



**PREFEITURA DE
CEL. DOMINGOS SOARES**

ESTADO DO PARANÁ

Departamento Municipal de Saúde



MEMORANDO INTERNO 039/2021

Do: Departamento Municipal de Saúde

Para: Jayme Lazaretti – Chefe de Divisão de Licitações

Assunto: Aditivo de Contrato

Prezado Senhor;

Pelo presente solicitamos que seja aditivado em 12 (doze) meses a execução do contrato abaixo relacionado.

Nº	Contratado	Objeto	Valor	Execução	Vigência
104/2018	A M AUTO CENTER LTDA	Mecânica de Ônibus	62.370,00 mão de obra 69,30 p/ hora trabalhada	24/06/2021	25/06/2023

Justificativa:

O Departamento Municipal de Saúde possui um ônibus exclusivo para transporte de pacientes que necessitam realizar consultas e exames fora do município. Para que esse transporte seja feito de forma segura, o ônibus necessita estar com a mecânica em dia, para que não tenha nenhum imprevisto durante a viagem, caso contrário ocasionaria atrasos, desmarcação de consultas e exames, atrapalhando o seguimento do tratamento dos pacientes. Outro ponto a ser destacado é que com a chegada de novas empresas, a demanda tem sido cada vez maior em relação a consultas e exames realizados fora do município para colaboradores destas empresas. Com isso se faz necessária um prestador de serviço que esteja a disposição para realizar manutenção e reparos acerca da manutenção do ônibus. O objetivo do aditivo desse contrato é dar continuidade ao atendimento ao usuário do serviço, para que a população tenha um transporte adequado e seguro para suas viagens de tratamento de saúde.

Coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


Marly Bevilacqua Maito

Diretora do Departamento Municipal de Saúde
Portaria nº 002/2021

Coronel Domingos Soares Pr., 02 de fevereiro de 2021.

Recebido em

Carimbo e assinatura

jm



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

002

DEMANDA DE CONTRATAÇÃO

ORIGEM: ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO/SETOR DE FROTAS

DESTINO: GABINETE DA PREFEITA

EXCELENTÍSSIMA SRA PREFEITA

1. Considerando que este setor é comprometido com o controle bem como a conservação dos equipamentos constantes da frota da municipalidade, incluído aí máquinas e veículos, além de equipamentos assemlhados, como tratores agrícolas, implementos e outros desta ordem;
2. Considerando que processos licitatório construídos para fins de manutenção preventiva e corretiva encontram-se em vias de finalização de objeto ou já concluídos, em alguns casos, fato que importa na urgência da instauração de novos certames;
3. Considerando que resta constante os trabalhos de conservação dos equipamentos da frota com vistas a mantê-los em constante estado de pronto emprego na atividades rotineiras da municipalidade, sem contar os usos mais sensíveis a exemplo dos setores de educação e saúde;
4. Considerando levantamentos feitos junto a fornecedores locais e regionais com vistas a apropriar para os processos valores de horas trabalhadas justas e coerentes e em conformidade com preços praticados por empresas sérias do setor bem como por oficinas autorizadas das marcas pertinentes;
5. Considerando a necessidade de revestir a administração pública com as necessárias precauções vez que as contratações que poderão se originar dos processos, serão, segundo patamares locais, de valores significativos, o que implica em eventuais embates com contratados no decurso da contratação por conta de divergências naturais de serviços e aplicação de materiais em cada caso de manutenção;
6. Considerando a necessidade de que os serviços sejam aperfeiçoados no quadro urbano de Coronel Domingos Soares, com vistas a evitar custos adicionais ao erário bem como o dispêndio de tempo desnecessário para remoção de veículos e máquinas para outras praças para fins de manutenção;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

003

7. Considerando, por fim, que a municipalidade, apesar de possuir um pátio de máquinas com limitados equipamentos e um mecânico do quadro efetivo, resta esta estrutura, está extremamente aquém das necessidades de conservação da frota que conta hoje com mais de 90 unidades, dentre máquinas, veículos e equipamentos rodoviários e agrícolas,

Solicitamos seja aperfeiçoado processo administrativo para a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas da municipalidade, consoante rol descritivo em anexo, segundo quantidade de horas, peças e respectivos valores previamente orçados e avaliados por este setor de planejamento e frotas, conforme lista a seguir:

- a. Manutenção mecânica de veículos leves: 1500 horas a um custo de hora de R\$ 80,00 com uma estimativa de fornecimento de peças da ordem de R\$ 221.000,00;
- b. Manutenção mecânica de veículos pesados: 1100 horas a um custo de hora de R\$ 70,00 com uma estimativa de fornecimento de peças da ordem de R\$ 315.000,00;
- c. Manutenção mecânica de ônibus e microônibus: 900 horas a um custo de hora de R\$ 80,00 com uma estimativa de fornecimento de peças da ordem de R\$ 245.000,00;
- d. Manutenção mecânica de máquinas rodoviárias, máquinas e equipamentos agrícolas: 2500 horas a um custo de hora de R\$ 80,00 com uma estimativa de fornecimento de peças da ordem de R\$ 553.000,00.

A fim de que não se apresentem cotações/propostas abaixo dos patamares da razoabilidade de mercado consideramos adequado o limitador de redução máxima de 20% sobre os valores licitados a título de desconto a ser ofertado pelos proponentes, traduzindo-se o que for abaixo deste patamar como inexecutável ao que consideramos como inviável de ser operacionalizado pelo futuro contratado frente aos atuais custos de mercado, de mão de obra e de peças. Deverá ser tido como marco de balizamento de valores e de tempo para execução do objeto os níveis oficiais das marcas fabricantes, sendo este o teto para consideração de valor de peças e períodos de execução dos serviços.

Dados conflitos ocorridos em contratos anteriores de semelhante objeto rogamos seja bem explicitado que os futuros contratados não devem, sob hipótese alguma,



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

004

realizarem serviços ou aplicarem peças na frota sem decorridos os trâmites administrativos a exemplo de elaboração prévia de orçamento e, se autorizado, emissão de ordem de serviços e/ou empenho, ao que na falta deste rito não serão pagos os supostos serviços feitos.

Vale a ressalva que este setor requisitante é fiscal do aperfeiçoamento do objeto ora tipificado e a ele cabe o acompanhamento criterioso de tudo que for feito na frota, acompanhando, precipuamente, in loco, o que será feito pelos contratados, na companhia, sempre que possível, dos motoristas e operadores dos equipamentos.

O descritivo detalhado e demais prerrogativas pertinentes a este tipo de contratação poderão ser balisados por processos anteriormente realizados nesta municipalidade

Centro Administrativo Adão Reis em 09 de maio de 2018

Atenciosamente,


Dirceu Nunes
Assessor

**ROL EXEMPLIFICATIVO DE EQUIPAMENTOS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA
MUNICIPALIDADE**

EDUCAÇÃO

TIPO	PLACA	MODELO - ANO
ONIBUS	ASE 2695	VW/INDUSCAR FOZ 2009
ONIBUS	JQH 4744	AGRALE/MPOLO SENIOR 2004
ONIBUS	ATL 2647	VW MASCAGANMINI 2010
ONIBUS	ATM 8394	IVECO CITYCLASS 2010
ONIBUS	ARZ 2449	VW MASCAGRANMINI 2009
ONIBUS	AFI 1066	M.BENZ/OF 1620 1995
ONIBUS	BXB 0504	M/BENZ OF 1318 1993
ONIBUS	AEW 1681	M.BENZ OF 1318 1994
ONIBUS	AFD 4585	M.BENZ OF 1620 1994
ONIBUS	ATP 6536	VW 15.190 2010
ONIBUS	BUP 8966	M.BENZ O 370 R5 1985
ONIBUS	AEX 1318	M.BENZ 1318 1994
ONIBUS	ARZ 2446	AGRALE MASCA CRANMINI 2009
ONIBUS	ARS 8059	IVECO/CITYCLASS 70C16
ONIBUS	BWT 8315	IMP/M.BENZ OF 1620 1994
VEICULO	AXA 1778	NISSAN/MARCH
VEICULO	AYW 5093	VW KOMBI
VEICULO	MEK 0657	VW KOMBI
VEICULO	ASV 6513	RENAULT KANGOO



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

005

AÇÃO SOCIAL

TIPO	PLACA	MODELO - ANO
VEICULO	AXA 7204	NISSAN MARCH 2012
VEICULO	BAU 8059	FIAT UNO WAY
VEICULO	AXL 1091	NISSAN MARCH
VEICULO	AUU 2171	VW GOL
VEICULO	AZV 9552	FIAT PALIO
VAN	BBC 9418	RENAULT

INFRAESTRUTURA

VEICULOS	PLACA	MODELO - ANO
VEICULO	AXP 5437	VW KOMBI 2014
CAMINHÃO	AZS 4018	IVECO TECTOR 260E28 CAÇAMBA 2014
CAMIONETE	AHH 0181	L200 TRITON 2013
CAMINHÃO	ATA 6297	VW 2622 EURO E WORKER CAÇAMBA 2010
CAMINHÃO	ASW 9451	VW 13180 EURO WORKER CAÇAMBA 2010
CAMINHÃO	AYK 1503	MB ATRON 2729K 6X4 CAÇAMBA 2014
TRATOR	0127	1975
CAMINHÃO	AZS 6266	IVECO TECTOR 260E28 CAÇAMBA 2014
CAMINHÃO	ACD 0028	VW 16200 - CAÇAMBA 1998
PRANCHA	QUE 5172	PRANCHA 2011
VEICULO	ATM 7383	FIAT UNO 2011
CAVALO TRATOR	ADM 6307	SCANIA T112 MA 4X2
CAMINHÃO	AFE 4774	CAÇAMBA
VEICULO	BBN 2455	2018
CAMINHÃO	DDY 7032	MB L 1218R TANQUE
VEICULO	AYZ 9803	FIAT PALIO 2014
CAMIONETE	AYM 8645	MITSUBICHI TRITON L200 2015
ESCAVADEIRA	01	CX 220 CASE
RETRO ESCAVADEIRA	02	CASE 580L
RETRO ESCAVADEIRA	03	CAT 416E
MOTONIVELADORA	06	CAT 120H
MOTONIVELADORA	07	CAT 120H
CARREGADEIRA	08	FIAT
MOTONIVELADORA	09	NEW HOLAND RG140B
MOTONIVELADORA	11	CAT 120H
ROLO COMPACTADOR	12	FOTON
ROLO COMPACTADOR		BW 212D40
MOTONIVELADORA	28	NEW HOLAND RG140B
TRATOR DE ESTEIRA		CEDIDO DER
ESCAVADEIRA		JCB
BALSA COM REBOCADOR		

AGRICULTURA

TIPO	PLACA	MODELO - ANO
RETRO ESCAVADEIRA		JCB LS210 2018
ESCAVADEIRA	25	LING LONG
TRATOR AGRICOLA		FORD 6630
TRATOR AGRICOLA		URSUS
CAMINHÃO	ACD 0032	FORD CARGO 2422 CAÇAMBA 2002
VEICULO	AVU 5221	FIAT PALIO ATTRACTIV 2013
VEICULO	AXX 5332	FIAT STRADA 2014
CAMINHÃO	AQQ 0471	VW 26220 EURO 3 WORKER CAÇAMBA 2009
MOTOCICLETA	ANP 4360	HONDA 150 2006
CAMIONETE	ACD 0044	TOYOTA BANDEIRANTES 1997



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

006

VEICULO	ASB 6573	FIAT STRADA 2010
VEICULO	BBQ 4985	VW GOL 2018
VEICULO	AXL 2291	FIAT UNO
CAMINHÃO	ADJ 9101	MB Atego 2730 – CAÇAMBA 2018

ADMINISTRAÇÃO

TIPO	PLACA	MODELO
SUV	AYM 8645	MITSUBUCHI PAJERO DAKAR 2015
VEICULO	AXA 7402	NISSAN MARCH 2015
VEICULO	AZX 4719	FIAT PALIO 2015
VEICULO	AZN 3199	FIAT SIENA 2015

SAÚDE

TIPO	PLACA	MODELO - ANO
AMBULANCIA	ANC 5267	
AMBULANCIA	AZN 8594	
AMBULANCIA	BAX 4783	
VEICULO	BAV 4292	FIAT DOBLO 7 LUG 2016
VEICULO	BAV 4293	FIAT TORO DIESEL 2016
VEICULO	BAU 8056	FIAT UNO WAY 2016
VEICULO	BAU 8057	FIAT UNO WAY 2016
VEICULO	BAX 6721	FIAT UNO WAY 2016
VAN	AVH 7383	VW KOMBI
VAN	AZW 9303	ODONTOMÓVEL
MICROÔNIBUS	AYS 7640	MICROÔNIBUS
VEICULO	BAC 8215	FIAT PALIO
VEICULO	BAC 8216	FIAT PALIO
VEICULO	BAC 8217	FIAT PALIO
VEICULO	BAC 8218	FIAT PALIO
VEICULO	AYK 6591	FIAT PALIO
VEICULO	AZV 9551	FIAT PALIO
VAN	AYZ 9804	VAN 15 LUG DIESEL



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

007

PROCESSO N.º 58/2018 - PREGÃO Nº 34/2018

PARECER CONTABIL

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2018.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de que sejam contratados serviços de manutenção de veículos de transporte coletivo da frota da municipalidade, são os seguintes:

07 depto municipal de saúde

- 07002-fundo municipal de saúde
- 1030110012024-atenção básica variável estratégia saúde da família ESF
- 01970/01990-conta despesa
- 1030110012025-atenção básica fixo
- 02080/02090/02095/02100/2190/2200/2205/2210-conta despesa
- 1030110012027-mantem os serviços de gestão e administrativos das atenções básicas
- 02340/2370/2380/2385/2390-conta despesa
- 1030410012028-programa vigilância em saúde PVS
- 02460/02465/02470/02480/02500/02505/02510/02520-conta despesa

08 depto municipal de educação

- 08001-divisão de ensino fundamental e pré escolar
- 1236112012029-mantem e implementar ações do ensino fundamental
- 02650/02660/02670/02680/02720/02730/02740/02750-conta despesa
- 08002-divisão de proteção a maternidade infantil
- 1236512022030-mantem e implementar ações do ensino infantil
- 02810/02830-conta despesa
- 08003-divisão de transporte escolar
- 1236112012031-mantem a ampliar o transporte escolar fundamental
- 02860/02860/02870/02940/02950/02960-conta despesa
- 08007-FUNDEB
- 1236112012038-mantem ações do ensino fundamental-FUNDEB
- 3170/3190-conta despesa
- 3390300000-material de consumo
- 3390390000-outras serviços de terceiros pessoa jurídica

Centro Administrativo Adão Reis em 21 de maio de 2018

Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

008

PROCESSO N.º 58/2018

PREGÃO Nº 34/2018

GABINETE DA PREFEITA - PARECER DE LICITAÇÃO

Considerando:

1. A demanda emanada do setor municipal frotas visando a instauração de seleção de proponentes para realização de serviços de conservação preventiva e corretiva de veículos de transporte coletivo da frota da municipalidade, objetivando ter os ditos equipamentos sempre em condições de pronto emprego nas atividades rotineiras da administração municipal;
2. O contido na Lei de 8666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A previsão das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação,

Determino:

Que o Pregoeiro, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro de sua competência, para a construção de certame licitatório na modalidade "Pregão Presencial", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto abaixo:

- Contratação de serviços de manutenção de veículos de transporte coletivo, limitado ao teto máximo de R\$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais), tipo menor preço global, levando em conta as necessidades do serviço público, de acordo com a demanda anexa, do setor de frotas.

Centro Administrativo em 21 de maio de 2018

Maria Antonieta de A. Almeida

Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

009

PROCESSO N.º 58/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2018

A Prefeitura de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, sito a Av Araucaria, 3120, através do Pregoeiro designado pela Portaria n.º 276/2017, e ainda de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 suas posteriores alterações e a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor valor por lote para o objeto de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de transporte coletivo da frota municipal com fornecimento estimado de peças, observadas as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e no conteúdo geral deste Edital.

Agenda de eventos:

- Protocolo de envelopes até as 12 horas (horário local) do dia 04 de junho de 2018 no setor de protocolo geral, no Centro Administrativo Adão Reis.
- Abertura dos envelopes e etapa de lances a partir das 14 horas (horário local) do dia 04 de junho de 2018 no setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem por objeto serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de transporte coletivo da frota municipal com fornecimento estimado de peças, de acordo com a descrição do Anexo I deste Edital.

1.2 - O presente edital, e seus demais anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no setor de Compras/Licitações, a partir de sua publicação, em horário normal de expediente.

1.3 - Quaisquer cópias a serem dispensadas dos documentos do certame serão cobradas a razão de R\$ 0,20(vinte centavos) a copia em papel A4, caso o interessado deseje efetuar copia em algum tipo de mídia o material deverá ser fornecido pelo proponente.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente processo empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, devidamente autorizados/credenciados pelos órgãos competentes e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, considerando que o presente certame é de “ampla participação”.

2.2 - É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;
- e) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município;
- f) que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o FGTS e UNIÃO;
- g) mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal.
- h) tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- i) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.
- j) entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

010

contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.4. Visando a comunicação entre a Prefeitura Municipal e as empresas interessadas na licitação, no tocante à eventuais alterações do edital, deverá ser preenchido o protocolo de retirada do Edital junto ao setor de compras/licitações.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do Pregão, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio os documentos abaixo listados que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade:

3.1.1 Carteira de Identidade ou CTPS ou CNH, para identificação pessoal do representante do proponente.

3.1.2 Instrumento público/particular de procuração ou ato constitutivo da proponente.

3.1.2.1 Caso seja feita a apresentação de instrumento de procuração, a mesma deverá contemplar poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.2.1 Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular (conforme modelo anexo ao edital), a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento equivalente, onde seja possível verificar a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário. Em sendo adotada a via de instrumento particular o mesmo deverá contar com o reconhecimento de firma do outorgante.

3.1.3 Comprovação da condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, a qual será recebida exclusivamente nesta oportunidade, através da apresentação do seguinte documento, conforme o caso de enquadramento:

a. "Certidão Simplificada" de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, em até 60 dias que antecedem a data de abertura do certame; ou,

b. "Certificado da Condição de Microempreendedor Individual" extraído do site da Receita Federal.

3.1.3.1 A não comprovação, nesta fase, da condição de ME/EPP/MEI causará ao proponente os seguintes impedimentos, conforme o caso:

a. Invocar para si os benefícios que a legislação prevê para empresas sob este regime.

b. Participar das demais fases do certame, quando a licitação for exclusiva para ME/EPP/MEI, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados, destruídos sem maiores formalidades.

c. Participar do(s) objeto(s) destinados a ME/EPP/MEI quando a licitação for parcialmente exclusiva para empresas constituídas neste formato/condição.

3.1.4. Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e de inexistência de fatos impeditivos.

3.1.4.1 A ausência desta declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigido prevista inviabilizará a participação da proponente neste processo, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados, destruídos sem maiores formalidades. Esta declaração dá cumprimento ao previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

011

3.2 É admitido somente um representante por proponente.

3.3 A ausência da documentação referida nos itens 3.1.1 e 3.1.2 ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas neste edital impossibilitará a participação da proponente neste certame, exclusivamente no tocante à formulação de lances orais e demais atos relacionados, inclusive interpelações e solicitações de prazos recursais.

3.4 Para que os licitantes não aleguem ignorância os documentos de credenciamento devem ser entregues em mãos, no início dos trabalhos e fora de qualquer envelope.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via, e em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo no anverso os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2018

4.2. Ser datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel com identificação da empresa, em uma via, escrita em língua portuguesa, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressaltadas, datada, rubricada e assinada na última de suas folhas pelo representante legal da proponente, podendo ser tomado por base o modelo anexo ao edital.

4.3. Conter a razão social, endereço, CEP, telefone e/ou fax(se tiver), CNPJ da licitante e o número deste Edital.

4.4. Consignar preço unitário do item e o totalizador de cada item, em moeda corrente nacional, escrito em algarismo. Em caso de divergência entre algum valor proposto será considerado o de menor importe, ou seja, o mais vantajoso para a administração. Serão consideradas somente duas casas após a vírgula, para efeito de classificação da proposta;

4.5. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita entrega/execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

4.6. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores ou alterações nas condições estipuladas, uma vez que houver a abertura da proposta. Será desclassificado o proponente que apresentar mais de uma proposta de valores para o mesmo objeto acondicionada no envelope "Proposta de Preços".

4.7. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem valores ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, valores unitários simbólicos, irrisórios ou de cotação zero.

4.8. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Edital ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.

4.9. Declarar prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes. As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas como sendo válidas por 60 (sessenta) dias corridos.

4.10. A proposta poderá, facultativamente, conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da proponente. Para fins de eventual contratação a informação destes dados passará a ser obrigatória.

4.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

5.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo, no anverso, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2018



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

012

5.2. Para habilitação no certame a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Certificado de Cadastro de Fornecedor emitido pelo Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, devidamente em vigor para o exercício de 2018, sendo que os proponentes que por ventura estiverem com alguma certidão negativa vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, por ocasião da abertura do certame, deverão apresentar documento que supra esta deficiência acondicionada no envelope da habilitação deste certame, ou, em não sendo cadastrado junto ao Município, deverá apresentar os seguintes documentos acondicionados no envelope de habilitação:

5.2.1.1 Habilitação Jurídica

a) ato constitutivo do proponente (dispensado se já apresentado junto aos documentos de credenciamento).

a.1) A ser comprovado através de Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual ou, Contrato Social e sua última alteração, ou Certidão atualizada da Junta Comercial, para as sociedades comerciais ou, Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou do Cartório de Títulos e Documentos para as sociedades civis e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício ou, se for o caso, decreto de autorização para funcionamento no país, no caso de empresas estrangeiras ou, certificado da condição de microempreendedor individual extraído do site da Receita Federal.

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (CICAD para o Paraná ou documento equivalente para os demais estados) ou do Município (alvará de licença e localização), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.2.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

c) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

5.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de pedidos de falências, concordatas ou processo de recuperação judicial, passada pelo distribuidor judicial, da sede da empresa, expedida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de apresentação.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis pela legislação fiscal, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação e devidamente assinado pelo responsável legal da empresa e por contador habilitado.

b.1) As demonstrações exigidas nesta letra estão dispensadas para empresas constituídas a partir de 01 de janeiro de 2018;

5.2.2. Qualificação Técnica (apresentação obrigatória seja o proponente cadastrado ou não)

a) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade, através da apresentação de no mínimo um atestado e/ou certidão fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o regular fornecimento/execução do objeto que ora se propõem a fornecer/executar para o Município de Cel. Dom. Soares.

a.1) Se o documento for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá a assinatura deste documento ser reconhecida em cartório.

b) Declaração de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

013

obrigações objeto da presente licitação devidamente assinada pelo representante legal da proponente;

c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal devidamente assinada pelo representante legal da proponente;

d) Comprovação de formalização da garantia de manutenção da proposta, no importe de 1%(um por cento) sobre o valor total licitado, consoante item 2.2.1 do Anexo I do Edital (R\$ 308.000,00), podendo optar por uma das formas de integralização descritas no §1º do artigo 56 da Lei 8666/93, a saber:

"I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária."

5.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada previamente por cartório competente ou por servidor na qualidade de membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial. Esta condição poderá ser dispensada para aqueles documentos que podem ter sua autenticidade verificada nos arquivos da municipalidade ou via on-line no respectivo site da internet ou para aqueles cuja emissão seja da própria municipalidade.

5.4 - Os interessados em fazer cadastro junto a municipalidade ou que deseje apresentar cópias de documentos para este certame deverá trazê-las consigo vez que a Administração não as produzirá.

5.5 - Em hipótese alguma será admitido a apresentação posterior de documento o qual deveria estar acondicionado em seu respectivo envelope por ocasião do protocolo. Nenhum documento apresentado poderá ser retificado ou modificado de qualquer forma após o protocolo dos envelopes.

5.6 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital.

5.7 - Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

5.8 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

5.9 - Se todas as proponentes forem inabilitadas, o pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá fixar as proponentes o prazo de até cinco dias úteis para apresentação de nova documentação.

5.10 - Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 Em prazo e local descritos no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão protocolar seus envelopes e demais documentos que assim desejem junto ao setor municipal de protocolo no edifício do Centro Administrativo Adão Reis.

6.2 Nas condições previstas neste edital o Pregoeiro receberá do setor municipal de protocolo, os envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, correspondente as propostas e a habilitação exigida das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, levando-se em conta a modalidade adotada no certame.

7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

014

7.3. Será (ão) classificada (s) e proclamada (s) pelo Pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de menor preço global e as demais cujas propostas estejam com preços em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço; no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.5. Para as licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 7.3 e 7.4, que estejam devidamente representadas e credenciadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, através de seus representantes devidamente credenciados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor;

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, quando será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

7.8.1. Quando o valor original proposto tiver sido alterado por conta de lance oferecido, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de abertura da sessão do Pregão, nova Proposta de Preços, constando os valores unitários do item licitado de acordo com o valor global da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato, necessidade que poderá ser dispensada pelo pregoeiro se este assim entender possível.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que:

7.9.1. Não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope Proposta de Preços, sejam omissas relativamente a alguma parcela do item ou apresentem irregularidades ou defeitos que impeçam o julgamento objetivo;

7.9.2. Que ofertarem preços irrisórios, simbólicos, de cotação 0, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

7.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.12. Caso a licitante apresente seu certificado de cadastro com algum documento já vencido deverá apresentar o novo e em vigor juntamente com aquele, ou seja, com o certificado de cadastro.

7.13. Caso a licitante apresente irregularidade no cadastramento, ou apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada, sendo conveniente ressaltar que o prévio cadastramento não é obrigatório para participar deste certame.

7.14. Não serão aceitos protocolos nem recibos de pagamento em substituição a quaisquer documentos ou certidões.

7.15. Findo o exame da documentação e constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, momento em que o Pregoeiro, de maneira clara e incisiva, informará às demais licitantes ter chegado o momento da manifestação de intenção de interpor recurso e a síntese das suas razões.

7.16. Não havendo manifestação sobre a intenção de interpor recursos, à licitante vencedora será adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto desta licitação.

7.17. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

015

uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto.

7.18. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para alcance de melhor preço.

7.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.20. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

7.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

7.22. Após a conclusão da sessão do Pregão, os envelopes de habilitação que não forem abertos ficarão à disposição do Pregoeiro durante 30 (trinta) dias, findo os quais poderão ser requisitados pelas empresas participantes, ou do contrário serão inutilizados sem maiores formalidades.

7.23. Após a declaração da vencedora da licitação, não havendo manifestação quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento será submetido à Administração, para homologação e contratação.

7.24. O resultado do julgamento das propostas será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município.

7.25. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.25.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.26. No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

7.26.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.26.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.26.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 7.25 e 7.25.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.26.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.25.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 7.25 e 7.26 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.28. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.29. O disposto item 7.26 e seus subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, conforme dispõe o Art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8883/94.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço discriminado preâmbulo deste edital.



016

**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

- 8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.3. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 8.4. Não será tomado conhecimento de impugnações enviadas via fax, e-mail ou de outra forma diversa de protocolo dos originais junto ao setor competente para tal desta municipalidade.
- 8.5. As impugnações deverão estar assinadas pelo representante legal da impugnante com o devido reconhecimento em cartório, caso seja feito através de procurador ou representante deverá se fazer acompanhar de documento que lhe outorgue poderes para tal.

9 – DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O Departamento de Administração convocará a licitante vencedora para assinar o eventual Contrato, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.
- 9.2. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.
- 9.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato.
- 9.4. Se a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no item anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa será custeada, até 31/12/2018 com os recursos consignados aos departamentos da administração municipal, no orçamento para o exercício em curso, na descrição constante do Anexo I.

11 – DA ALTERAÇÃO E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, se cabível ao objeto desta licitação.
- 11.2. Outros acréscimos ou supressões poderão exceder os limites estabelecidos no item anterior desde que permitidos pela Lei 8.666/93 e de comum acordo entre as partes contratantes.

12 – DOS PRAZOS CONTRATUAIS

O consequente Contrato, que se originará deste certame, terá prazo de execução/entrega e de vigência descrita no Anexo II - Minuta de Contrato, cujos prazos podem ser prorrogados desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no instrumento contratual, na forma da Lei 8.666/93.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar os memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

017

13.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.6. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados, para registro, na Seção de Protocolo no Edifício sede desta municipalidade, no endereço descrito no preâmbulo deste edital em horário normal de expediente.

13.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

13.8. As manifestações que por ventura os participantes do certame desejem fazer constar em ata deverão ater-se aos eventos ocorridos durante a seção, todavia de forma sucinta e motivada, sendo que caso o pregoeiro identifique que tais medidas sejam puramente de caráter protelatório poderá indeferir de imediato a abertura de prazo recursal, fundamentando suas razões. Comentários e manifestações alheias a esta condição deverão ser formalizados pelas demais vias administrativas e legais. Não serão aceitos e reconhecidos documentos recursais enviados via e-mail ou fax.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Em existindo recurso, após a decisão dos mesmos e constatação da regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

14.2. Inexistindo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, cabendo à autoridade competente a homologação do certame.

14.3. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

15 – DA GARANTIA DO CONTRATO

15.1 A proponente vencedora deverá apresentar, até a assinatura do termo de Contrato de Fornecimento, formalização da garantia de execução contratual, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

15.1.1. O valor da garantia de execução contratual será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual.

15.1.2. O recolhimento da garantia de execução contratual deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

16 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO e REAJUSTES

16.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

16.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

17 – DAS PENALIDADES FACE O PROCESSO

17.1 ADVERTÊNCIA: Aperfeiçoado via aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação durante a fase processual até a fase de adjudicação, e será expedido pelo setor responsável pelas licitações do Órgão, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, especialmente nos seguintes casos:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

018

a. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

b. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecutável, irrisório ou equivalente a zero na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

c. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

d. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

e. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

17.1.1. Todas as hipóteses tratadas no subitem 17.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial.

17.2 SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, e poderá ser aplicada caso a pena de advertência não se apresente suficiente para resolução da celeuma.

17.2.1 A suspensão poderá ser aplicada por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou

17.2.2 Poderá ser aplicada a suspensão, ainda, por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

a. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

18 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

18.1. O presente pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

18.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo meio de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazo para atendimento vedado a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originalmente da proposta.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na administração municipal.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.5. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia judicial decorrente da presente licitação sendo este também o foro de eleição para suprimimento contratual.

19.6. Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando requeridos formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação ou Pregoeiro, à Av Araucária, nº 3120, CEP 85557000, decorrendo daí os trâmites legais. Informações prestadas por



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

019

elementos entidade autora do certame somente terão algum fundamento para os proponentes se houverem sido feitos de forma oficial e por escrito, exclusivamente através do Presidente da comissão de Licitações e/ou do Pregoeiro. Não serão recepcionados pedidos de esclarecimentos e/ou informações enviados via e-mail ou fax.

19.7. Fazem parte integrante deste Edital, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição o Anexo I – Termo de Referência e o Anexo II - Minuta de Contrato.

19.8. Os demais modelos anexos ao edital tem o propósito facilitador, porém sua eventual ausência neste edital não se traduz em falta de obrigatoriedade de apresentação dos mesmos, cabendo aos proponentes a responsabilidade de elaboração e apresentação.

Coronel Domingos Soares-PR, 21 de maio de 2018.


Anderson Matias
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

020

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 APRESENTAÇÃO:

1.1. O presente documento apresenta a especificação, quantidade, local e prazo para entrega, condições de recebimento, e valor máximo estimado para os itens objeto do presente Pregão para contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de transporte coletivo da frota municipal com fornecimento estimado de peças.

1.2 Torna-se imperiosa e necessária a contratação dos serviços de maneira tempestiva, ininterrupta e com boa qualidade para que os equipamentos da municipalidade estejam sempre em perfeitas condições de funcionamento e de conservação, visando o desempenho regular das atividades dos setores da municipalidade.

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO

O Objeto desta licitação é a colheita da oferta mais vantajosa para serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de transporte coletivo da frota municipal com fornecimento estimado de peças, para suprimento aos diversos setores da administração municipal que tenham o uso deste tipo de veículos, consoante listagem exemplificativa ao final deste edital, para fornecimento/execução de forma fracionada conforme necessidade da Administração Municipal durante o período contratual observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.1. As quantidades foram estimadas na demanda mensal para um período de 12(doze) meses.

2.2. São os seguintes os lotes licitados, com os respectivos valores máximos estimados e forma de apuração da melhor proposta:

2.2.1 **Lote 01** (único) - Execução de 900(novecentas) horas de serviços de manutenção preventiva e corretiva na estrutura mecânica de veículos de transporte coletivo, além de serviço de socorro com fornecimento de peças, acessórios e demais componentes, nas seguintes proporções:

2.2.1.1 Item 01 - Custo estimado máximo em mão de obra (hora/homem) R\$ 70,00(setenta reais) que totaliza um máximo de R\$ 63.000,00(sessenta e três mil reais).

2.2.1.2 Item 02 - Custo estimado máximo de peças, acessórios e componentes R\$ 245.000,00(duzentos e quarenta e cinco mil reais).

2.3. Estrutura mínima para prestação dos serviços: a proponente que tiver o objeto para si adjudicado, para efetivar sua contratação, deverá prover uma estrutura mínima que deverá contar com um barracão com uma metragem mínima de 150(cento e cinquenta) metros quadrados de área coberta e com um piso revestido no mínimo em concreto, com no mínimo uma rampa de solo, equipamento para troca de óleo, uma prensa hidráulica, equipamentos para teste de baterias, equipamentos para teste de alternador, equipamento de partida auxiliar, voltímetro, compressor de ar para uso geral, aparelho de solda mig e elétrico além de ferramental diverso para mecânica de linha pesada.

2.4. Descrição pormenorizada dos serviços de oficina em geral: Serviços técnicos e especializados em manutenção preventiva e corretiva, através de serviços mecânicos incluindo o fornecimento de peças e mão de obra e reposição de peças genuínas e originais, inclusive serviços nos sistemas de freio, de direção, de suspensão, sistemas elétricos e eletrônicos, caixa de mudanças, diferencial, restauro de bombas e bicos injetores, cubos e rodas, mangas e eixo de transmissão, bombas d'água e de combustível, de escapamento (sistema de exaustão), rolamentos, retentores, restauro de sistemas hidráulicos e suas conexões, radiadores, recuperação de motores e caixas de mudanças, válvulas, alinhamento e balanceamento de direção, troca de óleo lubrificante do motor(com fornecimento de óleo lubrificante), anéis vedadores, lubrificantes tais como fluido de freio, óleo hidráulico(com fornecimento de óleo lubrificante), aditivos, incluindo a higienização dos veículos, bem como a troca de filtros e demais serviços pertinentes aos veículos pertencentes à frota da municipalidade.

2.3. Será considerada vencedora do presente Pregão a empresa que ofertar o menor valor do lote para o aperfeiçoamento do objeto a ser apurado através do maior percentual de desconto



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

021

ofertado em peças e mão de obra. O desconto ofertado para peças poderá ser em percentual diferente daquele ofertado para mão de obra e vice versa, assim como também poderão ser iguais.

2.4. Não serão admitidas propostas com percentual 0(zero) de desconto, seja para peças e/ou mão de obra.

2.5. Somente serão admitidos percentuais de descontos com até duas casas após a vírgula.

2.6. Considerando manifestação em demanda de solicitação de abertura deste processo licitatório serão considerados como limitadores de valores/percentuais máximo de redução os abaixo listados, sendo as propostas cotadas abaixo deste piso consideradas inexequíveis e desclassificadas para as demais fases do processo:

2.6.1 Desconto máximo a ser ofertado para mão de obra: 20%. Valores cotados abaixo de R\$ 56,00 por hora serão considerados inexequíveis;

2.6.2 Desconto máximo a ser ofertado para peças: 20%. Valores cotados abaixo de R\$ 196.000,00 para a estimativa de fornecimento de peças serão considerados inexequíveis.

3 DEMAIS CARACTERÍSTICAS E DEFINIÇÕES COMPLEMENTARES DO OBJETO

3.1. Manutenção Preventiva: ocorrerá sempre com intervalos regulares de quilometragens percorridas que acontecerá geralmente a cada 5.000, 10.000, 20.000 e até 60.000 quilômetros, e compreende basicamente na substituição de componentes com vida útil pré-determinada, tais como: óleo, elementos do filtro, correias, velas, bicos injetores, lonas e pastilhas, entre outros.

3.2. Manutenção corretiva: São todos os reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente, por exemplo: quebra de componente, desgastes prematuros, uso indevido e colisões, entre outros.

3.3. Pequenos serviços poderão ser executados pela Contratada na área interna da Contratante. Dependendo das necessidades alguns serviços poderão ser executados ainda no local onde se encontre o veículo avariado de forma que possibilite sua remoção até as dependências da contratada para a sequência dos trabalhos. Caso não seja possível a auto remoção do veículo ou máquina a contratada deverá providenciar, as suas expensas, o reboque do veículo ou máquina até seu estabelecimento.

3.4. Deverá ser prestado socorro aos veículos, no município, em plantão 24 (vinte e quatro) horas para veículos dos departamentos de saúde e educação, principalmente os que se destinam ao transporte de escolares e de pacientes; com serviço de guincho/reboque, caso seja solicitado pela Contratante e o reparo não possa ser efetuado no local da "pane" do veículo. Atendimentos que por ventura se façam necessários fora do território do Município serão avaliados conforme as distâncias a serem percorridas prevalecendo a coerência e o bom senso entre as partes contratantes.

3.5. Dos serviços passíveis de exclusão da contratação:

3.5.1 Serviços de restauro de motores, bombas injetoras, sistemas hidráulicos e manutenção de parte elétrica poderão ser contratados em licitação específica para tal conforme oportunidade e conveniência para a administração pública.

3.5.2 Serviços que devam ser realizados por detentores de representação da marca fabricante do equipamento por razões de necessidade técnica ou em vigência de período de garantia a qualquer título.

3.6. Do fornecimento de peças, acessórios e demais componentes:

3.6.1 Os componentes considerados como peça ou o conjunto integrante do equipamento e os acessórios deverão ser genuínos e novos, ou seja, sem qualquer utilização anterior, constantes de catálogos emitidos pelo fabricante, devendo preferencialmente ser aplicadas peças genuínas nos equipamentos.

3.6.2 Nos casos em que não for possível o fornecimento de peças genuínas nos equipamentos, devidamente motivado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, admitir-se-á aplicação de Peças Originais e de OUTRAS PEÇAS.

3.6.3 Para efeitos desta licitação, considera-se:

a) PEÇA GENUÍNA aquelas que foram homologadas, certificadas e garantidas pelo fabricante do veículo.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

022

b) PEÇAS ORIGINAIS aquelas peças novas e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este.

c) OUTRAS PEÇAS aquelas que não se enquadrem como genuínas ou originais.

3.6.4 As peças substituídas, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidas à CONTRATANTE juntamente com a embalagem da peça aplicada.

3.7. O Município de Coronel Domingos Soares se reserva o direito de realizar a aquisição de peças, acessórios e demais componentes através de novo certame licitatório toda vez que não anuir com os orçamentos apresentados pela contratada em decorrência deste certame.

3.8. Os serviços deverão ser executados nos equipamentos considerados como veículos de transporte coletivo: ônibus e micro-ônibus.

3.9. Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e valores constantes nas tabelas relacionadas abaixo, que serão fornecidas à Contratante, pela empresa vencedora do certame, quando da assinatura do instrumento contratual, por serem ferramentas essenciais à fiscalização do contrato e ao pagamento das Ordens de Serviços, bem como do histórico de manutenção deste Município:

3.9.1. Tabela do Fabricante de Tempo Padrão de Mão de Obra para os serviços de manutenção veicular.

3.9.2. Tabela Oficial de Preços à vista de Peças e Acessórios Novos e Genuínos emitida pelos fabricantes dos veículos.

3.9.3. Histórico de manutenção dos veículos deste Município.

4 FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado até o decimo quinto dia após o fim do mês em que se deu a efetiva execução/entrega do objeto, desde que respeitados os prazos administrativos mediante:

I - Apresentação de nota fiscal com discriminação resumida do objeto idêntica a descrita em edital e contrato, número da licitação, lote e outros que julgar conveniente, desde que não apresente rasura e/ou entrelinhas, sob pena de devolução do documento e por consequência o não pagamento, com o devido aceite de servidor municipal encarregado para tal.

II - Apresentação das certidões negativas do FGTS, de débitos trabalhistas e da Receita Federal anexas a nota fiscal, sob pena de suspensão do pagamento dos haveres até a apresentação dos aludidos documentos.

4.2 – Os pagamentos serão feitos via depósito on-line sendo que para tanto deverá ser informado pela contratada os dados bancários pertinentes em nome da empresa contratada, antes da celebração de contrato.

4.3 – As despesas decorrentes das contratações deste certame serão abarcadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

07 depto municipal de saúde

07002-fundo municipal de saúde

1030110012024-atenção básica variável estratégia saúde da família ESF

01970/01990-conta despesa

1030110012025-atenção básica fixo

02080/02090/02095/02100/2190/2200/2205/2210-conta despesa

1030110012027-mantem os serviços de gestão e administrativos das atenções básicas

02340/2370/2380/2385/2390-conta despesa

1030410012028-programa vigilância em saúde PVS

02460/02465/02470/02480/02500/02505/02510/02520-conta despesa

08 depto municipal de educação

08001-divisão de ensino fundamental e pré escolar

1236112012029-mantem e implementar ações do ensino fundamental

02650/02660/02670/02680/02720/02730/02740/02750-conta despesa

08002-divisão de proteção a maternidade infantil

1236512022030-mantem e implementar ações do ensino infantil

02810/02830-conta despesa

08003-divisão de transporte escolar

1236112012031-mantem a ampliar o transporte escolar fundamental

02850/02860/02870/02940/02950/02960-conta despesa

08007-FUNDEB

1236112012038-mantem ações do ensino fundamental-FUNDEB

3170/3190-conta despesa

3390300000-material de consumo

3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

023

5 LOCAL DE EXECUÇÃO, PRAZOS, GARANTIAS

5.1. Local de execução: os serviços e o fornecimento estimada de peças, após a contratação, deverão ser prestados em local adequado estabelecido no quadro urbano de Cel. Domingos Soares-PR.

5.1.1. A definição das distâncias para prestação dos serviços descritos no objeto se deve a adequação necessária a realidade do Município. Impera o cuidado para com os custos que demandam os serviços, pois se um serviço de pequena monta vier a ser realizado por proponente muito distante do quadro urbano tornará o custo de remoção do equipamento mais caro que o próprio serviço assim como o próprio tempo de sua execução visto que o deslocamento de equipamentos demanda um lapso para tal. Desta forma o objeto teve sua necessidade avaliada de forma a adequar as necessidades da municipalidade face a realidade local e regional, todavia objetivando minimizar os custos que serão suportados pelo erário, sem prejuízo ao fluxo normal de andamento dos trabalhos desenvolvidos pela municipalidade aos seus munícipes, visando atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

5.2. A CONTRATADA obedecerá aos seguintes prazos, considerando que o período total de contratação será de 12(doze) meses.

5.2.1 Para execução dos serviços:

- a) Serviços de manutenção preventiva: 02 (dois) dias úteis;
- b) Serviços de manutenção corretiva: 03 (três) dias úteis;

5.2.2 Para entrega de peças e/ou acessórios:

- a) Imediato quando disponível no estoque da CONTRATADA;
- b) 24 (vinte e quatro) horas se existente no mercado da região sudoeste do Paraná;
- c) No prazo máximo de 7 (sete) dias corridos quando houver necessidade de recorrer ao fabricante.

5.2.3 Os prazos constantes dos subitens anteriores iniciar-se-ão a partir da expedição da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

5.2.4 A CONTRATADA deverá atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contado do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos equipamentos, excetuando-se as revisões de caráter preventivo, que obedecerá à escala de periodicidade a ser definida entre as partes e conforme manual de reparação do equipamento.

5.2.5 A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da notificação, orçamento dos serviços solicitados.

5.2.6 A CONTRATADA deverá, após a manutenção, encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, relatório com todas as falhas do equipamento, no qual serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos.

5.2.7 O relatório de que trata o subitem anterior deverá incluir a motivação dos diagnósticos técnicos iniciais dos defeitos do equipamento, e ainda, os demais ou possíveis problemas que ocasionaram tais defeitos.

5.2.8 Havendo necessidade de prorrogação dos prazos previstos, o pedido deverá ser encaminhado à CONTRATANTE para análise e deliberação.

5.3. A CONTRATADA oferecerá os seguintes prazos de garantia:

- a) Para os serviços de manutenção preventiva ou corretiva: 6 (seis) meses a contar do recebimento definitivo do equipamento;
- b) Para o fornecimento de peças ou acessórios: 90 (noventa) dias ou a garantia do fabricante, caso esta seja maior.

5.3.1 No ato da entrega do equipamento, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou anotação na nota fiscal.

5.3.2. Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá, após o recebimento do equipamento, providenciar o devido reparo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.3.3. Para os componentes de vida útil pré-determinada, aqueles substituídos em caráter revisional periodicamente, caso ocorra imperfeição ou defeitos durante o período de garantia,



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

024

será observada as horas executadas do equipamento do ato da troca até o ato da ocorrência e comparado com o determinante no manual de manutenção do equipamento.

5.3.4. Na situação prevista no subitem anterior, constatado o defeito de fabricação da peça ou acessório, ou outro motivo não justificado, caberá à CONTRATADA corrigir o defeito identificado, salvo na hipótese de desgaste natural da peça ou do acessório pelas horas executadas.

5.4 Da fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratual:

5.4.1. Fica desde já designado o setor municipal de frotas para o acompanhamento e fiscalização do objeto contratual em todas as suas fases, devendo este, em especial, acompanhar a exata realização dos trabalhos no tempo estabelecido como padrão pelo detentor da marca fabricante(ex. Mercedes, Ford, etc) bem como a aplicação correta e adequada das peças originais segundo tabela qualitativa e de custos do fabricante(ex. Mercedes, Ford, etc).

5.4.2. Fica, desde logo, terminantemente proibida a execução de quaisquer serviços de manutenção e/ou fornecimento de peças sem a prévia autorização e/ou emissão de empenho da administração municipal, assim como não será recepcionada nota fiscal do contratado sem que a mesma se faça acompanhar destes documentos, sob pena de não empenho das mesmas e o consequente não adimplemento dos supostos haveres do contratado.

5.4.3. Para que não se alegue ignorância durante a execução contratual, o contratado deverá sempre emitir suas notas fiscais constando o valor original(de mão de obra ou de peças) licitado, o percentual de desconto ofertado e o valor líquido a ser pago.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

025

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO ___/2018

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão ___/2018, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 00/00/201__ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita _____, de CPF nº. _____ em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato devidamente representada por _____ de CPF _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para fornecimento/execução dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

1.2 O contratado prestou caução na forma de _____, em ____/____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ _____, respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução, após devidamente aceito, desde que o documento fiscal se faça acompanhar de Certidão Negativa Federal, FGTS e Débitos trabalhistas. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

0000000000000000 - DEPTO DE _____

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma de nº _____, agência nº _____ do banco _____.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras ou Setor de Frotas, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras e/ou Frotas é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

026

6.2 Considerando que os serviços serão fracionados consoante necessidade de manutenção da frota, deverão ser observados os seguintes prazos:

a) Serviços de manutenção preventiva: 02 (dois) dias úteis;

b) Serviços de manutenção corretiva: 03 (três) dias úteis.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pela Divisão de Compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;

b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;

c) Efetuar o pagamento ajustado;

d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;

e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.

f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.

h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.

i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica nas exigências da Lei em substituição as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, conforme critérios estabelecidos na Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, consolidada com as alterações da NPF nº 067/2010 e demais legislação pertinente, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.

c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.

e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

027

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

028

justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

029

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos Diretores dos departamentos requerentes da licitação que deu origem a este Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

030

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao setor de frotas, que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR _____, em ____ de _____ de 201__

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e nº do CPF)

(assinatura e nº do CPF)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

031

DEMAIS MODELOS AUXILIARES

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA *, com sede na Rua _____, n.º _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada, neste ato, por seu administrador _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado em _____, nomeia e constitui seu representante _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º _____, e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º _____/201_-PM/CDS, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, em _____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente-com firma reconhecida se instrumento particular)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, em _____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

_____, em _____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado do emitente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede a _____, é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento/execução _____, atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos e/ou objetos executados, nos tendo fornecido em ____/____/____ o equipamento _____ na quantia de _____ unidades e/ou prestado serviços entre as datas de ____/____/____ e ____/____/____.

Atestamos ainda, que os equipamentos foram entregues corretamente ou os serviços executados de acordo e em prazo estipulado, assim como a qualidade do executado/entregue pôde ser considerada satisfatória, suprimindo as necessidades e expectativas que tínhamos inicialmente.

_____, em _____ de _____ de 201__

(Assinatura do Representante da empresa (cliente) que forneceu o Atestado e seus dados como razão social, endereço, telefone, e-mail)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

Inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial n.º _____/201__ da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epigrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____ de _____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato de credenciamento.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

032

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – _____ 0_/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

PROPOSTA DE VALORES

Dados a constar na proposta		Preenchimento pelo proponente			
Razão Social					
CNPJ					
Endereço					
Telefone/Fax					
e-mail					
Responsável para contato					
Prazo de entrega					
Validade da proposta					
Dados bancários		Conta nº	Agência nº	Banco	Cidade e Estado
Lote	Item	Discriminação	R\$ máximo	% desconto	R\$ ofertado
01 - manutenção preventiva e corretiva de veículos de transporte coletivo da frota municipal	01	Serviços de 900 horas de mão de obra	63.000,00	0,00	0,00
	02	Fornecimento estimado de peças	245.000,00	0,00	0,00
Total ofertado para este Lote R\$					0,00
Valor Global da proposta	Nos propomos a fornecer/executar o objeto discriminado pela importância total de R\$ 0,00 (reais)				
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.					
Observações:					
Local e data:					
(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)					

ROL EXEMPLIFICATIVO DE EQUIPAMENTOS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA MUNICIPALIDADE – EM NEGRITO OS QUE SERÃO MANUTENIDOS
(o rol é exemplificativo podendo sofrer adições, reduções ou mutações de setor, conforme conveniência e necessidade da administração municipal)

EDUCAÇÃO

TIPO	PLACA	MODELO - ANO
ONIBUS	ASE 2695	VW/INDUSCAR FOZ 2009
ONIBUS	JQH 4744	AGRALE/MPOLO SENIOR 2004
ONIBUS	ATL 2647	VW MASCAGANMINI 2010
ONIBUS	ATM 8394	IVECO CITYCLASS 2010
ONIBUS	ARZ 2449	VW MASCAGRANMINI 2009
ONIBUS	AFI 1066	M.BENZ/OF 1620 1995
ONIBUS	BXB 0504	M/BENZ OF 1318 1993
ONIBUS	AEW 1681	M.BENZ OF 1318 1994
ONIBUS	AFD 4585	M.BENZ OF 1620 1994
ONIBUS	ATP 6536	VW 15.190 2010
ONIBUS	BUP 8966	M.BENZ O 370 R5 1985
ONIBUS	AEX 1318	M.BENZ 1318 1994
ONIBUS	ARZ 2446	AGRALE MASCA CRANMINI 2009
ONIBUS	ARS 8059	IVECO/CITYCLASS 70C16
ONIBUS	BWT 8315	IMP/M.BENZ OF 1620 1994
VEICULO	AXA 1778	NISSAN/MARCH
VEICULO	AYW 5093	VW KOMBI
VEICULO	MEK 0657	VW KOMBI
VEICULO	ASV 6513	RENAULT KANGOO

AÇÃO SOCIAL

TIPO	PLACA	MODELO - ANO
VEICULO	AXA 7204	NISSAN MARCH 2012
VEICULO	BAU 8059	FIAT UNO WAY
VEICULO	AXL 1091	NISSAN MARCH
VEICULO	AUU 2171	VW GOL



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

033

VEICULO	AZV 9552	FIAT PALIO
VAN	BBC 9418	RENAULT MASTER FURGÃO SERVIÇOS

INFRAESTRUTURA

VEICULOS	PLACA	MODELO - ANO
VEICULO	AXP 5437	VW KOMBI 2014
CAMINHÃO	AZS 4018	IVECO TECTOR 260E28 CAÇAMBA 2014
CAMIONETE	AHH 0181	L200 TRITON 2013
CAMINHÃO	ATA 6297	VW 2622 EURO E WORKER CAÇAMBA 2010
CAMINHÃO	ASW 9451	VW 13180 EURO WORKER CAÇAMBA 2010
CAMINHÃO	AYK 1503	MB ATRON 2729K 6X4 CAÇAMBA 2014
TRATOR	0127	1975
CAMINHÃO	AZS 6266	IVECO TECTOR 260E28 CAÇAMBA 2014
CAMINHÃO	ACD 0028	VW 16200 - CAÇAMBA 1998
PRANCHA	QUE 5172	PRANCHA 2011
VEICULO	ATM 7383	FIAT UNO 2011
CAVALO TRATOR	ADM 6307	SCANIA T112 MA 4X2
CAMINHÃO	AFE 4774	CAÇAMBA
VEICULO	BBN 2455	2018
CAMINHÃO	DDY 7032	MB L 1218R TANQUE
VEICULO	AYZ 9803	FIAT PALIO 2014
CAMIONETE	AYM 8645	MITSUBICHI TRITON L200 2015
ESCAVADEIRA	01	CX 220 CASE
RETRO ESCAVADEIRA	02	CASE 580L
RETRO ESCAVADEIRA	03	CAT 416E
MOTONIVELADORA	06	CAT 120H
MOTONIVELADORA	07	CAT 120H
CARREGADEIRA	08	FIAT
MOTONIVELADORA	09	NEW HOLAND RG140B
MOTONIVELADORA	11	CAT 120H
ROLO COMPACTADOR	12	FOTON
ROLO COMPACTADOR		BW 212D40
MOTONIVELADORA	28	NEW HOLAND RG140B
TRATOR DE ESTEIRA		CEDIDO DER
ESCAVADEIRA		JCB
BALSA COM REBOCADOR		

AGRICULTURA

TIPO	PLACA	MODELO - ANO
RETRO ESCAVADEIRA		JCB LS210 2018
ESCAVADEIRA	25	LING LONG
TRATOR AGRICOLA		FORD 6630
TRATOR AGRICOLA		URSUS
CAMINHÃO	ACD 0032	FORD CARGO 2422 CAÇAMBA 2002
VEICULO	AVU 5221	FIAT PALIO ATTRACTIV 2013
VEICULO	AXX 5332	FIAT STRADA 2014
CAMINHÃO	AQQ 0471	VW 26220 EURO 3 WORKER CAÇAMBA 2009
MOTOCICLETA	ANP 4360	HONDA 150 2006
CAMIONETE	ACD 0044	TOYOTA BANDEIRANTES 1997
VEICULO	ASB 6573	FIAT STRADA 2010
VEICULO	BBQ 4985	VW GOL 2018
VEICULO	AXL 2291	FIAT UNO
CAMINHÃO	ADJ 9101	MB Atego 2730 - CAÇAMBA 2018

ADMINISTRAÇÃO

TIPO	PLACA	MODELO
SUV	AYM 8645	MITSUBICHI PAJERO DAKAR 2015



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

034

VEICULO	AXA 7402	NISSAN MARCH 2015
VEICULO	AZX 4719	FIAT PALIO 2015
VEICULO	AZN 3199	FIAT SIENA 2015

SAÚDE

TIPO	PLACA	MODELO - ANO
AMBULANCIA	ANC 5267	
AMBULANCIA	AZN 8594	
AMBULANCIA	BAX 4783	
VEICULO	BAV 4292	FIAT DOBLO 7 LUG 2016
VEICULO	BAV 4293	FIAT TORO DIESEL 2016
VEICULO	BAU 8056	FIAT UNO WAY 2016
VEICULO	BAU 8057	FIAT UNO WAY 2016
VEICULO	BAX 6721	FIAT UNO WAY 2016
VAN	AVH 7383	VW KOMBI
VAN	AZW 9303	ODONTOMÓVEL
MICROÔNIBUS	AYS 7640	VOLARE W9 EXECUTIVO
VEICULO	BAC 8215	FIAT PALIO
VEICULO	BAC 8216	FIAT PALIO
VEICULO	BAC 8217	FIAT PALIO
VEICULO	BAC 8218	FIAT PALIO
VEICULO	AYK 6591	FIAT PALIO
VEICULO	AZV 9551	FIAT PALIO
VAN	AYZ 9804	VAN 15 LUG DIESEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 34/2018–Presencial

Objeto: serviços de manutenção de veículos de transporte coletivo. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 04 de junho de 2018 no setor de protocolo da municipalidade e credenciamento de representantes/início da etapa de lances a partir das 14 horas desta mesma data no Centro Administrativo Adão Ruiz. Edital e anexos no site <http://www.pmcds.pr.gov.br> ou direto na Av. Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Anderson Matias – Pregueiro.

MUNICÍPIO DE CASTRO

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2018

OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO BAIRRO MORADA DO SOL.

EMISSION: 17/05/2018

ABERTURA: 13/06/2018

HORÁRIO: 14:00 HORAS

VALOR MÁXIMO: R\$ 591.630,91 (quinhentos e noventa e um mil e seiscentos e trinta reais e noventa e um centavos)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos e Licitações, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22. Contato: no tel (42) 2122 5046, no site <https://castro.atende.net/#/> e no e-mail: licitacao.castro@gmail.com

LINCOLN CÉSAR SCHMITKE

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

49026/2018

MUNICÍPIO DE CASTRO

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2018

OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO BAIRRO SANTA TEREZINHA - FASE II

EMISSION: 17/05/2018

ABERTURA: 12/06/2018

HORÁRIO: 14:00 HORAS

VALOR MÁXIMO: R\$ 538.422,14 (quinhentos e trinta e oito mil e quatrocentos e vinte reais e quatorze centavos)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos e Licitações, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22. Contato: no tel (42) 2122 5046, no site <https://castro.atende.net/#/> e no e-mail: licitacao.castro@gmail.com

LINCOLN CÉSAR SCHMITKE

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

49024/2018

Cén Azul

MUNICÍPIO DE CÊU AZUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 46/2018 - MCCA

Objeto: Contratação de empresa especializada para concessão de licença de uso de software com prestação de serviços de manutenção, suporte técnico e customizações para a área de gestão de saúde pública Municipal, conforme descrição no termo de referência. Abertura dia 06/06/2018 às 09:00 horas. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ccazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Cên Azul, Tel: 45-3266-1122, e-mail: pref.compras@netceu.com.br. Cên Azul/PR, 18/05/2018. Germano Bonanigo - Prefeito Municipal.

49833/2018

Chopinzinho

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 16/2018. Forma: Eletrônica. Data da Licitação: 05 de junho de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de Insumos Agrícolas para Produtores das Microrregiões: Santa Inês I e Santa Inês II, em atendimento aos Convênios nº 015/2017 e nº 188/2017 - SEAB/PR - Programa de Gestão de Solo e Água em Microrregiões. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Paço da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Praciúpio Korpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pela telefone: (46) 3242-8614.

49630/2018

Cidade Gaucha

EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018 - PMCG

PROCESSO Nº 034

O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR, através da presente licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO consorciada da Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, tem a finalidade de receber proposta para execução de serviços na recuperação de estradas vicinais, conforme processo nº 1037205-48/2016, Programa PRODESA, conforme descrição no anexo I do edital pelo MENOR PREÇO GLOBAL, do objeto descrito no lote, deste edital que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade.

ENTREGA DOS ENVELOPES

Até as 09:30 hr da data e local fixado no referido departamento na data

06/06/2018 na Rua 25 de Julho, 1814, 1º pavimento.

ABERTURA DOS ENVELOPES:

Dia 06/06/2018 às 10:00 hr na Rua 25 de Julho, 1814 na Sala da Comissão Permanente de Licitação.

1 - DO OBJETO:

1.1 - A presente licitação, do tipo menor preço global, tem como objeto a execução de serviços na recuperação de estradas vicinais, conforme processo nº 1037205-48/2016, Programa PRODESA. Outras informações de interesse serão prestadas pelo Presidente de Licitação, Sr. MARLI SCHWENGER, nomeada pela portaria nº 004/2018, bem como a entrega do edital no horário normal de expediente, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, sito a R. 25 de Julho, 1814, Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.

Cidade Gaúcha - PR, 17 de Maio de 2018.

ALEXANDRE LUCENA
 Prefeito Municipal

49325/2018

Coronel Domingos Soares

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação - Pregão 34/2018 - Presencial

Objeto: serviços de manutenção de veículos de transporte coletivo. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 04 de junho de 2018 no setor de protocolo da municipalidade e credenciamento de representantes/início da etapa de lances a partir das 14 horas desta mesma data no Centro Administrativo Ação Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmaco.pr.gov.br> ou direto na Av. Amacaria, 3120, setas de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Anderson Matias - Pregoeiro.

49156/2018

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018

REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM S-500), DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE. LOCAL E HORÁRIO: Paço Angelo Mezzena, s/n, as 09:00 horas do dia 05 de junho de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 1.224.000,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 18 de maio de 2018. Ademir Antônio Aziliera, Presidente da CPL.

49749/2018

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2018/PMEAI

OBJETO: Aquisição de veículo para transporte sanitário, sendo: 01 (um) microônibus, modelo van, 08m, com recursos oriundos da Proposta nº 09535.405/000/1170-01 de Emenda Parlamentar 1968005, celebrado entre o Fundo Nacional de Saúde e o Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme constante do anexo I do presente edital.

As propostas serão recebidas até às 09:00 horas do dia 06/06/2018.

AUTORIZAÇÃO: Hilário Czechowski - Prefeito Municipal.

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 18 de maio de 2018

José Carlos Andreiv
 Pregoeiro

49425/2018

Farol

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 04/2018

O Município de Farol, Estado do Paraná, torna público que fará



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

037

PARECER JURÍDICO

PROCESSO N.º 58/2018
PREGÃO N.º 34/2018

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na frota de veículos de transporte coletivo, pertencente a municipalidade, conforme demais características editalícias, que passa a ser observado sob os seguintes apontamentos e considerações.

1. Considerando que o setor municipal de frotas estimou os quantitativos e os descritivos do objeto em atenção a demanda da municipalidade consoante prazo de fornecimento previsto em edital, tendo, ainda, apontado o valor máximo a ser dispensado para pagamento do(s) objeto(s), conforme cotações prévias por aquele realizadas, bem como limitadores de valores a serem tidos como inexequíveis;
2. Considerando que vislumbra-se a indicação de dotação orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2018, devidamente apontada pela Contadoria Municipal;
3. Considerando que acompanha o edital a minuta de contrato a ser firmado caso algum proponente veja a ser adjudicatário do objeto ou parte dele;
4. Considerando que a modalidade empregada é adequada, respeitadas suas particularidades, traduzindo-se em certame mais célere e de ampla divulgação, considerando o anúncio dos aviso no DIOEMS/DIOE além do cadastramento do processo no "mural de licitações" do TCE-PR e a disponibilização do edital na íntegra no site oficial da municipalidade;

Entendemos, a luz do exposto e estando todos os documentos do processo de acordo com a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02, que o certame tende a seguir seu curso habitual, salvo melhor juízo a posterior.

Centro Administrativo Adão Reis em 21 de maio de 2018


Rogério Schmidt
PROCURADOR OAB 59902-PR

A M AUTO CENTER LTDA – ME
RUA JOSE SALVADOR ESQUINA COM LAURO ESCHEMBACH, 3247
85.557-000 – CORONEL DOMINGOS SOARES – PARANA
CNPJ 15.082.034/0001-40
INSC. ESTADUAL 90739662-29

Edital de Licitação Numero 58/2018
Pregão Presencial nº 34/2018

A Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares – Pr.

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a Empresa **A M AUTO CENTER LTDA – ME**, pessoa jurídica com sede na cidade de Coronel Domingos Soares, estado do Paraná, a Rua Jose Salvador esquina com Lauro Eschembach, 3247, Centro, CEP 85.557-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 15.082.034/0001-40 Inscrição Estadual sob nº 90739662-29, representada neste ato, por seu Administrado o Sr. **ALTAMIR MASON**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Palmas-Pr., a Av Clevelândia, 359, Centro, CEP 85.555-000, portador da Cédula de Identidade sob nº 1133728-7-SSP-Pr. E CPF 241.698.119-68, nomeia e constitui seu representante o Sr. **MATHEUS AUGUSTO MASON**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Palmas-Pr., a Av. Clevelândia, 359, centro, CEP 85.555-000, portador da Cédula de Identidade sob nº 10877863-6-SSP-Pr. e CPF nº 101.830.799-06, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº 34/2018 _PMCDs, instaurado pelo Município de Coronel Domingos Soares-Pr., com poderes específicos para além de representar a proponente em todas as etapas fases do pregão, formular lances ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Coronel Domingos Soares, 30 de maio de 2018

A M. AUTO CENTER LTDA – ME
ALTAMIR MASON
SOCIO ADMINISTRATIVO
CPF 241.698.119-68
RG 1133728-7-SSP-PR



----- RECONHECIMENTO DE FIRMA 055827 -----
 Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
 (2) ALTAMIR MASON
 Palmas - PR, 01 de junho de 2018
 Em test. da verdade
 DIEGO VARELLA - Escrevente Substituto
 Emolumentos: R\$ 4,19 (0,78) + selo: R\$ 0,80 -- Total:
 R\$ 4,99
 SELO DIGITAL Nº q3Wm6.g9EBu.N9TFn, Controle:
 McXNR.pmGS - Consulte em <http://funarpen.com.br>



Diego Varella
 Escrevente Substituto

A M AUTO CENTER LTDA – ME
RUA JOSE SALVADOR ESQUINA COM LAURO ESCHEMBACH,3247
85.557-000 – CORONEL DOMINGOS SOARES – PARANA
CNPJ 15.082.034/0001-40
INSC. ESTADUAL 90739662-29

Edital de Licitação Numero 58/2018
Pregão Presencial nº 34/2018

A Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares – Pr.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

A M AUTO CENTER LTDA – ME inscrita no CNPJ sob nº 15.082.034/0001-40, por intermédio de seu representante legal o Sr. ALTAMIR MASON, portador da Carteira de Identidade sob nº 1.133.728-7-SSP-Pr., e CPF sob nº 241.698.119-68, DECLARA, por seu representante legal infra assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/200.2, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 34/2018, da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares-Pr., DECLARA, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 2º e art. 97 da lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Coronel Domingos Soares-Pr., 30 de maio de 2018

A.M. AUTO CENTER LTDA – ME
ALTAMIR MASON
SOCIO ADMINISTRATIVO
CPF 241.698.119-68
RG 1.133.728-7-SSP-PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
MATHEUS AUGUSTO MASON

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
10877863-6 SESP PR

CPF
101.830.799-06

DATA NASCIMENTO
02/01/1996

FILIAÇÃO
ALTAMIR MASON
MARLEI MARIA SCHÜRMANN
MASON

PERMISSÃO
ACE
CAT. HAB.
5

REGRISTRO
06045860924

VIGÊNCIA
11/02/2019

RENOVAÇÃO
15/04/2014

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1119170746

PROIBIDA PLASTIFICAÇÃO
1119170746

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador: *Matheus Augusto Mason*

LOCAL
PALMAS, PR

DATA EMISSÃO
18/04/2015

Assinatura do Emissor: *Carlos (CAR)*

71816890370
PR909091237

DETRAN-PR (PARANÁ)

TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/PR

Rua Augusto Galvão das Lutas - Novo Centro Comercial João Paulo II - Centro - Palmas/PR
Tel.: (61) 3262-4881 - tabelionato.palmas@gmail.com

----- AUTENTICAÇÃO 015793 -----

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com o qual conferi e dou fé

Palmas - PR, 01 de junho de 2018.

Em test. *[assinatura]* da verdade

CASSIO BETTEGA NASCIMENTO
Substituto Legal

Emolumentos R\$ 3,65(20,00) + selo R\$ 0,60 -- Total R\$4,60

Cassio Bettega Nascimento
Substituto Legal
023.035.499-81

Lei 13.226 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

F0839243

NOTAS DE PALMAS/PR
(46)
3262-4881

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: **ALTAMIR MASON**

LOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **1133728-7 BESP PR**

CPF: **241.698.119-68** DATA NASCIMENTO: **17/11/1954**

FILIAÇÃO: **YLDORY MASON**
FRANCISCA VIEIRA MASON

PERMISSÃO: **ACC** CAT. HAB: **C**

DT. REGISTRO: **01524304950** VALIDADE: **13/10/2020** 1ª HABILITAÇÃO: **05/03/1975**

VALIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1210301465

PROIBIDO PLASTIFICAR
1210301465

OBSERVAÇÕES:
A

ASSINATURA DO PORTADOR: **JACQUES RAMOS** DATA EMISSÃO: **14/10/2015**

LOCAL: **PALMAS, PR**

ASSINATURA DO EMISSOR: **50080716409**
PR909951590

DETRAN-PR (PARANÁ)
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/PR
Rua Augusto Sarmiento, 304 - Bairro Centro Comercial João Paulo II - Centro - Palmas/PR
Tel.: (46) 3252-0951 - tabelionato@palmaspr.com.br

----- AUTENTICAÇÃO 015793 -----
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com o qual conferi e dou fé.

Palmas, PR, 01 de junho de 2018.
Em test. da verdade
CASSIO BETTEGA NASCIMENTO
Substituto Legal
Emolumentos: R\$ 3,90 (20,00) + selo: R\$ 0,80 - Total: R\$ 4,70
Cassio Bettega Nascimento
Substituto Legal

023.035.499-81

Lei: 10.728 de 16/07/2001
SELO FUNARPP
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
(46) **F0839244**
3262-499-81



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº. 18 /2018

Data da Inscrição: 22/05/2018

Válido até: 31/12/2018

DADOS GERAIS:

Razão Social:	A.M. AUTO CENTER LTDA-ME		
Código CNAE:	206-2	Tipo Empresa:	Sociedade empresaria LTDA
Endereço:	RUA JOSE SALVADOR		
Bairro:	CENTRO	e-mail:	
Cidade:	CORONEL DOMINGOS SOARES	U.F.	PR
C.E.P.:	85557-000	Fone/Fax:	
CNPJ:	15.082.034/0001-40	Insc.Est:	Insc.municipal: 178
Sócio Gerente:	ALTAMIR MASON	CPF/MF:	241.698.119-68

RAMO DE ATIVIDADE:

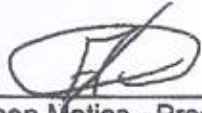
Código	Descrição
45.30-7-03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.20-0-01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
33.14-7-02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
33.14-7-11	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
33.14-7-17	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplanagem, pavimentação e construção, exceto tratores
33.14-7-16	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
25.39-0-01	Serviços de usinagem, tornearia e solda
33.14-7-12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas
29.50-6-00	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
45.30-7-05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar
47.32-6-00	Comércio varejista de lubrificantes

DA REGULARIDADE FISCAL:

Descrição do Documento	Nº. do Documento	Data Emissão	Data Validade
Certidão Negativa do FGTS	201805408470694880563	22/05/2018	02/06/2018
Certidão Neg. de Déb Trabalhistas	150603331/2018	22/05/2018	17/11/2018
Certidão Negativa Federal	78A0D402B12A420D	22/05/2018	18/11/2018
Certidão Negativa Estadual	01809835224	22/05/2018	19/09/2018
Certidão Negativa Municipal	166/2018	15/05/2018	14/06/2018

Este Certificado obedece às normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, em especial o Decreto Municipal 04/2017.

Cel. Domingos Soares – PR. 22 de maio de 2018


Anderson Matias - Presidente da
Comissão Permanente de Licitação



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/00

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

A. M. AUTO CENTER LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0727321-2

CNPJ

15.082.034/0001-40

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

08/02/2012

Data de Início de Atividade

10/02/2012

Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

RUA JOSÉ SALVADOR, ESQUINA COM RUA LAURO ESCHENBACK, 3247, CENTRO, CORONEL DOMINGOS SOARES, PR 85.557-000

Objeto Social

COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS;
SERVICO DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES;
SERVICO DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES;
SERVICO DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES;
MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS;
MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA;
MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO;
MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES;
SERVICO DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA;
MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS;
RECONDICIONAMENTO E RECUPERACAO DE MOTORES PARA VEICULOS AUTOMOTORES;
COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR;
COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES;

Capital: R\$ 15.000,00
(QUINZE MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Indeterminado

Capital Integralizado: R\$ 15.000,00
(QUINZE MIL REAIS)

Microempresa

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ

Participação no capital (R\$) Espécie de Sócio

Administrador

Término do Mandato

ALTAMIR MASON

241.698.119-68

13.500,00 SOCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

MARLEI MARIA SCHUERMAM MASON

706.873.409-00

1.500,00 SOCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 02/02/2017

Número: 20170457885

Situação
REGISTRO ATIVO

Ato: ALTERAÇÃO

Status

Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

PALMAS - PR, 23 de maio de 2018

18/347955-6



LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL
UC PARANÁ



Jânio dos Santos Varga
RG 101.679.504-7 / RS
Relato:

AUTENTICAÇÃO 015701

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com o qual conferi e dou fé.

Palmas - PR, 29 de maio de 2018.
Em test. da verdade.

CASSIO BETTEGA NASCIMENTO

Substituto Legal

Emolumentos R\$ 3,68(20,00) + selo R\$ 0,80 - Total R\$ 4,48

Cassio Bettega Nascimento

Substituto Legal
023.035.499-81



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



**A. M. AUTO CENTER LTDA
CONTRATO SOCIAL**

ALTAMIR MASON, brasileiro, empresário, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 17 de novembro de 1954, natural de Orleans, estado de Santa Catarina, residente e domiciliado nesta cidade de Palmas, estado do Paraná a Avenida Tiradentes, 359 bairro Centro, CEP 85.555-000, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.133.728-7, expedido pela secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná e CPF sob nº 241.698.119-68 e **MARLEI MARIA SCHUERMAM MASON**, brasileira, empresária, nascida em 06 de janeiro de 1961 casada sob o regime de comunhão Parcial de Bens, natural de São José do Cerrito, estado de Santa Catarina, residente e domiciliada na cidade de Palmas, estado do Paraná a Avenida Tiradentes, 359, bairro centro, CEP 85.555-000, portadora da Cédula de Identidade sob nº 5.585.382-7 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná e CPF sob nº 706.873.409-00, únicos, resolvem por este instrumento particular de contrato constituir uma sociedade empresária limitada e pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial de **A. M. AUTO CENTER LTDA** tendo sua sede e foro na cidade de Coronel Domingos Soares, estado do Paraná a Avenida Nossa Senhora de Fátima, 89, bairro Centro, CEP 85557-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de:

COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES – 45.30.7/03
COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES-47.32.6/00;
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES – 45.20.-0/01;
SERVIÇO DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES – 45.20.0-02;
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELETRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – 45.20.0/03;
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS – EXCETO VEÍCULOS – 33.14.7/02;
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA – 33.14.7/11;
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES – 33.14.7-16;
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO – 33.14.7/17

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração da sociedade é indeterminado iniciando-se suas atividades a partir de 10 de fevereiro de 2012.

CLÁUSULA QUARTA - O Capital social que é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) fica assim distribuído aos sócios:

ALTAMIR MASON – 13.500, (treze mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma perfazendo a importância de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) integralizados em moeda corrente do país e;
MARLEI MARIA SCHUERMANN MASON- 1.500, (Um mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma perfazendo a importância de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) integralizados em moeda corrente do país.

A. M. AUTO CENTER LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas. Mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – O sócio que desejar retirar-se da sociedade ou transferir suas quotas a outrem, devem notificar por escrito aos demais sócios com 60 (sessenta) dias de antecedência da data de intenção, cabendo aos demais sócios a faculdade de exercer o direito de preferência de sua aquisição nas proporção das partes que estes possuírem, manifestando-se também por escrito desta intenção, dentro do prazo de trinta dias a contar do recebimento da notificação daquele.

CLÁUSULA NONA – A sociedade será administrada por um ou mais sócios administradores a quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa, passiva, judicial e extra-judicial da sociedade sendo-lhe entretanto vedado o seu uso ou emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente de avais, endosso, fiança ou caução de favor a quem quer que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – Pelos serviços prestados a sociedade perceberá a título de Pró-labore, a quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal prevista na legislação do imposto de Renda, ao qual será levada a conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – A administração da sociedade caberá ao sócio **MARLEI MARIA SCHUERMAN MASON** com os poderes e atribuições de administrar a sociedade autorizada o uso do nome empresarial isoladamente, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – A reunião dos sócios será convocada pelo administrador e/ou sócio, com dez dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.



**A. M. AUTO CENTER LTDA
CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes ou valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O sócio declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

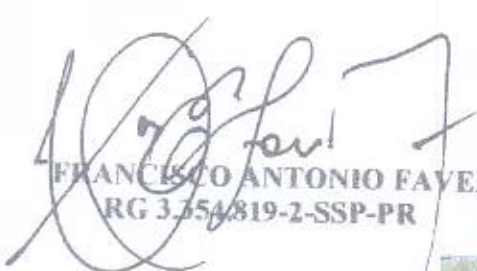
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o foro de Palmas, estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

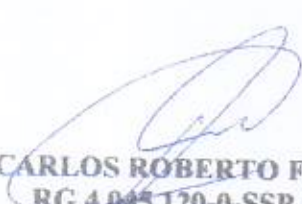
E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento de Contrato Social em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas abaixo.

Coronel Domingos Soares-Pr., 02 de fevereiro de 2012


ALTAMIR MASON


MARLEI MARIA SCHUERMAM MASON


FRANCISCO ANTONIO FAVERO
RG 3.354.819-2-SSP-PR


CARLOS ROBERTO FAVERO
RG 4.945.120-0-SSP-Pr



A. M. AUTO CENTER LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 15.082.034/0001-40
NIRE 41207273212

ALTAMIR MASON, brasileiro, casado, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, natural de Orleans, estado de Santa Catarina, nascido em 17 de novembro de 1954, residente e domiciliado nesta cidade de Palmas, estado do Paraná a Avenida Tiradentes, 359 bairro Centro, CEP 85.555-000, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.133.728-7 expedido pela secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná e CPF sob nº 241.698.119-68 e **MARLEI MARIA SCHUERMAM MASON**, brasileira, casada sob o regime de comunhão Parcial de Bens, natural de São José do Cerrito, estado de Santa Catarina, nascida em 06 de janeiro de 1961, empresária, residente e domiciliada na cidade de Palmas, estado do Paraná a Avenida Tiradentes, 359, bairro centro, CEP 85.555-000, portadora da Cédula de Identidade sob nº 5.585.382-7, expedido pela Secretária de Segurança Pública do estado do Paraná e CPF sob nº 706.873.409-00, únicos sócios da sociedade empresária **A. M. AUTO CENTER LTDA - ME** com sede na cidade de Coronel Domingos Soares, estado do Paraná, a Rua José Salvador, esquina com a Rua Lauro Eschemback, 3247, Centro, CEP 85.557-000, registrada na MM Junta Comercial do Paraná sob nº 41207273212 arquivada em 08 de fevereiro de 2012 e ultima alteração arquivada sob numero 20167572300 em 11 de janeiro de 2017 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.082.034/0001-40, resolvem assim alterar o contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Ramo de Atividade da empresa que era :
 COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES – 45.30.7/03;
 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES – 45.20.0 01
 SERVIÇO DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES – 45.20.0/02
 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES – 45.20.0/03;
 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS – 33.14.7/02;
 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA – 33.14.7/11;
 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO – 33.14.7/17
 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES – 33.14.7/16
 SERVIÇO DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA – 25.39-0/01 **passa a ser:**
 45.30.7/03 - COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS;
 45.20.0/01 - SERVICO DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES;



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2017 13:39 SOB Nº 20170457885.
 PROTOCOLO: 170457885 DE 01/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700419869. NIRE: 41207273212.
 A. M. AUTO CENTER LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 02/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A. M. AUTO CENTER LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 15.082.034/0001-40
NIRE 41207273212

45.20.0/02 - SERVIÇO DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
 45.20.0/03 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
 33.14.7/02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS;
 33.14.7/11 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA;
 33.14.7/17 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO;
 33.14.7/16 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES;
 25.39.0/01 - SERVIÇO DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDAGEM;
 33.14.7/12 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS;
 29.50.6/00 - RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;
 45.30.7/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUMÁTICOS E CAMARAS DE AR;
 47.32.6/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES;

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação;

ALTAMIR MASON, brasileiro, casado, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, natural de Orleans, estado de Santa Catarina, nascido em 17 de novembro de 1954, residente e domiciliado nesta cidade de Palmas, estado do Paraná a Avenida Tiradentes, 359 bairro Centro, CEP 85.555-000, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.133.728, expedido pela secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná e CPF sob nº 241.698.119-68 e **MARLEI MARIA SCHUERMAM MASON**, brasileira, casada sob o regime de comunhão Parcial de Bens, natural de São José do Cerrito, estado de Santa Catarina, nascida em 06 de janeiro de 1961, empresária, residente e domiciliada na cidade de Palmas, estado do Paraná a Avenida Tiradentes, 359, bairro centro, CEP 85.555-000, portadora da Cédula de Identidade sob nº 5.816.855-6, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná e CPF sob nº 706.873.409-00, únicos sócios da sociedade empresária **A. M. AUTO CENTER LTDA - ME** com sede na cidade de Coronel Domingos Soares, estado do Paraná, a Rua José Salvador, esquina com a Rua Lauro Eschemback, 3247, Centro, CEP 85.557-000, registrada na MM Junta Comercial do



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2017 13:39 SOB Nº 20170457885.
 PROTOCOLO: 170457885 DE 01/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700419869. NIRE: 41207273212.
 A. M. AUTO CENTER LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 02/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A. M. AUTO CENTER LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 15.082.034/0001-40
NIRE 41207273212

Paraná sob nº 4107273212 arquivada em 08 de fevereiro de 2012 e ultima alteração arquivada sob numero 20167572300 em 11 de janeiro de 2017 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.082.034/0001-40, resolvem assim consolidar o contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de **A. M. AUTO CENTER LTDA - ME**, tendo sua sede e foro na cidade de Coronel Domingos Soares, estado do Paraná, a Rua José Salvador, esquina com a rua Lauro Eschemback, 3247, Centro, CEP 85.557-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado iniciando-se suas atividades a partir de 10 de fevereiro de 2012

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de:

- 45.30.7/03 - COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS;
- 45.20.0/01 - SERVICO DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES;
- 45.20.0/02 - SERVICO DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES;
- 45.20.0/03 - SERVICO DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES;
- 33.14.7/02 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS;
- 33.14.7/11 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA;
- 33.14.7/17 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO;
- 33.14.7/16 - MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES;
- 25.39.0/01 - SERVICO DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA;
- 33.14.7/12 - MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS;
- 29.50.6/00 - RECONDICIONAMENTO E RECUPERACAO DE MOTORES PARA VEICULOS AUTOMOTORES;
- 45.30.7/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR;
- 47.32.6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

CLÁUSULA QUARTA - O Capital social que é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) fica assim distribuido aos sócios:



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2017 13:39 SOB Nº 20170457885.
PROTOCOLO: 170457885 DE 01/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700419869. NIRE: 41207273212.
A. M. AUTO CENTER LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A. M. AUTO CENTER LTDA – ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 15.082.034/0001-40
NIRE 41207273212

ALTAMIR MASON - 13.500 (treze mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma perfazendo a importância de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) integralizados em moeda corrente do país e;

MARIA SCHUERMAM MASON – 1.500(hum mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma perfazendo a importância de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) integralizados em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUINTA– As quotas da sociedade são intransferíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito e preferência para a sua aquisição se postas a venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA - O sócio que desejar retirar-se da sociedade ou transferir suas quotas a outrem, deverá notificar por escrito, aos demais sócios, com sessenta dias de antecedência da data da intenção, cabendo aos demais sócios, a faculdade de exercer o direito de preferência de sua aquisição na proporção das quotas que estes possuírem, manifestando-se também por escrito desta intenção, dentro do prazo de trinta dias a contar do recebimento da notificação daquele.

CLÁUSULA OITAVA - A sociedade será administrada por um ou mais sócios administradores a quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa, passiva, judicial e extra-judicial da sociedade, sendo-lhes entretanto, vedado o seu uso ou emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações e negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de AVAL, endossos, fianças ou caução de favor a quem quer que seja.

CLÁUSULA NONA – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social , os sócios deliberaram sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - O ano social coincidirá com o ao civil devendo a trinta e um de dezembro de cada ano ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente as suas quotas de capital , podendo os lucros a



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2017 13:39 SOB Nº 20170457885.
PROTOCOLO: 170457885 DE 01/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700419869. NIRE: 41207273212.
A. M. AUTO CENTER LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 02/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A. M. AUTO CENTER LTDA – ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 15.082.034/0001-40
NIRE 41207273212

critério dos sócios ser distribuído ou ficarem em reserva na sociedade para futuro aumento do capital.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial.

PARAGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – A administração da sociedade caberá aos sócios **ALTAMIR MASON** e **MARLEI MARIA SCHUERMAM MASON**, com os poderes e atribuições de administrarem a sociedade autorizada o uso do nome empresarial, e fazer uso da administração individualmente, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedido de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA- A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA- As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA – Os sócios declaram que a empresa está enquadrada como microempresa nos termos da Lei complementar nº 123 de 14/12/2006



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2017 13:39 SOB Nº 20170457885.
PROTOCOLO: 170457885 DE 01/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700419869. NIRE: 41207273212.
A. M. AUTO CENTER LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A. M. AUTO CENTER LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 15.082.034/0001-40
NIRE 41207273212

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Fica eleito o foro de Palmas, estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, por estarem justos e contratados assinam a presente alteração em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas abaixo.

TAB. PALMAS

Palmas 31 de janeiro de 2017

ALTAMIR MASON

TAB. PALMAS

RECONHECIMENTO
DE FIRMA NO VERSO

MARLEI MARIA SCHUERMAM MASON

TESTEMUNHAS:

CARLOS ROBERTO FAVERO
RG 4.045.120-0-SSP-PR

FRANCISCO ANTONIO FAVERO
RG 3.354.819-2-SSP-PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2017 13:39 SOB Nº 20170457885.
 PROTOCOLO: 170457885 DE 01/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700419869. NIRE: 41207273212.
 A. M. AUTO CENTER LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 02/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS

Reconheço por AUTENTICIDADE a (a) Assinatura (s) de

Adriana Bruner Gomes
Adriana Bruner Gomes

Palmas/Pr, 01/02/2017

Em test A da verdade Adriana

SELO DIGITAL: 175C.9MIYF-DXG6H5OV-TDSS

Valide em: www.funarpen.com.br

Rua Augusto Gullerme, 16/4 - Tel. (48) 3282-4881

Adriana Bruner Gomes

Tabeliã de Notas

023.851.539-71



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2017 13:39 SOB Nº 20170457885.
 PROTOCOLO: 170457885 DE 01/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700419869. NIRE: 41207273212.
 A. M. AUTO CENTER LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 02/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

054

A M AUTO CENTER LTDA – ME
RUA JOSE SALVADOR ESQUINA COM LAURO ESCHEMBACH, 3247
85.557-000 – CORONEL DOMINGOS SOARES – PARANA
CNPJ 15.082.034/0001-40
INSC. ESTADUAL 90739662-29

Edital de Licitação Numero 58/2018
Pregão Presencial nº 34/2018

A Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares – Pr.

PROPOSTA DE VALORES

Razão Social: A M AUTO CENTER LTDA – ME

CNPJ: 15.082.034/0001-40

Endereço: Rua Jose Salvador esquina com Lauro Eschemback, 3247

Telefone: 46.3262-3593

E-mail: francanatratorpecas@hotmail.com

Responsável Contato: Altamir Mason

Prazo de entrega: Entrega de peças e/ou acessórios: Imediato quando disponível no estoque da CONTRATADA;

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias contados da entrega dos envelopes.

Dados Bancarios: Conta nº Agencia nº Banco Cidade: Palmas-Pr

Prazo e Forma: Execução de Serviços:

- a) Serviços de manutenção preventiva : 02 dias úteis;
- b) Serviços de manutenção corretiva: 03 dias úteis;

Prazo para entrega de peças/ou acessórios:

- a) Imediato quando disponível no estoque
- b) 24 (vinte e quatro) horas se existente no mercado da região sudoeste do Parana;
- c) No prazo máximo de 7 (sete) dias corridos quando houver de recorrer ao fabricante.

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	RS MAXIMO	% DESCONTO	RS OFERTADO
01 – Manutenção preventiva e corretiva de veículos de transportes coletivo da frota municipal.	01	Serviços de 900 horas de mão de obra	RS 63.000,00	1,00 %	RS 62.370,00
	02	Fornecimento estimado de peças	RS 245.000,00	1,00 %	RS 242.550,00
	TOTAL OFERTADO PARA ESSE LOTE				RS 304.920,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Nos propomos a fornecer/executar o objeto discriminado pela

055

A M AUTO CENTER LTDA – ME
RUA JOSE SALVADOR ESQUINA COM LAURO ESCHEMBACH,3247
85.557-000 – CORONEL DOMINGOS SOARES – PARANA
CNPJ 15.082.034/0001-40
INSC. ESTADUAL 90739662-29

	importância de R\$ 304.920,00 (trezentos e quatro mil, novecentos e vinte reais)
--	--

Declaramos que nos preços da proposta encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete ate o destino e demais ônus que porventura recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.

Coronel Domingos Soares-Pr., 30 de maio de 2018


A M. AUTO CENTER LTDA – ME
ALTAMIR MASON
SOCIO ADMINISTRATIVO
CPF 241.698.119-68
RG 1133728-7-SSP-PR





MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº. 18 /2018

Data da Inscrição: 22/05/2018

Válido até: 31/12/2018

DADOS GERAIS:

Razão Social:	A.M. AUTO CENTER LTDA-ME		
Código CNAE:	206-2	Tipo Empresa:	Sociedade empresaria LTDA
Endereço:	RUA JOSE SALVADOR		
Bairro:	CENTRO	e-mail:	
Cidade:	CORONEL DOMINGOS SOARES	U.F.	PR
C.E.P.:	85557-000	Fone/Fax:	
CNPJ:	15.082.034/0001-40	Insc.Est:	Insc.municipal: 178
Sócio Gerente:	ALTAMIR MASON	CPF/MF:	241.698.119-68

RAMO DE ATIVIDADE:

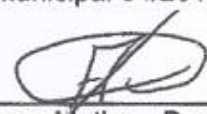
Código	Descrição
45.30-7-03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.20-0-01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
33.14-7-02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
33.14-7-11	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
33.14-7-17	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplanagem, pavimentação e construção, exceto tratores
33.14-7-16	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
25.39-0-01	Serviços de usinagem, tornearia e solda
33.14-7-12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas
29.50-6-00	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
45.30-7-05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar
47.32-6-00	Comércio varejista de lubrificantes

DA REGULARIDADE FISCAL:

Descrição do Documento	Nº. do Documento	Data Emissão	Data Validade
Certidão Negativa do FGTS	201805408470694880563	22/05/2018	02/06/2018
Certidão Neg. de Déb Trabalhistas	150603331/2018	22/05/2018	17/11/2018
Certidão Negativa Federal	78A0D402B12A420D	22/05/2018	18/11/2018
Certidão Negativa Estadual	01809835224	22/05/2018	19/09/2018
Certidão Negativa Municipal	166/2018	15/05/2018	14/06/2018

Este Certificado obedece às normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, em especial o Decreto Municipal 04/2017.

Cel. Domingos Soares – PR. 22 de maio de 2018


Anderson Matias - Presidente da
Comissão Permanente de Licitação

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 15082034/0001-40
Razão Social: A M AUTO CENTER LTDA
Nome Fantasia: A M AUTO CENTER
Endereço: R JOSE SALVADOR ESQUINA COM RUA LAURO ESCHENBACK 3247 /
CENTRO / CORONEL DOMINGOS SOARES / PR / 85557-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/05/2018 a 21/06/2018

Certificação Número: 2018052307504058461681

Informação obtida em 30/05/2018, às 11:04:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A. M. AUTO CENTER LTDA
CNPJ: 15.082.034/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:00:18 do dia 30/05/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/11/2018.

Código de controle da certidão: **BCC0.7A80.B27B.F86E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018140885-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **15.082.034/0001-40**

Nome: **A. M. AUTO CENTER LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/09/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 166/2018

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 14/06/2018

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJ9UFFH MJ2X3H9EE8

REQUERENTE: O MESMO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: A.M AUTO CENTER LTDA - ME FRANCA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

178

15.082.034/0001-40

31

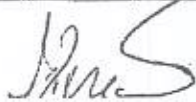
ENDEREÇO

R JOSE SALVADOR, 3247 - BARRACAO - 428 M2 - CENTRO CEP: 85557000 Coronel Domingos Soares - PR

ATIVIDADES

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes

Observações:



Aline Pires
Finanças
15/05/2017

Coronel Domingos Soares, 15 de Maio de 2018

Emitido por: GILMAR FRANCISCO DA ROSA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. M. AUTO CENTER LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 15.082.034/0001-40

Certidão nº: 151077616/2018

Expedição: 30/05/2018, às 15:39:26

Validade: 25/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. M. AUTO CENTER LTDA**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
15.082.034/0001-40, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.082.034/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/02/2012
NOME EMPRESARIAL A. M. AUTO CENTER LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A M AUTO CENTER			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOSE SALVADOR, ESQUINA COM RUA LAURO ESCHEMBACK		NÚMERO 3247	COMPLEMENTO
CEP 85.557-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3263-1160	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/02/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

[Assinatura]

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 15.082.034/0001-40
NOME EMPRESARIAL: A. M. AUTO CENTER LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MARLEI MARIA SCHUERMAM MASON
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ALTAMIR MASON
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 23/05/2018 às 17:26 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PALMAS

064

OFICIO DISTRIBUIDOR

Avenida Barão do Rio Branco, sn - Edifício Cid C - Centro -
e-mail: cartorioidistribuidordepalmas@pros
Palmas/PR - 85555-000

TITULAR

BEL. LEILA FATIMA DE LIMA
JURAMENTADO
MARCO AURELIO SERAFINI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALÊNCIA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

A M AUTO CENTER LTDA ME

CNPJ 15.082.034/0001-40, no período compreendido entre a presente data e os últimos 5 anos que a antecedem.



Palmas/PR, 22 de Maio de 2018, 10:13:49

BEL. LEILA FATIMA DE LIMA



AUTENTICAÇÃO 015701

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com o qual conferi e dou fé.

Palmas - PR, 29 de maio de 2018.

Em test. da verdade

CASSIO BETTEGA NASCIMENTO
Substituto Legal

Emolumentos R\$ 3,86(20,00) + selo R\$ 0,80 - Total R\$4,66

Cassio Bettega Nascimento
Substituto Legal

023.035.499-81



Custas = R\$ 31,33

Página 0001/0001

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: ALTAMIR MASON

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 1133728-7 SESP PR

CPF: 241.698.119-68 DATA NASCIMENTO: 17/11/1954

RESIDÊNCIA: YLDORY MASON
FRANCISCA VIEIRA MASON

PERMISSÃO: ACQ. CAT. HAB: C

MP REGISTRO: 01524304950 VALIDADE: 13/10/2020 1ª HABILITAÇÃO: 05/03/1975

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1210301465

PROIBIDO PLASTIFICAR 1210301465

ASSINATURAS: A

LOCAL: PALMAS, PR DATA EMISSÃO: 14/10/2015

ASSINATURA DO PORTADOR: [Assinatura]

ASSINATURA DO EMISSOR: [Assinatura]

50080716409
PR909951599

DETRAN - PR (PARANÁ)
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/PR

Rua Augusto Guimarães, 1074 - 1º andar - Centro - Palmas/PR
Cidade Comercial João Paulo II - Centro - Palmas/PR
Tel.: (61) 3282-4881 - Tabelião de Notas e Cartas de Protesto

----- AUTENTICAÇÃO 015793 -----

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com o qual conferi e dou fé

Palmas - PR, 01 de junho de 2018

Em test. [Assinatura] da verdade.

CASSIO BETTEGA NASCIMENTO
Substituto Legal

Emolumentos R\$ 3.86 (20,03) + selo R\$ 0.60 -- Total R\$ 4.46

Cassio Bettega Nascimento
Substituto Legal
023.035.499-81

Vol. 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

F0639245

32.2-3991

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
MATHEUS AUGUSTO MASON

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
10677863-6 SESP PR

CPF
101.830.799-06

DATA NASCIMENTO
02/01/1996

FILIAÇÃO
ALTAMIR MASON
MARLEI MARIA SCHUERMAN
MASON

PERMISSÃO
ACE CAT. HAB
B

REGISTRO
Q6045860924

VALIDADE
12/02/2019

HABILITAÇÃO
15/04/2014

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador: *Matheus Augusto Mason*

LOCAL
PALMAS, PR

DATA EMISSÃO
18/04/2015

Assinatura do Emissor: *[Assinatura]*

71816890370
PR909091237

DETRAN-PR (PARANÁ)

VALIDADE EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1119170746

PROIBIDO PLASTIFICAR
1119170746



----- AUTENTICAÇÃO 015783 -----

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser
uma reprodução fiel do documento original e com
o qual conferi e dou fé.

Palmas - PR, 01 de junho de 2018

Em test. *[Assinatura]* da verdade

CASSIO BETTEGA NASCIMENTO
Substituto Legal

Emolumentos: R\$ 1,85 (20,0%) + selo R\$ 0,80 -- Total R\$4,60

Cassio Bettega Nascimento

Substituto Legal

023.035.499-81



067

A M AUTO CENTER LTDA – ME
RUA JOSE SALVADOR ESQUINA COM LAURO ESCHEMBACH,3247
85.557-000 – CORONEL DOMINGOS SOARES – PARANA
CNPJ 15.082.034/0001-40
INSC. ESTADUAL 90739662-29

Edital de Licitação Numero 58/2018
Pregão Presencial nº 34/2018

A Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares – Pr.

P R O C U R A Ç Ã O

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a Empresa **A M AUTO CENTER LTDA – ME**, pessoa jurídica com sede na cidade de Coronel Domingos Soares, estado do Paraná, a Rua Jose Salvador esquina com Lauro Eschembach, 3247, Centro, CEP 85.557-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 15.082.034/0001-40 Inscrição Estadual sob nº 90739662-29, representada neste ato, por seu Administrado o Sr. **ALTAMIR MASON**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Palmas-Pr., a Av Clevelândia, 359, Centro, CEP 85.555-000, portador da Cédula de Identidade sob nº 1133728-7-SSP-Pr. E CPF 241.698.119-68, nomeia e constitui seu representante o Sr. **MATHEUS AUGUSTO MASON**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Palmas-Pr., a Av. Clevelândia, 359, centro, CEP 85.555-000, portador da Cédula de Identidade sob nº 10877863-6-SSP-Pr. e CPF nº 101.830.799-06, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº 34/2018 -PMCDs, instaurado pelo Município de Coronel Domingos Soares-Pr., com poderes específicos para além de representar a proponente em todas as etapas fases do pregão, formular lances ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Coronel Domingos Soares, 30 de maio de 2018

A M. AUTO CENTER LTDA – ME
ALTAMIR MASON
SOCIO ADMINISTRATIVO
CPF 241.698.119-68
RG 1133728-7-SSP-PR



--- RECONHECIMENTO DE FIRMA 055827 ---
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
(1) ALTAMIR MASON
Palmas - PR 01 de junho de 2018
Em test. da verdade
DIEGO VARELLA - Escrevente Substituto
Emolumentos: R\$ 4,19 (0,76) + selo: R\$ 0,80 -- Total:
R\$ 4,99
SELO DIGITAL Nº w3W/m6/gsa8u.hRKFn. Controle
M4YNR.pnGS - Consulte em <http://funarpen.com.br/>



Diego Varella
Substituto

A M AUTO CENTER LTDA – ME
RUA JOSE SALVADOR ESQUINA COM LAURO ESCEMBACH,3247
85.557-000 – CORONEL DOMINGOS SOARES – PARANA
CNPJ 15.082.034/0001-40
INSC. ESTADUAL 90739662-29

Edital de Licitação Numero 58/2018
 Pregão Presencial nº 34/2018

A Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares – Pr.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

A M AUTO CENTER LTDA – ME inscrita no CNPJ sob nº 15.082.034/0001-40, por intermédio de seu representante legal o Sr. **ALTAMIR MASON**, portador da Carteira de Identidade sob nº 1.133.728-7-SSP-Pr., e CPF sob nº 241.698.119-68, **DECLARA**, por seu representante legal infra assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 34/2018, da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares-Pr., **DECLARA**, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, paragrafo 2º e art. 97 da lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Coronel Domingos Soares-Pr., 30 de maio de 2018

A M. AUTO CENTER LTDA – ME
ALTAMIR MASON
SOCIO ADMINISTRATIVO
CPF 241.698.119-68
RG 1.133.728-7-SSP-PR



--- RECONHECIMENTO DE FIRMA 055627 ---
 Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
 (3)ALTAMIR MASON
 Palmas - PR, 01 de Junho de 2018.
 Em test. da verdade
 DIEGO VARELLA - Escrevente Substituto
 Emolumento: R\$ 4,19(0,76) + Selo: R\$ 0,80 -- Total:
 R\$4,99
 SELO DIGITAL Nº 03Wm6 gsaBu B6KFh. Controle:
 MxNR pmGS - Consulte em <http://funarpen.com.br/>



Diego Varela
 Escrevente Substituto

A M AUTO CENTER LTDA – ME
RUA JOSE SALVADOR ESQUINA COM LAURO ESCEMBACH,3247
85.557-000 – CORONEL DOMINGOS SOARES – PARANA
CNPJ 15.082.034/0001-40
INSC. ESTADUAL 90739662-29

FIANÇA BANCARIA

01/06/2018 - BANCO DO BRASIL - 12:18:54
061519213 0072
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: P. C. D. S. CONT. MOVIMENTO
AGENCIA: 0615-7 CONTA: 14.205-9

DATA 01/06/2018
VALOR DINHEIRO 3.000,00
VALOR TOTAL 3.000,00

IDENTIFICADOR 1: 15.082.034/0001-40
IDENTIFICADOR 3: A M AUTO CENTER LTDA ME

Nº. AUTENTICAÇÃO 7.132.800.26F.713.6DE
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INSTRUÇÕES.

A M. AUTO CENTER LTDA – ME
ALTAMIR MASON
SOCIO ADMINISTRATIVO
CPF 241.698.119-68
RG 1133728-7-SSP-PR

A M AUTO CENTER LTDA – ME
RUA JOSE SALVADOR ESQUINA COM LAURO ESCHEMBACH,3247
85.557-000 – CORONEL DOMINGOS SOARES – PARANA
CNPJ 15.082.034/0001-40
INSC. ESTADUAL 90739662-29

Edital de Licitação Numero 58/2018
Pregão Presencial nº 34/2018

A Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares – Pr.

DECLARAÇÃO DE OBSERVANCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara para fins do disposto o inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Coronel Domingos Soares- Pr., 04 de junho de 2018



A M. AUTO CENTER LTDA – ME
ALTAMIR MASON
SOCIO ADMINISTRATIVO
CPF 241.698.119-68
RG 1133728-7-SSP-PR



071

A M AUTO CENTER LTDA – ME
RUA JOSE SALVADOR ESQUINA COM LAURO ESCHEMBACH,3247
85.557-000 – CORONEL DOMINGOS SOARES – PARANA
CNPJ 15.082.034/0001-40
INSC. ESTADUAL 90739662-29

Edital de Licitação Numero 58/2018
Pregão Presencial nº 34/2018

A Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares – Pr.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO A DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no anexo I do edital licitatório.

Coronel Domingos Soares-Pr., 04 de junho de 2018



A M. AUTO CENTER LTDA – ME
ALTAMIR MASON
SOCIO ADMINISTRATIVO
CPF 241.698.119-68
RG 1133728-7-SSP-PR



**A. M. AUTO CENTER LTDA
CONTRATO SOCIAL**

ALTAMIR MASON, brasileiro, empresário, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 17 de novembro de 1954, natural de Orleans, estado de Santa Catarina, residente e domiciliado nesta cidade de Palmas, estado do Paraná a Avenida Tiradentes, 359 bairro Centro, CEP 85.555-000, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.133.728-7, expedido pela secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná e CPF sob nº 241.698.119-68 e **MARLEI MARIA SCHUERMAM MASON**, brasileira, empresária, nascida em 06 de janeiro de 1961 casada sob o regime de comunhão Parcial de Bens, natural de São José do Cerrito, estado de Santa Catarina, residente e domiciliada na cidade de Palmas, estado do Paraná a Avenida Tiradentes, 359, bairro centro, CEP 85.555-000, portadora da Cédula de Identidade sob nº 5.585.382-7 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná e CPF sob nº 706.873.409-00, únicos, resolvem por este instrumento particular de contrato constituir uma sociedade empresária limitada e pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial de **A. M. AUTO CENTER LTDA** tendo sua sede e foro na cidade de Coronel Domingos Soares, estado do Paraná a Avenida Nossa Senhora de Fátima, 89, bairro Centro, CEP 85557-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de:

COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES – 45.30.7/03

COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES-47.32.6/00;

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES – 45.20.-0/01;

SERVIÇO DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES – 45.20.0-02;

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELETRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – 45.20.0/03;

MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS – EXCETO VEÍCULOS – 33.14.7/02;

MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA – 33.14.7/11;

MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES – 33.14.7-16;

MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO – 33.14.7/17

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração da sociedade é indeterminado iniciando-se suas atividades a partir de 10 de fevereiro de 2012.

CLÁUSULA QUARTA - O Capital social que é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) fica assim distribuido aos sócios:

ALTAMIR MASON - 13.500, (treze mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma perfazendo a importância de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) integralizados em moeda corrente do país e;

MARLEI MARIA SCHUERMANN MASON- 1.500, (Um mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma perfazendo a importância de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) integralizados em moeda corrente do país.

(Handwritten signatures and initials in blue ink)

A. M. AUTO CENTER LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas. Mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – O sócio que desejar retirar-se da sociedade ou transferir suas quotas a outrem, devem notificar por escrito aos demais sócios com 60 (sessenta) dias de antecedência da data de intenção, cabendo aos demais sócios a faculdade de exercer o direito de preferência de sua aquisição nas proporções das partes que estes possuírem, manifestando-se também por escrito desta intenção, dentro do prazo de trinta dias a contar do recebimento da notificação daquele.

CLÁUSULA NONA – A sociedade será administrada por um ou mais sócios administradores a quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa, passiva, judicial e extra-judicial da sociedade sendo-lhe entretanto vedado o seu uso ou emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente de avais, endosso, fiança ou caução de favor a quem quer que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – Pelos serviços prestados a sociedade perceberá a título de Pró-labore, a quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal prevista na legislação do imposto de Renda, ao qual será levada a conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – A administração da sociedade caberá ao sócio **MARLEI MARIA SCHUERMAM MASON** com os poderes e atribuições de administrar a sociedade autorizada o uso do nome empresarial isoladamente, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – A reunião dos sócios será convocada pelo administrador e/ou sócio, com dez dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.



**A. M. AUTO CENTER LTDA
CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes ou valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O sócio declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

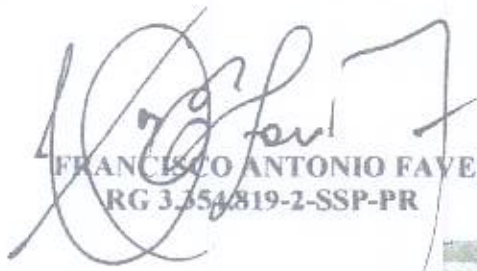
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - Fica eleito o foro de Palmas, estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

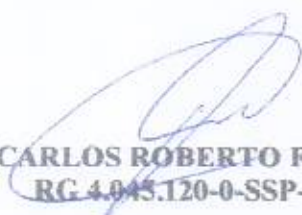
E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento de Contrato Social em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas abaixo.

Coronel Domingos Soares-Pr., 02 de fevereiro de 2012


ALTAMIR MASON


MARLEI MARIA SCHUERMAN MASON


FRANCISCO ANTONIO FAVERO
RG 3.354.819-2-SSP-PR


CARLOS ROBERTO FAVERO
RG 4.045.120-0-SSP-Pr



A. M. AUTO CENTER LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 15.082.034/0001-40
NIRE 41207273212

ALTAMIR MASON, brasileiro, casado, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, natural de Orleans, estado de Santa Catarina, nascido em 17 de novembro de 1954, residente e domiciliado nesta cidade de Palmas, estado do Paraná a Avenida Tiradentes, 359 bairro Centro, CEP 85.555-000, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.133.728-7 expedido pela secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná e CPF sob nº 241.698.119-68 e **MARLEI MARIA SCHUERMAM MASON**, brasileira, casada sob o regime de comunhão Parcial de Bens, natural de São José do Cerrito, estado de Santa Catarina, nascida em 06 de janeiro de 1961, empresária, residente e domiciliada na cidade de Palmas, estado do Paraná a Avenida Tiradentes, 359, bairro centro, CEP 85.555-000, portadora da Cédula de Identidade sob nº 5.585.382-7, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná e CPF sob nº 706.873.409-00, únicos sócios da sociedade empresária **A. M. AUTO CENTER LTDA - ME** com sede na cidade de Coronel Domingos Soares, estado do Paraná, a Rua José Salvador, esquina com a Rua Lauro Eschemback, 3247, Centro, CEP 85.557-000, registrada na MM Junta Comercial do Paraná sob nº 41207273212 arquivada em 08 de fevereiro de 2012 e última alteração arquivada sob número 20167572300 em 11 de janeiro de 2017 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.082.034/0001-40, resolvem assim alterar o contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Ramo de Atividade da empresa que era :

COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES - 45.30.7/03;
 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - 45.20.0/01
 SERVIÇO DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - 45.20.0/02
 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - 45.20.0/03;
 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS - 33.14.7/02;
 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA - 33.14.7/11;
 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO - 33.14.7/17
 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES - 33.14.7/16
 SERVIÇO DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA - 25.39-0/01 **passa a ser:**
 45.30.7/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS;
 45.20.0/01 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2017 13:39 SOB Nº 20170457885.
 PROTOCOLO: 170457885 DE 01/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700419869. NIRE: 41207273212.
 A. M. AUTO CENTER LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 02/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A. M. AUTO CENTER LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 15.082.034/0001-40
NIRE 41207273212

45.20.0/02 - SERVIÇO DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
 45.20.0/03 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
 33.14.7/02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS;
 33.14.7/11 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA;
 33.14.7/17 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO;
 33.14.7/16 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES;
 25.39.0/01 - SERVIÇO DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA;
 33.14.7/12 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS;
 29.50.6/00 - RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;
 45.30.7/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUMÁTICOS E CAMARAS DE AR;
 47.32.6/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES;

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação;

ALTAMIR MASON, brasileiro, casado, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, natural de Orleans, estado de Santa Catarina, nascido em 17 de novembro de 1954, residente e domiciliado nesta cidade de Palmas, estado do Paraná a Avenida Tiradentes, 359 bairro Centro, CEP 85.555-000, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.133.728, expedido pela secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná e CPF sob nº 241.698.119-68 e **MARLEI MARIA SCHUERMAM MASON**, brasileira, casada sob o regime de comunhão Parcial de Bens, natural de São José do Cerrito, estado de Santa Catarina, nascida em 06 de janeiro de 1961, empresária, residente e domiciliada na cidade de Palmas, estado do Paraná a Avenida Tiradentes, 359, bairro centro, CEP 85.555-000, portadora da Cédula de Identidade sob nº 5.816.855-6, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná e CPF sob nº 706.873.409-00, únicos sócios da sociedade empresária **A. M. AUTO CENTER LTDA - ME** com sede na cidade de Coronel Domingos Soares, estado do Paraná, a Rua José Salvador, esquina com a Rua Lauro Eschemback, 3247, Centro, CEP 85.557-000, registrada na MM Junta Comercial do



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2017 13:39 SOB Nº 20170457885.
 PROTOCOLO: 170457885 DE 01/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700419869. NIRE: 41207273212.
 A. M. AUTO CENTER LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 02/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A. M. AUTO CENTER LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 15.082.034/0001-40
NIRE 41207273212

Paraná sob nº 4107273212 arquivada em 08 de fevereiro de 2012 e última alteração arquivada sob número 20167572300 em 11 de janeiro de 2017 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.082.034/0001-40, resolvem assim consolidar o contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de **A. M. AUTO CENTER LTDA - ME**, tendo sua sede e foro na cidade de Coronel Domingos Soares, estado do Paraná, a Rua José Salvador, esquina com a rua Lauro Eschemback, 3247, Centro, CEP 85.557-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado iniciando-se suas atividades a partir de 10 de fevereiro de 2012

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de:

45.30.7/03 - COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS;

45.20.0/01 - SERVICO DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES;

45.20.0/02 - SERVICO DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES;

45.20.0/03 - SERVICO DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES;

33.14.7/02 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS;

33.14.7/11 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA;

33.14.7/17 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO;

33.14.7/16 - MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES;

25.39.0/01 - SERVICO DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA;

33.14.7/12 - MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS;

29.50.6/00 - RECONDICIONAMENTO E RECUPERACAO DE MOTORES PARA VEICULOS AUTOMOTORES;

45.30.7/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR;

47.32.6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

CLÁUSULA QUARTA - O Capital social que é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) fica assim distribuído aos sócios:



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2017 13:39 SOB Nº 20170457885.
PROTOCOLO: 170457885 DE 01/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700419869. NIRE: 41207273212.
A. M. AUTO CENTER LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A. M. AUTO CENTER LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 15.082.034/0001-40
NIRE 41207273212

ALTAMIR MASON - 13.500 (treze mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma perfazendo a importância de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) integralizados em moeda corrente do país e;

MARIA SCHUERMAM MASON - 1.500 (hum mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma perfazendo a importância de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) integralizados em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUINTA- As quotas da sociedade são intransferíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito e preferência para a sua aquisição se postas a venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA - O sócio que desejar retirar-se da sociedade ou transferir suas quotas a outrem, deverá notificar por escrito, aos demais sócios, com sessenta dias de antecedência da data da intenção, cabendo aos demais sócios, a faculdade de exercer o direito de preferência de sua aquisição na proporção das quotas que estes possuírem, manifestando-se também por escrito desta intenção, dentro do prazo de trinta dias a contar do recebimento da notificação daquele.

CLÁUSULA OITAVA - A sociedade será administrada por um ou mais sócios administradores a quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa, passiva, judicial e extra-judicial da sociedade, sendo-lhes entretanto, vedado o seu uso ou emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações e negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de AVAL, endossos, fianças ou caução de favor a quem quer que seja.

CLÁUSULA NONA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberaram sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - O ano social coincidirá com o ao civil devendo a trinta e um de dezembro de cada ano ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros a



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2017 13:39 SOB Nº 20170457885.
PROTOCOLO: 170457885 DE 01/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700419869. NIRE: 41207273212.
A. M. AUTO CENTER LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 02/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A. M. AUTO CENTER LTDA – ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 15.082.034/0001-40
NIRE 41207273212

critério dos sócios ser distribuído ou ficarem em reserva na sociedade para futuro aumento do capital.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial.

PARAGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – A administração da sociedade caberá aos sócios **ALTAMIR MASON** e **MARLEI MARIA SCHUERMAM MASON**, com os poderes e atribuições de administrar a sociedade autorizada o uso do nome empresarial, e fazer uso da administração individualmente, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedido de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA- A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA- As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA – Os sócios declaram que a empresa está enquadrada como microempresa nos termos da Lei complementar nº 123 de 14/12/2006



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2017 13:39 SOB Nº 20170457885.
PROTOCOLO: 170457885 DE 01/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700419869. NIRE: 41207273212.
A. M. AUTO CENTER LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A. M. AUTO CENTER LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 15.082.034/0001-40
NIRE 41207273212

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Fica eleito o foro de Palmas, estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, por estarem justos e contratados assinam a presente alteração em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas abaixo.

TAB. PALMAS

Palmas 31 de janeiro de 2017

ALTAMIR MASON

TAB. PALMAS

RECONHECIMENTO
DE FIRMA NO VERSO

MARLEI MARIA SCHUERMAM MASON

TESTEMUNHAS:

CARLOS ROBERTO FAVERO
RG 4.045.120-0-SSP-PR

FRANCISCO ANTONIO FAVERO
RG 3.354.819-2-SSP-PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2017 13:39 SOB Nº 20170457885.
 PROTOCOLO: 170457885 DE 01/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700419869. NIRE: 41207273212.
 A. M. AUTO CENTER LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 02/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS
 Reconhecimento por AUTENTICIDADE e (a) Assinatura (a) de
Adriana Bruner Gomes
Adriana Bruner Gomes
 Palmas/PA, 01/02/2017
 Em test. Ad da verdade Ad
 SELO DIGITAL 4756.8MIYF.0xGh95OV-TDSS
 Valido em: www.funarpen.com.br
 Rua Augusto Gulikowski, 1614 - Tel. (48) 3202-4001

Adriana Bruner Gomes
 Tabelião de Notas
 023.851.539-71



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2017 13:39 SOB Nº 20170457885.
 PROTOCOLO: 170457885 DE 01/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700419869. NIRE: 41207273212.
 A. M. AUTO CENTER LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 02/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 00

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial A. M. AUTO CENTER LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0727321-2	CNPJ 15.082.034/0001-40	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 08/02/2012	Data de Início de Atividade 10/02/2012
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA JOSÉ SALVADOR, ESQUINA COM RUA LAURO ESCHENBACK, 3247, CENTRO, CORONEL DOMINGOS SOARES, PR 85.557-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS; SERVICO DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES; SERVICO DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES; SERVICO DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES; MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS; MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA; MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO; MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES; SERVICO DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA; MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS; RECONDICIONAMENTO E RECUPERACAO DE MOTORES PARA VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR; COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES;			
Capital: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
ALTAMIR MASON 241.698.119-68	13.500,00	SOCIO	Administrador
MARLEI MARIA SCHUERMAM MASON 706.873.409-00	1.500,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento			Término do Mandato
Data: 02/02/2017 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Número: 20170457885			

PALMAS - PR, 23 de maio de 2018

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



Jânio dos Santos Vargas
RG 101.679.504-7 / RS
Relator

16/347955-6



AUTENTICAÇÃO 015701

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com o qual conferi e dou fé.

Palmas - PR, 28 de maio de 2018
Em test. da verdade

CASSIO BETTEGA NASCIMENTO
Substituto Legal

Emolumentos R\$ 3,86 (20,00) + selo R\$ 0,80 -- Total R\$ 4,66

Cassio Bettega Nascimento
Substituto Legal
025.035.499-81

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 22/05/2018

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 15.082.034/0001-40

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : A. M. AUTO CENTER LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 08/02/2012

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS

90739662-29

Inscrição CNPJ

15.082.034/0001-40

Início das Atividades

01/2017

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial A. M. AUTO CENTER LTDA - ME

Título do Estabelecimento A M AUTO CENTER

Endereço do Estabelecimento RUA JOSE SALVADOR, ESQUINA COM R, 3247 - CENTRO - CEP 85557-000
FONE: (46) 3262-3593Município de Instalação CORONEL DOMINGOS SOARES - PR, DESDE 01/2017
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 01/2017

Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento 2539-0/01 - SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	241.698.119-68	ALTAMIR MASON	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	706.873.409-00	MARLEI MARIA SCHUERMAN MASON	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 22/06/2018.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90739662-29

Emitido Eletronicamente via Internet
23/05/2018 17:19:44Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAROs dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

A. M. AUTO CENTER LTDA - ME

RUA JOSE SALVADOR, ESQUINA C/RUA LAURO ESCHÉ, Nº. 3247

Coronel Domingos Soares - PR

CNPJ/CPF: 15.082.034/0001-40

INSC. ESTAD: 9073986229 NIRE: 41207273212

BALANÇO PATRIMONIAL

Página: 0001

Período de Janeiro/2017 a Dezembro/2017

Código Contábil	Descrição da Conta	Saldo do Exercício Dezembro de 2017	Saldo Ex. Anterior Dezembro de 2016
1	ATIVO		
1.01	ATIVO CIRCULANTE		
1.01.01	CAIXA EQUIVALENTES DE CAIXA		
1.01.01.01	BENS NUMERARIOS		
1.01.01.01.0001	1 CAIXA	56.187,48	7.670,99
	* TOTAL BENS NUMERARIOS	56.187,48	7.670,99
	* TOTAL CAIXA EQUIVALENTES DE CAIXA	56.187,48	7.670,99
1.01.17	ESTOQUES		
1.01.17.01	ESTOQUE NA LOJA		
1.01.17.01.0001	2 MERCADORIAS P/REVENDA	56.826,00	0,00
	* TOTAL ESTOQUE NA LOJA	56.826,00	0,00
	* TOTAL ESTOQUES	56.826,00	0,00
	* TOTAL ATIVO CIRCULANTE	113.013,48	7.670,99
	* TOTAL ATIVO	113.013,48	7.670,99

CARLOS ROBERTO FAVERO
CNPJ nº 15.082.034/0001-40
Município: faveroparana.com.br
Fone: 427 379 639-49 - Tel: 3240-1150
Cidade: CRC - PR nº 03071840-0
P. 055-000 - Palmas - Paraná

A. M. AUTO CENTER LTDA - ME
 RUA JOSE SALVADOR, ESQUINA C/RUA LAURO ESCHÉ, Nº. 3247
 Coronel Domingos Soares - PR
 CNPJ/CPF: 15.082.034/0001-40
 INSC. ESTAD: 9073966229 NIRE: 41207273212

BALANÇO PATRIMONIAL

Página: 0002

Período de Janeiro/2017 a Dezembro/2017

Código Contábil	Descrição da Conta	Saldo do Exercício Dezembro de 2017	Saldo Ex. Anterior Dezembro de 2016
2	PASSIVO		
2.01	PASSIVO CIRCULANTE		
2.01.01	FORNECEDORES		
2.01.01.01	FORNECEDORES DIVERSOS		
2.01.01.01.0089	258 ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	(1.296,28)	0,00
2.01.01.01.0094	265 BIANCHI E FILHOS LTDA	(5.543,35)	0,00
2.01.01.01.0106	277 REUNIDAS S/A	(174,29)	0,00
	* TOTAL FORNECEDORES DIVERSOS	(6.963,92)	0,00
	* TOTAL FORNECEDORES	(6.963,92)	0,00
2.01.07	OBRIGAÇÕES FISCO/TRIB. A PAGAR		
2.01.07.01	OBRIGAÇÕES		
2.01.07.01.0001	3 I.N.S.S. A RECOLHER	(493,50)	0,00
2.01.07.01.0002	4 F.G.T.S. A RECOLHER	(378,76)	0,00
2.01.07.01.0010	12 REVERSÃO SALARIAL A RECOLHER	(66,84)	0,00
2.01.07.01.0012	144 SIMPLES - IMP. UNIF. A RECOLHER	(225,72)	0,00
	* TOTAL OBRIGAÇÕES	(1.154,82)	0,00
	* TOTAL OBRIGAÇÕES FISCO/TRIB. A PAGAR	(1.154,82)	0,00
2.01.13	ENCARGOS TRABALHISTAS/DISTRIB.		
2.01.13.01	TRABALHISTAS		
2.01.13.01.0001	13 SALÁRIOS E JORNADAS A PAGAR	(2.987,80)	0,00
	* TOTAL TRABALHISTAS	(2.987,80)	0,00
	* TOTAL ENCARGOS TRABALHISTAS/DISTRIB.	(2.987,80)	0,00
	* TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	(11.136,54)	0,00
2.07	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
2.07.01	CAPITAL SOCIAL REALIZADO		
2.07.01.01	CAPITAL SOCIAL		
2.07.01.01.0002	111 CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	(15.000,00)	(15.000,00)
	* TOTAL CAPITAL SOCIAL	(15.000,00)	(15.000,00)
	* TOTAL CAPITAL SOCIAL REALIZADO	(15.000,00)	(15.000,00)
2.07.04	RESERVAS		
2.07.04.02	RESERVAS DE LUCROS		
2.07.04.02.0001	16 LUCROS ACUMULADOS	(85.876,84)	0,00
	* TOTAL RESERVAS DE LUCROS	(85.876,84)	0,00
	* TOTAL RESERVAS	(85.876,84)	0,00
2.07.05	PREJUÍZOS ACUMULADOS		
2.07.05.01	PREJUÍZOS ACUMULADOS		
2.07.05.01.0001	242 PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	7.329,11
	* TOTAL PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	7.329,11
	* TOTAL PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	7.329,11
	* TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(101.876,84)	(7.670,89)
	* TOTAL PASSIVO	(113.013,38)	(7.670,89)

Reconhecemos a autenticidade e exatidão do presente Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2017.
 A Contabilidade foi elaborada de acordo com os documentos apresentados pelo sócio administrador.

Coronel Domingos Soares - PR, 31 de Dezembro de 2017.

ALTAMIR MASON
 Administrador
 CPF: 24169611968

CARLOS ROBERTO FAVERO
 Contador
 CPF: 42737968949
 CRC: PR/030718-O-0

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Página: 0003

Período de Janeiro/2017 a Dezembro/2017

Código Contábil	Descrição da Conta	Saldo do Exercício Dezembro de 2017	Saldo Ex. Anterior Dezembro de 2016
3	LUCRO(PREJUÍZO)LÍQUIDO EXERCÍCIO		
3.01	LUCRO BRUTO		
3.01.01	RECEITA LÍQUIDA		
3.01.01.01	RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
3.01.01.01.10	REVENDA DE MERCADORIAS		
3.01.01.01.10.0002	110 REVENDA DE MERCADORIAS A VISTA	(1.804,11)	0,00
3.01.01.01.10.0003	211 REVENDA DE MERCADORIAS C/ SUBST. TRIBUT.	(494.990,90)	0,00
3.01.01.01.10.0004	280 REVENDA MERC. SUBST. TRIBUT. A PRAZO	(53.419,64)	0,00
	* TOTAL REVENDA DE MERCADORIAS	(550.214,65)	0,00
3.01.01.01.20	PREST. SERVIÇO E ASSIST. TÉCNICA		
3.01.01.01.20.0001	149 PREST. SERVIÇO A VISTA	(66.824,42)	(6.812,00)
	* TOTAL PREST. SERVIÇO E ASSIST. TÉCNICA	(66.824,42)	(6.812,00)
	* TOTAL RECEITA OPERACIONAL BRUTA	(617.039,07)	(6.812,00)
3.01.01.02	DEDUÇÕES E/OU ABATIMENTOS		
3.01.01.02.20	IMPOSTOS E/OU VENDAS		
3.01.01.02.20.0003	147 SIMPLES - IMPOSTO UNIFICADO	16.900,37	408,72
	* TOTAL IMPOSTOS E/OU VENDAS	16.900,37	408,72
3.01.01.02.30	ABATIMENTOS E/OU DEVOLUÇÕES		
3.01.01.02.30.0001	282 DEVOLUÇÕES	112.225,92	0,00
	* TOTAL ABATIMENTOS E/OU DEVOLUÇÕES	112.225,92	0,00
	* TOTAL DEDUÇÕES E/OU ABATIMENTOS	129.126,29	408,72
	* TOTAL RECEITA LÍQUIDA	(487.912,78)	(6.403,28)
3.01.02	CUSTOS OPERACIONAIS		
3.01.02.02	CUSTOS MERCADORIAS VENDIDAS		
3.01.02.02.0002	25 COMPRAS DE MERCADORIAS A VISTA	16.559,39	0,00
3.01.02.02.0003	26 COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO	45.589,88	0,00
3.01.02.02.0004	27 FRETES S/COMPRAS	4.545,70	0,00
3.01.02.02.0005	28 (-)DEVOLUÇÕES DE MERCADORIAS	(4.920,82)	0,00
3.01.02.02.0007	30 (-)ESTOQUE FINAL	(56.826,00)	0,00
3.01.02.02.0008	112 COMPRAS DE MERCADORIAS C/ SUBST. TRIBUT.	93.640,88	0,00
3.01.02.02.0009	255 COMPRA MERC. SUBST. TRIBUT. A PRAZO	192.803,45	0,00
	* TOTAL CUSTOS MERCADORIAS VENDIDAS	291.392,48	0,00
	* TOTAL CUSTOS OPERACIONAIS	291.392,48	0,00
	* TOTAL LUCRO BRUTO	(196.520,30)	(6.403,28)
3.02	DESPESAS OPERACIONAIS		
3.02.01	DESPESAS COMERCIAIS		
3.02.01.01	CUSTO DO PESSOAL		
3.02.01.01.0001	31 SALÁRIOS E ORDENADOS	30.078,00	0,00
3.02.01.01.0004	34 13 SALÁRIO	2.305,98	0,00
3.02.01.01.0005	35 F.G.T.S.	2.621,46	0,00
	* TOTAL CUSTO DO PESSOAL	35.005,44	0,00
3.02.01.03	OUTROS CUSTOS COMERCIAIS		
3.02.01.03.0008	46 DESPESAS COM VEÍCULOS DO OPTO	14.013,00	0,00
3.02.01.03.0013	51 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	4.458,54	0,00
3.02.01.03.0015	84 MATERIAL DE USO E CONSUMO	210,00	0,00
3.02.01.03.0020	254 TAXA VISTORIA BOMBEIROS	329,54	0,00
3.02.01.03.0021	285 DESP. PROTESTO TÍTULOS	295,66	0,00
3.02.01.03.0022	300 ALUGUEL	24.000,00	0,00
	* TOTAL OUTROS CUSTOS COMERCIAIS	43.306,74	0,00
	* TOTAL DESPESAS COMERCIAIS	78.312,18	0,00
3.02.03	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
3.02.03.01	CUSTO DO PESSOAL DA ADMINISTR.		
3.02.03.01.0001	53 PRO-LABORE	22.488,00	0,00
	* TOTAL CUSTO DO PESSOAL DA ADMINISTR.	22.488,00	0,00
3.02.03.03	OUTROS CUSTOS DA ADMINISTRAÇÃO		
3.02.03.03.0003	57 HONORÁRIOS PROFISSIONAIS	780,00	0,00
3.02.03.03.0004	58 DESPESAS LEGAIS E BUROCRÁTICAS	26,23	0,00
	* TOTAL OUTROS CUSTOS DA ADMINISTRAÇÃO	806,23	0,00
	* TOTAL DESPESAS ADMINISTRATIVAS	23.294,23	0,00
3.02.06	DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		
3.02.06.03	DESPESAS FINANCEIRAS		
3.02.06.03.0002	64 JUROS DE MORA	11,13	0,00
	* TOTAL DESPESAS FINANCEIRAS	11,13	0,00
	* TOTAL DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS	11,13	0,00
3.02.08	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		
3.02.08.01	DESPESAS TRIBUTARIAS		
3.02.08.01.0001	66 IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS	567,03	0,00
3.02.08.01.0005	70 MULTAS E JUROS FISCAIS	127,78	0,66
	* TOTAL DESPESAS TRIBUTARIAS	694,81	0,66
	* TOTAL OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	694,81	0,66
	* TOTAL DESPESAS OPERACIONAIS	102.314,35	0,66

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Página: 0004

Período de Janeiro/2017 a Dezembro/2017

Código Contábil	Descrição da Conta	Saldo do Exercício Dezembro de 2017	Saldo Ex. Anterior Dezembro de 2016
	* TOTAL DESPESAS OPERACIONAIS	102.314,35	0,65
	* TOTAL LUCRO(PREJUÍZO)LIQUIDO EXERCÍCIO	(94.205,96)	(5.402,62)

Reconhecemos a autenticidade e exatidão do presente Demonstração do Resultado do Exercício encerrado em 31/12/2017.
A Contabilidade foi elaborada de acordo com os documentos apresentados pelo sócio administrador.

Coronel Domingos Soares - PR, 31 de Dezembro de 2017.



ALTAMIR MASON
Administrador
CPF: 24169611968



CARLOS ROBERTO FAVERO
Contador
CPF: 42737966949
CRC: PR/030718-O-0



A. M. AUTO CENTER LTDA - ME
 CNPJ: 15.082.034/0001-40 - Inscrição Estadual 9058704404
 Rua José Salvador, 3247 - Cel Domingos Soares - Parana
 CEP 85.557-000 - Fone (46) 3262-3593

Página 005

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Exercícios Findos em 31/12/2017 e 31/12/2016

1 - Contexto Operacional

a) Empresa A. M. Auto Center Ltda - ME, é uma empresa privada, com sede e foro na cidade de Palmas PR., à Rua José Salvador, 3247, centro, tendo como principal atividade econômica Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, fundada em 08 de fevereiro de 2012.

2 - Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis inerentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 (comparativas) estão sendo apresentadas em Reais (R\$).

A empresa declara expressamente que a elaboração e apresentação das demonstrações contábeis estão de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base os termos da ITG 1000 aprovada pela Resolução do CFC nº 1418/2012 e a ITG 2000 aprovada pela Resolução do CFC nº 1330/2011 que trata da Escrituração Contábil. Na eventualidade de incorrerem eventos materiais não cobertos pela ITG 1000 conforme orientado em seu item 11, a entidade referencia-se na NBC TG 1000 aprovada pela Resolução do CFC nº 1255/2009.

Portanto, atendendo aos termos da ITG 1000, a entidade está apresentando o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado, Demonstrações de Lucros ou Prejuízos acumulados e as Notas Explicativas.

A administração da sociedade optou pela contratação de contabilidade terceirizada e declara que as demonstrações contábeis refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização, respondendo a administração da sociedade, pela veracidade, integralidade e procedência. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda este conjunto de demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional

3 - Principais Práticas Contábeis

a) Determinação do Resultado

O resultado é apurado pelo regime de competência de exercícios, para apropriação das receitas, custos e despesas.

b) Ativos Circulantes e Realizável a Curto Prazo

Os estoques são demonstrados pelo custo médio de aquisição.

Os demais Ativos Circulantes e realizáveis a Curto Prazo são demonstrados aos seus valores originais, adicionados, quando aplicável, pelos valores de juros e variações monetárias.

d) Passivos Circulantes e Não Circulantes

Demonstrado pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridos até a data do balanço.

A. M. AUTO CENTER LTDA - ME
CNPJ: 15.082.034/0001-40 - Inscrição Estadual 9058704404
Rua José Salvador, 3247 - Cel Domingos Soares - Parana
CEP 85.557-000 - Fone (46) 3262-3593

Página 006

4 - Forma de Tributação

O Regime de Tributação é o Simples Nacional, sistemática regulamentada pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o qual implica no recolhimento mensal, mediante documento único de arrecadação.

5 - Estoques

Os valores dos estoques estão discriminados abaixo:

Descrição	2017	2016
Mercadorias	R\$ 56.826,00	-
Total	R\$ 56.826,00	-

6 - Débitos de Financiamentos

Os valores de financiamentos demonstram as contas de fornecedores conforme abaixo:

Descrição	2017	2016
Contas Fornecedores	R\$ 6.983,92	-
Total	R\$ 6.983,92	-

7 - Débitos de Funcionamento

Os valores de funcionamento são representados pelas contas a pagar, como, as trabalhistas, sociais, tributárias e outras contas como luz, água, seguros e aluguel.

Descrição	2017	2016
Obrigações Trabalhistas	R\$ 2.987,80	-
Obrigações Sociais	R\$ 939,10	-
Obrigações Tributárias	R\$ 225,72	-
Total	R\$ 4.152,62	-

8 - Patrimônio Líquido

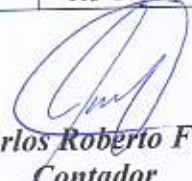
a) O Patrimônio Líquido da Empresa está representado pelos valores abaixo:

Descrição	2017	2016
Capital Social	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
Lucros/Prejuízos Acumulados	R\$ 86.876,84	R\$ (7.329,11)

b) O Capital Social totalmente integralizado está representado pelos valores abaixo:

Sócios	Quotas	Capital	%
Altamir Mason	13.500	R\$ 13.500,00	90
Marlei Maria Schuermam Mason	1.500	R\$ 1.500,00	10
Total		R\$ 15.000,00	


Altamir Mason
Administrador
CPF/MF 241.698.119-68


Carlos Roberto Favero
Contador
CRC/PR 030718/O

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**A M AUTO CENTER- ME**

Rua Jose Salvador, 3247

Coronel Domingos Soares

CNPJ: 15.082.034/0001-40

INSC. ESTADUAL : 9058704404 – NIRE : 41207273212

Página 007

Dezembro/2017

DESCRIÇÃO	2017	2016
SALDO INICIAL PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ (7.329,11)	R\$ (13.731,73)
LUCROS DO EXERCÍCIO	R\$ 94.205,95	R\$ 6.402,62
SALDO FINAL LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 86.876,84	R\$ (7.329,11)

Reconhecemos a autenticidade e exatidão da presente Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados encerrado em 31/12/2017 e 31/12/2016. A Contabilidade foi elaborada de acordo com os documentos apresentados pelo Administrador.

Palmas PR., 31 de Dezembro de 2017


 Altamir Mason
 Administrador
 CPF/MF 241.698.119-68


 Carlos Roberto Favero
 Contador
 CRC/PR 030718-O-0

A. M. AUTO CENTER LTDA - ME

DIARIO GERAL Nº. 0001

TERMO DE ENCERRAMENTO DE BALANÇO

Reconhecemos a Autenticidade e a Exatidão do Presente Balanço Geral de Ativo e Passivo. Bem como do Demonstrativo das Contas de Resultado do Exercício do Contribuinte, abaixo identificado:

Nome da Empresa: A. M. AUTO CENTER LTDA - ME

Ramo: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Endereço: RUA JOSE SALVADOR, ESQUINA C/RUA LAURO ESCHE

Complemento:

Número: 3247

Município: Coronel Domingos Soares

Bairro: CENTRO

Estado: PR

Inscrição no CNPJ: 15.052.034/0001-40

Inscrição Estadual: 9073966229

Registro na (o): JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Número do Registro: 1207273212

Data do Registro: 08/02/2012

Inscrição Municipal: 0062-9

Data do arquivamento dos atos constitutivos:

Coronel Domingos Soares , 31 de Dezembro de 2017



ALTAMIR MASON
Administrador
CPF. 241.698.119-68



CARLOS ROBERTO FAVERO
Contador
CRC nº. PR/030718-O-0
CPF. 427.379.669-49



ITAMARATI

INDÚSTRIA DE COMPENSADOS LTDA.

Cnpj: 00149821/0001-94 Insc. Estadual: 30901914-88

Rua N° 3, s/n° Área Industrial Fone/Fax: (+55) 46 - 3263-1691

85.555-000 Palmas - Paraná - Brasil

www.itamarati.ind.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para o fim de participação em Licitação, que a Pessoa Jurídica A.M. AUTO CENTER LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 15.082.034/0001-40, e Inscrição Estadual nº 9073966229 com sede na Rua José Salvador esquina com R, 3247, Centro, na cidade de Coronel Domingos Soares-PR., é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento de Peças e Serviços, Manutenção Industrial de Tratores e caminhões, sendo profissional apto e capaz, responsável e honesto, que cumpre com seus serviços e obrigações, atendendo sempre o prazo estipulado e a especificação dos itens e serviços solicitados.

Atestamos ainda, que os produtos e serviços, foram entregues corretamente e em dia estipulado, conforme cronograma estabelecido por esta empresa. Os produtos e serviços foram de qualidade satisfatória, suprimindo as necessidades

Palmas PR., 28 de maio de 2018.

Luiz Paulo Langaro
CPF nº 320.511.749-20
Diretor Administrativo

TABELIONATO DE NOTAS
DE PALMAS/PR

RECONHECIMENTO DE FIRMA 055263
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
(1) LUIZ PAULO LANGARO
Palmas - PR, 29 de maio de 2018.
Em test. da verdade.
ELIESER TOPOLNYAK PADILHA - Escrevente
Juramentado
Emolumentos: R\$ 4,19 (3,76) + selo: R\$ 0,80 - Total:
R\$4,99
SELO DIGITAL Nº z3Wm8 ge8nu.MBr8b, Controle:
Wq5hf.qVFS - Consulte em <http://funarpen.com.br>

TAB. NOTAS DE PALMAS/PR
3262-2018

Elieser Topolnyak Padilha
Escrevente Juramentado



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de participação em licitação que a pessoa jurídica abaixo discriminada executou os objetos contratuais abaixo a esta municipalidade através de certames licitatórios já realizados:

CONTRATADO(A): A M AUTO CENTER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua José Salvador, 3247, cidade de Cel. Dom. Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrito no CNPJ sob nº 15082034/0001-40

CONTRATO Nº 183/2017 PREGÃO 66/2017

O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para aperfeiçoamento do objeto abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

Lote 01 - Execução de 1.100(um mil e cem) horas de serviços de manutenção preventiva e corretiva na estrutura mecânica de veículos pesados, além de serviço de socorro com fornecimento de peças, acessórios, insumos, fluidos, líquidos, lubrificantes e demais componentes.

CONTRATO Nº 11/2017 – PREGÃO 07/2017

O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para aperfeiçoamento do objeto abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

Lote 01 - Execução de 2.500(duas mil e quinhentas) horas de serviços de manutenção preventiva e corretiva na estrutura mecânica de máquinas rodoviárias, além de serviço de socorro, com fornecimento de peças, acessórios e demais componentes

o pactuado em contrato não tendo sido, até o momento, verificado nos aludidos processos licitatórios nenhuma ocorrência registrada que desabone sua competência comercial/profissional.

Por ser a expressão da verdade datamos e assinamos o presente.

Cel. Domingos Soares-PR, 22 de Maio de 2018


Anderson Matias
Presidente da Comissão de Licitações



ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Processo 58/2018 – Pregão 34/2018(Presencial)

Aos **04 dias de junho de 2018, às 14 horas** reuniram-se o Pregoeiro, o Sr Anderson Matias e sua equipe de apoio, abaixo assinados, nomeados através de portaria, para procederem à abertura das propostas apresentadas ao presente certame que tem por objeto: **contratação de serviços de manutenção mecânica de veículos de transporte coletivo com fornecimento estimado de peças**, conforme pormenorizado em edital será utilizado o método de avaliação da proposta que apresentar o **"MENOR VALOR POR LOTE"**, conforme prevê o preâmbulo do Edital Licitatório.

1. Credenciamento

Realizados os trabalhos de abertura dos envelopes de PROPOSTAS identificaram-se o(s) seguinte(s) proponente(s) e seu(s) respectivo(s) representante(s) legal(is) através dos documentos de credenciamento para a Comissão apresentados:

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
AM Auto Center Ltda ME	15082034/0001-40	Matheus Augusto Mason CPF 101830799-06

1.1 Comprovou sua condição de MEPS o(s) proponente(s):

- AM Auto Center Ltda ME através da apresentação de certidão simplificada da Junta Comercial do estado do Paraná;

2. Propostas de preços iniciais

Após a avaliação inicial da(s) proposta(s) a(s) mesma(s) ficou(aram) assim cotada(s), emitida(s) pelo(s) respectivo(s) proponente(s):

Lote 001

Class. Etapa de lances	Proponente	% desconto M.O.	% desconto peças	R\$ lote (peças+mão de obra)
1º	AM Auto Center Ltda ME	1	1	304.920,00

2.1 Propostas cotadas abaixo do previsto no item 2.6 do Anexo I do edital restaram desclassificadas.

2.2 Quanto as propostas há que se ressaltar o que segue: sem ressalvas.

3. Lances Oraís

Etapa frustrada vez que o representante do proponente arguiu que não tem interesse em reduzir seus preços inicialmente cotados.

4. Habilitação

Analizada a documentação do envelope de habilitação verificou-se as seguintes ressalvas em relação ao(s) participante(s):

AM Auto Center Ltda ME: apresentou sua documentação de acordo com o exigido em edital restando habilitado.

5. Resultado

Após a etapa de lances, considerada a fase de habilitação e suas consequências conforme relatado anteriormente, apurou-se o seguinte resultado final desta etapa do certame:

lote	Proponente	% desc MO	% desc peças	RS lote (peças+mão de obra)
01	AM Auto Center Ltda ME	1	1	304.920,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 07614415/0001-18

096

6. Manifestações, ocorrências e prazos recursais

6.1 Manifestações por parte dos proponentes: não houve.

6.2 Pedido de prazo recursal por parte dos proponentes: não houve.

7. Conclusão dos trabalhos

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja Ata vai assinada pelo pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos Licitantes relacionados, que assim desejarem.


Anderson Matias
Pregoeiro

Dirceu Camargo Nunes
Equipe de apoio

Olson R. Ferreira Pires
Equipe de apoio

Proponente	CNPJ	Assinatura
AM Auto Center Ltda ME	15082034/0001-40	



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

097

ADJUDICAÇÃO

Processo 58/2018 – Pregão 34/2018 – Presencial

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 04/06/2018, para o(s) proponente(s) abaixo:

Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de parte mecânica de veículos de transporte coletivo da frota da municipalidade

Lote	Proponente	R\$ global
01	AM Autro Center Ltda ME	304.920,00

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
AM Autro Center Ltda ME	15082034/0001-40	Matheus Augusto Mason CPF 101830799-06

3. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 14 de junho de 2018.


Anderson Matias
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

098

PARECER JURIDICO

PROCESSO N.º 58/2018
PREGÃO N.º 34/2018

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a contratação de serviços de manutenção mecânica em veículos de transporte coletivo da frota da municipalidade, conforme detalhado em edital e seus anexos.

Conforme determina a Lei 10.520/02, a convocação dos licitantes se deu através dos seguintes veículos e respectivas datas:

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS	21/05/2018
Diário Oficial do Estado do Paraná – Edição Ind e Com	21/05/2018

A data de abertura foi fixada para 04 de junho de 2018, respeitado, desta forma, os prazos mínimos previstos em Lei.

Não houve interposição de impugnação nem recursos ao certame nem pedido de esclarecimento por parte eventuais interessados.

No dia, hora e local designados para abertura dos envelopes reuniram-se o Sr. Pregoeiro, sua equipe de apoio e apurou-se a existência de um proponente, A M Auto Center Ltda-CNPJ 15082034/0001-40, o qual após etapa de lances e de habilitação, que foi aperfeiçoada nos prazos fixados pelo pregoeiro, teve sua evolução de praxe.

Não restam, até o momento, manifestações ou solicitações de lapso recursal de qualquer ordem para serem analisadas.

Pelo exposto, atendidos os preceitos legais que regem a matéria, opina-se pela homologação dos atos do pregoeiro, se assim entender conveniente a Chefe do Executivo.

Centro Administrativo Adão Reis em 14 de junho de 2018


Rogério E. Schmidt
Procurador OAB 59902-PR



HOMOLOGAÇÃO

Processo 58/2018 – Pregão 34/2018 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de parte mecânica de veículos de transporte coletivo da frota da municipalidade.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 14 de junho de 2018.

Maria Antonieta de A. Almeida
Maria Antonieta Araujo de Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADJUDICAÇÃO – Processo 58/2018 – Pregão 34/2018 – Presencial

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/ítem, conforme descrito em ata do dia 04/06/2018, para o(s) proponente(s) abaixo:
Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de parte mecânica de veículos de transporte coletivo da frota da municipalidade.

Lote	Proponente	R\$ global
01	AM Auto Center Ltda ME	304.520,00
Proponente	CNPJ	Representante/CPF
AM Auto Center Ltda ME	16362934/0001-40	Matheus Augusto Maeda-CPF: 101830799-06

3. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente. - Centro Administrativo Adão Reis, em 14 de junho de 2018.
Anderson Matias - Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO – Processo 58/2018 – Pregão 34/2018 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:
- Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de parte mecânica de veículos de transporte coletivo da frota da municipalidade.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame. - Centro Administrativo Adão Reis, em 14 de junho de 2018.
Mara Antonieta Araujo de Almeida - Prefeita

000211732



Proposta de Seguro Garantia

Ramo	Modalidade	PROPOSTA Nº:	APÓLICE Nº:
75	☐ Concorrência ☐ Adiantamento de Pagamento ☒ Executante Prestador de Serv.	7846	2775100303
☐ Executante Construtor ☐ Executante Fornecedor ☐ Outros:			
Nome do Tomador		Código:	C.P.F. / C.N.P.J
A M AUTO CENTER LTDA ME			15082034000140
Endereço		Bairro:	C.E.P.
R JOSE SALVADOR, ESQUINA COM RUA LAURO ESCHENBACK 3247		CENTRO	85557000
Cidade	UF	Telefone	
CORONEL DOMINGOS SOARES	PR		
Nome do Segurado		Código:	C.P.F. / C.N.P.J
MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES			1614415000118
Endereço		Bairro:	C.E.P.
AV ARAUCARIA 3120		CENTRO	85557000
Cidade	UF	Telefone	
CORONEL DOMINGOS SOARES	PR		
Prazo do Seguro - em Dias		Valor da Garantia - R\$	
De 24:00 horas do dia 26/05/2018 às 24:00 horas do dia 26/06/2019		15.245,00	
Objeto do Seguro:		Taxa: 0,73%	
Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal nº 104/2018, para prestação de serviços. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 5.666/93. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.			
Prêmio Líquido	Forma de Pagamento	Custo de Apólice	Prêmio Total
R\$ 190,00	À vista	R\$ 0,00	R\$ 190,00

Declaramos, a TOKIO MARINE SEGURODORA, após ter lido e aceito plenamente as Condições Gerais, Particulares e/ou Especiais do Contrato, a realização do Seguro de conformidade com a Especificação do seguro, para o que presta(m) as informações necessárias completas e verdadeiras, examinadas acima e/ou no(s) Questionário(s) anexo(s), e/ou atestando elas, pela sua veracidade, e base do Contrato e, neste modo, a integral Assum(m) o(s) Tomador(es) integral responsabilidade pela exatidão de todas as informações prestadas, mesmo pelas não escritas no próprio ponto, autorizando a TOKIO MARINE SEGURODORA, caso aceite a sua proposta, a emitir a respectiva Apólice, cujo Prêmio e Despesas se comprometa(m) pagar, tão logo lhe(s) sejam exigidos, declarando, ainda que, no caso de apólice pelo pagamento do prêmio com as condições do parcelamento.

Local e Data

Assinatura do Tomador / Responsável

Declaramos que na qualidade de Corretor de Seguros, do(mos) ao(s) Tomador(es) do presente seguro o pleno conhecimento das Condições Gerais e das Especificações Particulares e/ou Adicionais que regerão o Seguro em sua essência.

Palmas 26-06-18

03.318.578/0001-89

Local e Data

TOBERA CORRETORA
DE SEGUROS LTDA.

Código Produtor	Código (Susep)	Corretor	Comissão
		TOBERA CORR DE SEGS LTDA	15,00%

Rua Dr. Bevilacqua, 100 - Centro
Cx. Postal 44

85555-000 - Palmas - Paraná

Igaré Máxima Brasil Seguradora S.A. - CNPJ: 33.164.021/0001-00 - Rua Sampaio Mena, 44 - 04304-902 - São Paulo - SP. Central de Atendimento: Capitais e Regiões Metropolitanas 4004 2227 - Demais Localidades 0800 702 2227.
26/06/2018

SAC - 0800 703 9000 (SAC - Deficiente Auditivo e de fala 0800 770 1023 - Disque Fone 0800 707 6260 - www.igaremmaxima.com.br)

A

MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Encaminhamos a apólice de seguro nº 061902018870807750009810, cuja autenticidade, integridade e validade jurídica deste documento em forma eletrônica, estão garantidos em conformidade com a MP nº. 2.200-2, de 24/08/2001.

Aproveitamos a oportunidade, para lhe dar as boas vindas e agradecer a sua decisão de se tornar nosso cliente.

Esperamos atender plenamente as suas expectativas, colocando-nos à sua disposição para eventuais esclarecimentos.

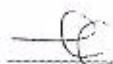
Atenciosamente,

TOKIO MARINE SEGURADORA S.A

TÍTULO: APÓLICE DE SEGURO GARANTIA Nº 061902018870807750009810 - ENDOSSO Nº 0000000.

Documento eletrônico digitalmente assinado por:




Assinado digitalmente por:
Luis Felipe Smith de Vasconcellos

✓ válido
✓ não expirado
✓ não revogado




Assinado digitalmente por:
Valmir Marques Rodrigues

✓ válido
✓ não expirado
✓ não revogado

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme o MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários (as):

Luis Felipe Smith De Vasconcellos Nº de Série do Certificado : 3C0CB0F3A2ED1217C937667C6C6B4D8A Data e Hora Atual Jun 26 2018 1:51PM

Valmir Marques Rodrigues Nº de Série do Certificado : 5A6F9170AC75E56CAB7164542FAE532F Data e Hora Atual Jun 26 2018 1:51PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art.62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA Nº. 061902018870807750009810 - ENDOSSO Nº 0000000.

CONTROLE INTERNO Nº. 49537

DATA DA PUBLICAÇÃO: Jun 26 2018 1:51PM

APÓLICE

Sucursal Emissora 8708-CHAPECO		Apólice nº 061902018870807750009810	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 19881
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO		Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	

DADOS DO SEGURADO

Nome/Razão Social MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES		CNPJ/CPF 01.614.415/0001-18		
Endereço AV ARAUCARIA	Número 3120		Complemento	
Cep: 85557000	Bairro CENTRO	Cidade CORONEL DOMINGOS SOARES	UF PR	

DADOS DO TOMADOR

Nome/Razão Social A M AUTO CENTER LTDA ME		CNPJ/CPF 15.082.034/0001-40		
Endereço R JOSE SALVADOR, ESQUINA COM RUA LAURO ESCHER	Número 3247		Complemento	
Cep: 85557000	Bairro CENTRO	Cidade CORONEL DOMINGOS SOARES	UF PR	

A Tokio Marine Seguradora S.A, a seguir denominada SEGURADORA, tendo em vista as declarações constantes da proposta que lhe foi apresentada pelo TOMADOR acima identificado, proposta esta que, servindo de base para emissão desta apólice, fica fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar o SEGURADO, sob os termos das condições gerais e/ou especiais e demais cláusulas expressamente convencionadas, inseridas na presente ou em seus anexos, as obrigações assumidas pelo TOMADOR, até o limite dos valores da garantia a seguir especificados.

GARANTIAS :

TOTAL DO VALOR DA GARANTIA : R\$ 15.246,00
VIGÊNCIA : DAS 24h00 DO DIA : 26/06/2018 ATÉ AS 24h00 DO DIA : 26/06/2019

Ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente apólice, os seguintes anexos :

1) Demonstrativo de Prêmio. 2) Condições Particulares. 3) Condições Especiais. 4) Condições Gerais.

OBSERVAÇÕES:

- A garantia dada por este seguro extinguir-se-á quando o término da vigência expressa nesta apólice, salvo se houver prorrogação por meio de endosso.
- Após sete dias úteis de emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br;
- Processo SUSEP nº. 15414.900306/2014-87
- As Condições Contratuais deste produto protocolizadas pela Tokio Marine Seguradora S.A junto a SUSEP* poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o(s) número(s) de processo(s) constantes nesta apólice / endosso.
- * SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle do mercado de seguros, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.
- Atendimento Exclusivo ao Consumidor - SUSEP: 0800 21 8484 (de segunda a sexta, das 09h30 às 17h00).

CORRETOR

Nome/Razão Social TOBERA CORR DE SEGS LTDA	Código Interno 013169	Registro Susep 10.0381667
---	--------------------------	------------------------------

Sucursal Emissora 8708-CHAPECO	Apólice nº 061902018870807750009810	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 19881
-----------------------------------	--	-----------------------	----------------------

Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
-----------------------------	--	-------------------------------------

Em testemunho de que, a SEGURADORA, neste ato assistida por seus representantes legais, assinam este documento na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, aos 26 dias do mês de Junho de 2018.

Seguradora Tokio Marine Seguradora S.A
Endereço Rua Sampaio Viana, 44 Sobre Loja
CNPJ: 33.164.021/0001-00



Assinado digitalmente por:
Luis Felipe Smith de Vasconcellos



Assinado digitalmente por:
Valmir Marques Rodrigues

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme o MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários (as):

Luis Felipe Smith De Vasconcellos Nº de Série do Certificado : 3C0CB2F3A2ED1217C937667C6C6B4D8A Data e Hora Atual Jun 26 2018 1:51PM

Valmir Marques Rodrigues Nº de Série do Certificado : 5A6F9170AC75E58CAB7164542FAE532F Data e Hora Atual Jun 26 2018 1:51PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art.62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Premio Líquido	R\$ 190,00
Adicional de fracionamento	R\$ 0,00
Custo de Emissão	R\$ 0,00
I.O.F.	R\$
Correção Monetária	R\$ 0,00

Prêmio Total R\$ 190,00

Condições de Pagamento: à vista

Taxa de Juros: 0.000%

Número de Prestações: 1

1ª Prestação R\$ R\$ 190,00

Demais Prestações R\$ R\$

Forma de Cobrança: Boleto sem Registro

Vencimentos: 09/07/2018

**CONDIÇÕES PARTICULARES**

Sucursal Emissora 8708-CHAPECO		Apólice nº 061902018870807750009810	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 19881
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		

A Tokio Marine Seguradora S.A, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Sampaio Viana nº 44 - Paraíso, inscrita no C.N.P.J sob o nº 33.164.021/0001-00, garante pela presente apólice, a MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, com sede na AV ARAUCARIA nº 3120 - CENTRO - CORONEL DOMINGOS SOARES - PR inscrito no C.N.P.J sob o nº 01.614.415/0001-18, as obrigações assumidas pela(o) A M AUTO CENTER LTDA ME, com sede na R JOSE SALVADOR, ESQUINA COM RUA LAURO ESCHENBACK nº 3247 - CENTRO - CORONEL DOMINGOS SOARES - PR, inscrito no C.N.P.J sob o nº 15.082.034/0001-40, até os limites dos valores de garantia abaixo especificados.

Modalidade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Valor da Garantia: R\$ 15.246,00

Fica ainda declarado que esta APÓLICE é prestada para o seguinte OBJETO: Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal nº 104/2018, para prestação de serviços.

Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

OBSERVAÇÕES

- Após sete dias úteis de emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br;

- Processo SUSEP nº. 15414.900306/2014-87



ANEXO

Sucursal Emissora 8708-CHAPECO		Apólice nº 061902018870807750009810	Endosso nº 0000000	Nº Ordem 19881
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO		Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	

CONDIÇÕES PARTICULARES

CLÁUSULA PARTICULAR DE ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão amparados por este seguro a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionados direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos, sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos.
2. Permanecem em vigor as demais condições deste seguro que não tenham sido expressamente alteradas ou revogadas pela presente cláusula.

RISCOS EXCLUÍDOS

1. Não estão amparados por este seguro:
 - a. Riscos ocorridos anteriormente à data de início de vigência expressa na apólice ou originários de modalidades de Seguro Garantia distintas da modalidade contratada pelo presente seguro;
 - b. Atos terroristas ou de sabotagem, rebeliões, tumultos;
 - c. Obrigações trabalhistas, ou de seguridade social, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, exceto quando contratada cobertura específica;
 - d. Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato ou quaisquer crimes praticados pelo tomador, por seus funcionários e/ou prepostos, bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome;
 - e. Danos morais;
 - f. Danos ambientais e aqueles advindos de catástrofes naturais;
 - g. Riscos de natureza política;
 - h. Danos decorrentes de violação a direitos de propriedade industrial;
 - i. Riscos hidrológicos e/ou geológicos;
 - j. Indenizações que envolvam empregados do tomador ou de terceiros;
 - k. Riscos de energia nuclear;
 - l. Obrigações fiscais, tributos e despesas comerciais.
2. Também não estão cobertos por este seguro os danos causados por atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo, praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro. Caso o segurado seja uma pessoa jurídica o presente item também se aplica aos seus sócios controladores, dirigentes e administradores legais, bem como aos beneficiários e seus respectivos representantes.
3. A Seguradora não concederá cobertura nem será responsável pelo pagamento de qualquer reclamação de indenização decorrente de riscos cobertos por outros ramos de seguros, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes, infidelidade de empregados, vida em grupo, acidentes pessoais, compreensivo empresarial, riscos de engenharia, danos acordados, etc.



ANEXO

Sucursal Emissora 8708-CHAPECO		Apólice nº 061902018870807750009810	Endosso nº 0000000	Nº Ordem 19881
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		

4. Quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de rescisão de contrato garantido pelo presente seguro, causados por ou de qualquer forma relacionados a atos e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador ou controladas, controladoras e coligadas, seus respectivos sócios/acionistas, representante, titulares ou funcionários;

5. Atos de hostilidade ou de guerra (contra inimigo estrangeiro ou guerra civil), rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade civil ou militar, de fato ou de direito, bem como todas as demais ações praticadas fora do Estado de Direito;

6. Fissão ou fusão nuclear, bem como contaminação radioativa;

7. Qualquer seguro ou indenização decorrente direta ou indiretamente de qualquer sinistro ou dano (incluindo danos indiretos) relativos à propriedade, posse, operação, controle, abastecimento ou prestação de serviços em:

a. Reatores nucleares, os prédios que os contêm, bem como todos os bens existentes nestes prédios;

b. Edificações e bens acessórios existentes no local de uma instalação de reator nuclear; c. Instalações para produção de elementos combustíveis, para depósito de material fissil, para reprocessamento, recuperação, separação química, armazenamento ou eliminação de combustível nuclear irradiado ou de resíduos nucleares;

d. Qualquer outra instalação ou dependência definida como instalação nuclear pela legislação local ou demais normas governamentais;

e. Garantias sem importância segurada definida.

8. Permanecem em vigor as demais condições deste seguro que não tenham sido expressamente alteradas ou revogadas pela presente cláusula.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Sucursal Emissora 8708-CHAPECO		Apólice nº 061902018870807750009810	Endosso nº 0000000	Nº Ordem 19881
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO		Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	

**MODALIDADE DE SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO,
FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONDIÇÕES ESPECIAIS**

1. Objeto

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a cobertura adicional de ações trabalhistas e previdenciárias.

2. Definições

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras.

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1, não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da Seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a Seguradora, com o fito de comunicar e registrar a expectativa de sinistro.

4.2. Reclamação: a expectativa de sinistro será convertida em reclamação, mediante comunicação pelo segurado à Seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a reclamação do sinistro.

4.2.1. Para a reclamação do sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1 das condições gerais:

a) cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c) cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.



CONDIÇÕES ESPECIAIS

Sucursal Emissora 8708-CHAPECO		Apólice nº 081902018870807750009810	Endosso nº 0000000	Nº Ordem 19881
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
4.2.2. A não formalização da reclamação do sinistro tomará sem efeito a expectativa do sinistro. 4.3. Caracterização: quando a Seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1 e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a Seguradora emitir o relatório final de regulação. 5. Ratificação Ratificam-se integralmente as disposições das condições gerais que não tenham sido alteradas pelas presentes condições especiais.				

CONDIÇÕES GERAIS

Sucursal Emissora 8708-CHAPECO		Apólice nº 061902018870807750009810	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 19881
-----------------------------------	--	--	-----------------------	----------------------

Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
-----------------------------	--	-------------------------------------

**SEGURO GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO
CONDIÇÕES GERAIS**

1. Objeto

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- I - processos administrativos;
- II - processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III - parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV - regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

- 2.1. Apólice: documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de seguro garantia.
- 2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
- 2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas condições gerais.
- 2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as condições gerais e/ou condições especiais, de acordo com cada segurado.
- 2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
- 2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na apólice de seguro garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
- 2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
- 2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.
- 2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à Seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
- 2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
- 2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
- 2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
- 2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.
- 2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.



CONDIÇÕES GERAIS

Sucursal Emissora 8708-CHAPECO		Apólice nº 061902018870807750009810	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 19881
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A Seguradora terá o prazo de quinze dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3.

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3, desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de quinze dias previsto no item 3.3 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3 será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até quinze dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a Seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à Seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a Seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

CONDIÇÕES GERAIS

Sucursal Emissora 8708-CHAPECO		Apólice nº 061902018870807750009810	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 19881
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO		Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de cinco dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência

6.1. Para as modalidades do seguro garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas condições especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas condições especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a Seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro

7.1. A expectativa, reclamação e caracterização do sinistro serão especificadas para cada modalidade nas condições especiais, quando couberem.

7.2. A Seguradora descreverá nas condições especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da reclamação de sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A reclamação de sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da cláusula 17 destas condições gerais.

7.4. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização

8.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de trinta dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.1.1. Nos casos onde houver a opção pela realização do objeto do contrato principal, caracterizar-se-á como início de seu cumprimento a apresentação ao segurado do relatório final de regulação de sinistro contendo a descrição das ações e proposta de prazos que serão adotados para realização do referido objeto.

8.2.1.1.1. Após entrega do relatório, o segurado deverá manifestar-se expressamente quanto ao seu conteúdo.

8.2.1.1.2. As ações propostas no relatório final de regulação de sinistro terão seu início imediatamente após a concordância do segurado com relação ao conteúdo do relatório.

CONDIÇÕES GERAIS

Sucursal Emissora 8708-CHAPECO		Apólice nº 061902018870807750009810	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 19881
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1, o prazo de trinta dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.2.1. A suspensão do prazo previsto no item anterior também se aplica quando houver necessidade justificada de realização de perícia no trâmite da regulação de sinistros. A suspensão terá início com o envio ao segurado das sugestões de datas para realização da perícia, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que for submetido o relatório com as conclusões do perito.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de trinta dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à Seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da Seguradora, inclusive da indenização nos termos da cláusula 8 destas condições gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III - alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da Seguradora;

IV - atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - o segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI - se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - se o segurado agravar intencionalmente o risco.

CONDIÇÕES GERAIS

Sucursal Emissora 8708-CHAPECO		Apólice nº 061902018870807750009810	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 19881
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		

12. Concorrência de Garantias

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices

É vedada a utilização de mais de um seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3 destas condições gerais:

I - quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II - quando o segurado e a Seguradora assim o acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV - quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V - quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas condições especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei n.º 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1, pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

15. Rescisão Contratual

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da Seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido.

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada
sobre a vigência original
para obtenção de prazo em dias % Do Prêmio

15/365	13
30/365	20
45/365	27
60/365	30
75/365	37
90/365	40
105/365	46
120/365	50
135/365	56
150/365	60
165/365	66
180/365	70
195/365	73
210/365	75

CONDIÇÕES GERAIS

Sucursal Emissora 8708-CHAPECO	Apólice nº 051902018870807750009810	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 19881
-----------------------------------	--	-----------------------	----------------------

Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
225/365	78	
240/365	80	
255/365	83	
270/365	85	
285/365	88	
300/365	90	
315/365	93	
330/365	95	
345/365	98	
365/365	100	

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2, deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. Controvérsias

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas condições contratuais poderão ser resolvidas:

I - por arbitragem; ou

II - por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a Seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro

As questões judiciais entre Seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas condições especiais e/ou particulares da apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Seguradora.



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

117

CONTRATO Nº 104/2018 - REF. PREGÃO 34/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: A M AUTO CENTER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua José Salvador, 3247, cidade de Cel. Dom. Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrito no CNPJ sob nº 15082034/0001-40, neste ato representada por Marlei Maria Schuermam Mason com CPF sob nº 706873409-00 e RG 5816855-6(SSP PR).

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Pregão 34/2018, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para fornecimento/execução dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

Lote 01 (único) - Execução de 900(novecentas) horas de serviços de manutenção preventiva e corretiva na estrutura mecânica de veículos de transporte coletivo, além de serviço de socorro com fornecimento de peças, acessórios e demais componentes.

Descrição pormenorizada dos serviços de oficina em geral: Serviços técnicos e especializados em manutenção preventiva e corretiva, através de serviços mecânicos incluindo o fornecimento de peças e mão de obra e reposição de peças genuínas e originais, inclusive serviços nos sistemas de freio, de direção, de suspensão, sistemas elétricos e eletrônicos, caixa de mudanças, diferencial, restauro de bombas e bicos injetores, cubos e rodas, mangas e eixo de transmissão, bombas d'água e de combustível, de escapamento (sistema de exaustão), rolamentos, retentores, restauro de sistemas hidráulicos e suas conexões, radiadores, recuperação de motores e caixas de mudanças, válvulas, alinhamento e balanceamento de direção, troca de óleo lubrificante do motor (com fornecimento de óleo lubrificante), anéis vedadores, lubrificantes tais como fluido de freio, óleo hidráulico (com fornecimento de óleo lubrificante), aditivos, incluindo a higienização dos veículos, bem como a troca de filtros e demais serviços pertinentes aos veículos pertencentes à frota da municipalidade.

Os serviços deverão ser executados nos equipamentos considerados como veículos de transporte coletivo: ônibus e micro-ônibus

1.2 DEMAIS CARACTERÍSTICAS E DEFINIÇÕES COMPLEMENTARES DO OBJETO

1.2.1. Manutenção Preventiva: ocorrerá sempre com intervalos regulares de quilômetros percorridos que acontecerá geralmente a cada 5.000, 10.000, 20.000 e até 60.000 quilômetros, e compreende basicamente na substituição de componentes com vida útil pré-determinada, tais como: óleo, elementos do filtro, correias, velas, bicos injetores, lonas e pastilhas, entre outros.

1.2.2. Manutenção corretiva: São todos os reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente, por exemplo: quebra de componente, desgastes prematuros, uso indevido e colisões, entre outros.

1.2.3. Pequenos serviços poderão ser executados pela Contratada na área interna da Contratante. Dependendo das necessidades alguns serviços poderão ser executados ainda no local onde se encontre o veículo avariado de forma que possibilite sua remoção até as dependências da contratada para a sequência dos trabalhos. Caso não seja possível a auto remoção do veículo ou máquina a contratada deverá providenciar, as suas expensas, o reboque do veículo ou máquina até seu estabelecimento.



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

118

1.2.4. Deverá ser prestado socorro aos veículos, no município, em plantão 24 (vinte e quatro) horas para veículos dos departamentos de saúde e educação, principalmente os que se destinam ao transporte de escolares e de pacientes; com serviço de guincho/reboque, caso seja solicitado pela Contratante e o reparo não possa ser efetuado no local da "pane" do veículo. Atendimentos que por ventura se façam necessários fora do território do Município serão avaliados conforme as distâncias a serem percorridas prevalecendo a coerência e o bom senso entre as partes contratantes.

1.2.5. Dos serviços passíveis de exclusão da contratação:

a. Serviços de restauro de motores, bombas injetoras, sistemas hidráulicos e manutenção de parte elétrica poderão ser contratados em licitação específica para tal conforme oportunidade e conveniência para a administração pública.

b. Serviços que devam ser realizados por detentores de representação da marca fabricante do equipamento por razões de necessidade técnica ou em vigência de período de garantia a qualquer título.

1.2.6. Do fornecimento de peças, acessórios e demais componentes:

1.2.6.1 Os componentes considerados como peça ou o conjunto integrante do equipamento e os acessórios deverão ser genuínos e novos, ou seja, sem qualquer utilização anterior, constantes de catálogos emitidos pelo fabricante, devendo preferencialmente ser aplicadas peças genuínas nos equipamentos.

1.2.6.2 Nos casos em que não for possível o fornecimento de peças genuínas nos equipamentos, devidamente motivado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, admitir-se-á aplicação de Peças Originais e de OUTRAS PEÇAS.

1.2.6.3 Para efeitos desta licitação, considera-se:

a) PEÇA GENUÍNA aquelas que foram homologadas, certificadas e garantidas pelo fabricante do veículo.

b) PEÇAS ORIGINAIS aquelas peças novas e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este.

c) OUTRAS PEÇAS aquelas que não se enquadrem como genuínas ou originais.

1.2.6.4 As peças substituídas, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidas à CONTRATANTE juntamente com a embalagem da peça aplicada.

1.2.7. O Município de Coronel Domingos Soares se reserva o direito de realizar a aquisição de peças, acessórios e demais componentes através de novo certame licitatório toda vez que não anuir com os orçamentos apresentados pela contratada em decorrência deste certame.

1.3 O contratado prestou caução na forma de seguro emitido pela Tokio Marine Seguradora, em 26/06/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 304.920,00 (trezentos e quatro mil novecentos e vinte reais), a razão de:

- R\$ 62.370,00 (sessenta e dois mil trezentos e setenta reais) para mão de obra a razão de R\$ 69,30 (sessenta e nove reais e trinta centavos) por hora trabalhada, já aplicado o desconto de 1%;

- R\$ 242.550,00 (duzentos e quarenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais) para estimativa de fornecimento de peças já aplicado o desconto proposto de 1%.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

119

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução, após devidamente aceito, desde que o documento fiscal se faça acompanhar de Certidão Negativa Federal, FGTS e Debitos trabalhistas. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

07 depto municipal de saúde
07002-fundo municipal de saúde
1030110012024-atenção básica variável estratégia saúde da família ESF
01970/01990-conta despesa
1030110012025-atenção básica fixa
02080/02090/02095/02100/2190/2200/2205/2210-conta despesa
1030110012027-manter os serviços de gestão e administrativos das atenções básicas
02340/2370/2380/2385/2390-conta despesa
1030410012028-programa vigilância em saúde PVS
02460/02465/02470/02480/02500/02505/02510/02520-conta despesa
08 depto municipal de educação
08001-divisão de ensino fundamental e pré escolar
1236112012029-manter e implementar ações do ensino fundamental
02650/02660/02670/02680/02720/02730/02740/02750-conta despesa
08002-divisão de proteção a maternidade infantil
1236512022030-manter e implementar ações do ensino infantil
02810/02830-conta despesa
08003-divisão de transporte escolar
1236112012031-manter a ampliar o transporte escolar fundamental
02850/02860/02870/02940/02950/02960-conta despesa
08007-FUNDEB
1236112012038-manter ações do ensino fundamental-FUNDEB
3170/3190-conta despesa
3390300000-material de consumo
3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- a. Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- c. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras ou Setor de Frotas, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras e/ou Frotas é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

120

não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

6.2 Considerando que os serviços serão fracionados consoante necessidade de manutenção da frota, deverão ser observados os seguintes prazos:

a) Serviços de manutenção preventiva: 02 (dois) dias úteis;

b) Serviços de manutenção corretiva: 03 (três) dias úteis.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pela Divisão de Compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;

b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;

c) Efetuar o pagamento ajustado;

d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;

e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

121

f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.

h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.

i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica nas exigências da Lei em substituição as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, conforme critérios estabelecidos na Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, consolidada com as alterações da NPF nº 067/2010 e demais legislação pertinente, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.

c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.

e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

122

obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a

oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

123

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa:



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

124

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros:

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos:

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

JA



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

125

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos Diretores dos departamentos requerentes da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

126

acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao setor de frotas, que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Dom. Soares-PR, 26 de junho de 2018.

Maia Antonieta de A. Almeida

Município de Cel Domingos Soares
Contratante

Marlei Mason

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2018 – Assinado em 26/06/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Col. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): A MAUTO CENTER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua José Salvador, 3247, cidade de Cel. Dom. Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrito no CNPJ sob nº 15082034/0001-40, neste ato representada por Marlei Maria Schuermam Mason com CPF sob nº 706873409-00 e RG 5816855-6(SSP/PR).

OBJETO: Lote 01-Execução de 900(novecentas) horas de serviços de manutenção preventiva e corretiva na estrutura mecânica de veículos de transporte coletivo, além de serviço de socorro com fornecimento de peças, acessórios e demais componentes.

CUSTOS: R\$ 304.920,00(trezentos e quatro mil novecentos e vinte reais), a razão de: R\$ 62.370,00(sessenta e dois mil trezentos e setenta reais) para mão de obra a razão de R\$ 69,30(sessenta e nove reais e trinta centavos) por hora trabalhada, já aplicado o desconto de 1%, R\$ 242.550,00(duzentos e quarenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais) para estimativa de fornecimento de peças já aplicado o desconto proposto de 1%.

FORMA DE PAGAMENTO: Até o dia 15 do mês subsequente.

PRazo DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO: 12 meses.

PRazo DE VIGÊNCIA: 60 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07 depto municipal de saúde

07002-fundo municipal de saúde

1030110012024-atenção básica variável estratégia saúde da família ESF

01970/01990-conta despesa

1030110012025-atenção básica fixa

02080/02090/02095/02100/2190/2200/2205/2210-conta despesa

1030110012027-mantém os serviços de gestão e administrativos das atenções básicas

02340/2370/2380/2385/2390-conta despesa

1030410012028-programa vigilância em saúde PVS

02460/02465/02470/02480/02500/02505/02510/02520-conta despesa

08 depto municipal de educação

08001-divisão de ensino fundamental e pré escolar

1236112012029-mantém e implementar ações do ensino fundamental

02650/02660/02670/02680/02720/02730/02740/02750-conta despesa

08002-divisão de proteção a maternidade infantil

1236512022030-mantém e implementar ações do ensino infantil

02810/02830-conta despesa

08003-divisão de transporte escolar

1236112012031-mantém e ampliar o transporte escolar fundamental

02850/02860/02870/02890/02950/02960-conta despesa

06007-FUNDEB

1236112012038-mantém ações do ensino fundamental-FUNDEB

3170/3190-conta despesa

3390300000-material de consumo

3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Cod72019

A M AUTO CENTER LTDA - ME
RUA JOSE SALVADOR ESQUINA COM LAURO ESCHEMBACH, 3247
85.557-000 - CORONEL DOMINGOS SOARES - PARANA
CNPJ 15.082.034/0001-40
INSC. ESTADUAL 90739662-29

Ilmo. Sr. Chefe do Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares - Pr.

A M Auto Center Ltda, pessoa Jurídica de direito privado, com sede na cidade de Coronel Domingos Soares-Pr., inscrita no CNPJ sob nº 15.082.034/0001-40, vem mui respeitosamente a presença de V.Sa. em que se digne em fazer a restituição da Garantia depositada referente a proposta nº 34/2018.

N. Termos

P. Deferimento

Coronel Domingos Soares-Pr., 27 de junho de 2018

Marlei Mason

A M AUTO CENTER LTDA
MARLEI MARIA SCHUERMAM MASON
SÓCIA ADMINISTRATIVA
CPF 706.873.409-00

CNPJ 15.082.034/0001-40

A. M. AUTO CENTER
LTDA - ME

Rua José Salvador 3247 - Centro
 85.557-000 - Coronel Domingos Soares - PR

[Assinatura]
 01/07/18



Excelentíssima Sra Prefeita Municipal

A empresa A.M. AUTOCENTER, vem através do presente expediente **REQUERER** o que segue

Assunto: Integralização de garantia para formalização de contrato no pregão 38/2018

Considerando a homologação do resultado do pregão 38/2018, aliado ao fato de que nossa empresa participou e prestou caução de manutenção de proposta para os pregões 33/2018, 34/2018 e 38/2018, conforme valores caucionados abaixo:

Licitação	Valor caucionado(1% do edital)
Pregão 33/2018	3.920,00
Pregão 34/2018	3.080,00
Pregão 38/2018	7.530,00

Solicitamos que os ditos importes sejam utilizados para complementação da caução para formalização de Termo de Contrato ao pregão 38/18, ou seja, apresentamos em anexo apólice de seguro garantidora de **R\$ 16.204,00** e o restante, **R\$ 14.530,00** descrito acima, garantido em espécie já depositada em favor desta municipalidade, habilitando, assim, nossa empresa para formalização do futuro contrato já citado, cumprindo o disposto em edital que exige 5% do valor contratual a título de garantia, a saber: **R\$ 30.120,00**.

Nesta esteira, desde já, renunciemos ao pleito do requerimento protocolado sob nº 467/2018 de 29/06/2018 vez que o valor solicitado integrará a garantia acima citada.

Nestes termos pede e espera deferimento.

Coronel Domingos Soares, 03 de julho de 2018.

Mouli Mooson

Representante legal

CNPJ: 15.082.934/0001-11

A. M. AUTO CENTER
LTDA - ME





PARECER JURÍDICO

Requerente: AM AUTO CENTER LTDA – CNPJ 15082034/0001-40

Requerimento: nº 467/2018 de 29/06/2018

Objeto: Requer restituição de garantia de manutenção de proposta ao pregão 34/18.

I-Relatório

O requerente solicita devolução do importe de R\$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais) depositados em conta desta municipalidade, a título de garantia de manutenção de proposta para participação no pregão 34/18, conforme cópia de recibo em anexo. É o necessário relato.

II- Parecer

A pessoa jurídica requerente efetuou depósito do importe supracitado perante Banco do Brasil, agência 0615-7, conta creditada 14206-9, na data de 01 de junho de 2018, com o intuito de servir de garantia para manutenção de proposta ao pregão 34/18 confeccionado para contratação de serviços de manutenção de veículos de transporte coletivo, processo este homologado em 14 de junho de 2018, decorrendo daí a celebração do Termo de Contrato 104/18, sendo este o marco autorizatório para a restituição ora solicitada, consoante garantia contratual ofertada da ordem de 5% do valor contratado.

Assim, mediante a contratação, restou ultrapassada a fase que ensejava a garantia da proposta do requerente, não havendo mais prejuízos para a administração pública quanto a esta etapa e sua consequente devolução.

Todavia, verifica-se que o solicitante postulou através do protocolo 477/2018 de 04/07/2018, para fins de aperfeiçoamento contratual no âmbito do Pregão 38/2018, renuncia a ao pleito do requerimento em apreço(467/18), ao que passará, segundo pedido, este numerário a integrar garantia contratual de outro processo.

III- Conclusão

Com base no breve relato e face a renúncia expressa do requerente via protocolo 477/18, resta claro a necessidade de prevalecer o interesse da administração em manter o numerário junto aos cofres públicos para garantia contratual, ficando o presente requerimento fadado a seu arquivamento sem o deferimento do pedido inicial. É o parecer.

Encaminhe-se, em transito direto, para o setor de arquivo da municipalidade, permanecendo a disposição do requerente pelos prazos legais.

Coronel Domingos Soares-PR, 04 de julho de 2018.


Rogério E. Schmidt
Procurador
OAB 59902/PR



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

131

TERMO ADITIVO 01
CONTRATO 104/2018-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **A M AUTO CENTER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua José Salvador, 3247, cidade de Cel. Dom. Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrito no CNPJ sob nº 15082034/0001-40, neste ato representada por Marlei Maria Schuermam Mason com CPF sob nº 706873409-00 e RG 5816855-6(SSP PR), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a solicitação manifesta pelo contratado, houve por bem entre as partes aditar o contrato em tela, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Fica alterada a razão social da contratada para "**MATHEUS AUGUSTO MASON**", pessoa jurídica de direito privado, situado a Rua José Salvador esq. Com Rua Lauro Eschembach, 3247, Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrito no CNPJ sob nº 15082034/0001-40, representado por Matheus Augusto Mason portador do CPF nº 101830799-06 e do RG nº 10877863-6(SSP PR).

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

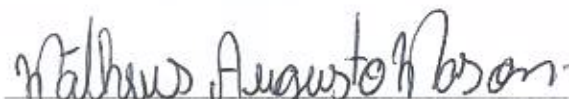
As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 24 de janeiro de 2019.



Município de Cel Domingos Soares
Contratante



Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

132

TERMO ADITIVO 01
CONTRATO 104/2018-PMCD

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **A M AUTO CENTER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua José Salvador, 3247, cidade de Cel. Dom. Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrito no CNPJ sob nº 15082034/0001-40, neste ato representada por Marlei Maria Schuermam Mason com CPF sob nº 706873409-00 e RG 5816855-6(SSP PR), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a solicitação manifesta pelo contratado, houve por bem entre as partes aditar o contrato em tela, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Fica alterada a razão social da contratada para "**MATHEUS AUGUSTO MASON**", pessoa jurídica de direito privado, situado a Rua José Salvador esq. Com Rua Lauro Eschembach, 3247, Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrito no CNPJ sob nº 15082034/0001-40, representado por Matheus Augusto Mason portador do CPF nº 101830799-06 e do RG nº 10877863-6(SSP PR).

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 24 de janeiro de 2019.



Município de Cel Domingos Soares
Contratante



Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

A.M. AUTO CENTER LTDA - ME
CNPJ 15.082.034/0001-40
NIRE 41207273212
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DE TRANSFORMAÇÃO DE LIMITADA PARA EMPRESÁRIO

MARLEI MARIA SCHUERMAM MASON, brasileira, viúva, empresária, natural de São José do Cerrito, estado de Santa Catarina, nascida em 06 de janeiro de 1961, residente e domiciliada na cidade de Palmas, estado do Paraná, a Avenida Tiradentes, 359, Centro, CEP 85.555-000, portadora da cédula de Identidade sob nº 5.585.382-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e CPF sob nº 706.873.409-00, e **MATHEUS AUGUSTO MASON**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Palmas, estado do Paraná, nascido em 02 de janeiro de 1996, residente e domiciliado na cidade de Palmas, estado do Paraná a Avenida Tiradentes, 359, Centro, CEP 85.555-000, portador da Cédula de Identidade sob nº 10877863-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF 101.830.799-06, únicos sócios da sociedade que gira sob o nome empresarial de **A. M. AUTO CENTER LTDA - ME**, com sede na cidade de Coronel Domingos Soares, estado do Paraná a Rua José Salvador, esquina com a rua Lauro Eschemback, 3247, Centro, CEP 85.557-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207273212 em sessão de 08 de fevereiro de 2012 e última alteração contratual arquivada sob nº 20187068763 arquivada em 30 de novembro de 2018, e inscrita no CNPJ sob nº 15.082.034/0001-42, resolvem por assim de comum acordo, alterar o seu Contrato Social na forma que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Sociedade poderá prosseguir com apenas 01 (um) sócio pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, exceto na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sócia **MARLEI MARIA SCHUERMAM MASON**, que possui na sociedade 1.500 (hum mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, vende a sua participação societária para o sócio remanescente **MATHEUS AUGUSTO MASON**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Palmas, estado do Paraná, nascido em 02 de janeiro de 1996, residente e domiciliado na cidade de Palmas, estado do Paraná a Avenida Tiradentes, 359, Centro, CEP 85.555-000, portador da Cédula de Identidade sob nº 10877863-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF 101.830.799-06, pelo preço de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) pagos no ato da assinatura da presente alteração Contratual em moeda corrente nacional, dando plena, rasa e geral quitação das quotas vendidas, que passa neste ato a deter 100% (cem) por cento das quotas da sociedade, de acordo com o que faculta a Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA – O quadro de divisão do capital social passa a ser composto da seguinte formas, sendo o valor de cada quota R\$ 1,00 (hum real).

Quadro societário	Percentual	Cotas (Unit.)	Capital R\$
MATHEUS AUGUSTO MASON	100%	15.000	R\$ 15.000,00
Totais.....	100%	15.000	R\$ 15.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2018 19:29 SOB Nº 20186156588.
 PROTOCOLO: 186156588 DE 13/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805330440. NIRE: 41207273212.
 A. M. AUTO CENTER LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 18/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A. M. AUTO CENTER LTDA - ME
CNPJ 15.082.034/0001-40
NIRE 41207273212
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DE TRANSFORMAÇÃO DE LIMITADA PARA EMPRESÁRIO

CLÁUSULA QUARTA – Pela cessão de cotas acima mencionadas, as partes dão ampla, recíproca, geral e irrevogável quitação quanto ao pagamento das cotas, para nada mais reclamarem entre si em qualquer tempo ou lugar.

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade DECLARA que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no parágrafo 4º do art. 3 da mencionada Lei.

CLÁUSULA SEXTA – A Administração caberá a **MATHEUS AUGUSTO MASON**, com os poderes e atribuições de representação ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do (s) outros) sócio(s). (art. 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA – O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art 1011, parágrafo 1º, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA – Fica transformada esta sociedade limitada em empresário, sob o nome empresarial de **MATHEUS AUGUSTO MASON** com sub rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA NONA – O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) passa a constituir o capital do empresário mencionado na cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – Para tanto firme nesta mesma data em documento separado, a solicitação de sua inscrição como empresário, mediante formulário de Requerimento de Empresário.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Por fim, permanecem inalteradas as cláusulas contratuais não modificadas pelas condições acima mencionadas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2018 19:29 SOB Nº 20186156588.
PROTOCOLO: 186156588 DE 13/12/2018, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805330440. NIRE: 41207273212.
A. M. AUTO CENTER LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A. M. AUTO CENTER LTDA - ME
CNPJ 15.082.034/0001-40
NIRE 41207273212
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DE TRANSFORMAÇÃO DE LIMITADA PARA EMPRESÁRIO

E, por estarem, assim, justas acordadas e contratadas, as partes assinam este instrumento de igual teor e forma para o mesmo fim e efeito de direito, para que produzam os colimados efeitos jurídicos.

Palmas-Pr., 04 de dezembro de 2018

Reconhecimento de
 firma no verso
 TABELADO DE NOTAS
 PALMAS-PR

Marlei Mason

MARLEI MARIA SCHUERMAM MASON

RG 5585382-7-SSP-Pr

CPF 706.873.409-00

Reconhecimento de
 firma no verso
 TABELADO DE NOTAS
 PALMAS-PR

Matheus Augusto Mason

MATHEUS AUGUSTO MASON

RG10877863-6-SSP-Pr

CPF 101.830.799-06

TESTEMUNHAS:

Carlos Roberto Favero
CARLOS ROBERTO FAVERO

4.045.720-0-SSP-Pr

CPF 427.379.669-49

Francisco Antonio Favero
FRANCISCO ANTONIO FAVERO

RG 3354819-2-SSP-Pr

CPF 373.842.449-00



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2018 19:29 SOB Nº 20196156588.
 PROTOCOLO: 186156588 DE 13/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805330440. NIRE: 41207273212.
 A. M. AUTO CENTER LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 18/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



— RECONHECIMENTO DE FIRMA 079846 —
 Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:
 (1) MARLEI MARIA SCHUERMAM MASON
 (2) MATHEUS AUGUSTO MASON
 Palmas - TO, 13 de dezembro de 2018.
 Em test. da verdade.
 ALEXANDRA CRISTINA SCHWEIDER CONSOLI
 Escrivente Jureamentada
 Emolumentos: R\$ 10,02(3,00) + selo: R\$ 0,80 -- Total:
 R\$ 17,82
 SELO DIGITAL Nº C2pHc.9bddd.MZWWh9, Controle
 rXJov.tD8D - Consulte em <http://funarpen.com.br/>



Alexandra C. Schwei
 Escrivente Jureamentada



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2018 19:29 SOB Nº 20186156588.
 PROTOCOLO: 186156588 DE 13/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805330440. NIRE: 41207273212.
 A. M. AUTO CENTER LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 18/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preenchimento somente se houver filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem acentos) MATHEUS AUGUSTO MASON			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) ALTAMIR MASON		(mãe) MARLI MARIA SCHIERMAM MASON	
NASCIMENTO (mês e ano de nascimento) 02/01/1996	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 108778636	Digito controlador SSP	UF PR
E MANCIPIADO POR (forma de identificação - somente no caso de menor) XXX			
TOMAR ILUSTRADO (OBRIGATORIO - no, sim, etc) AVENIDA TIRADENTES			RELAÇÃO 359
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85555-000	CODIGO DO MUNICIPIO (do Anexo Comercial) 006401 - Palmas
MUNICIPIO Palmas			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 - TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
Razão Empresarial MATHEUS AUGUSTO MASON			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOCALIZAÇÃO (rua, etc) RUA JOSÉ SALVADOR, ESQUINA COM RUA LAURO ESCHENBACK			NÚMERO 3247
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85557-000	CODIGO DO MUNICIPIO (do Anexo Comercial) 005997 - Coronel Domingos Soares
MUNICIPIO Coronel Domingos Soares	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) faverucan@bol.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (que estiver) quinze mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4530703 Atividade Secundária 2539001, 2950600, 3314702, 3314711, 3314712, 3314716, 3314717, 4520001, 4520002, 4520003, 4530705, 4732600	Descrição do Objeto COMERCIO VARIJISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS; SERVICO DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES; SERVICO DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES; SERVICO DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES; MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS; MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA; MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTACAO E		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 11/02/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15.082.034/0001-40	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 04/12/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Matheus Augusto Mason		UF DA JUNTA COMERCIAL PR 1 - SIM 3 - NÃO Reconhecimento de firma no verso
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO	
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		PR2180002233179	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2018 19:29 SOB Nº 41108533615.
PROTOCOLO: 187230579 DE 13/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805330459. NIRE: 41108533615.
MATHEUS AUGUSTO MASON

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



--- RECONHECIMENTO DE FIRMA 078818 ---
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de
(1) MATHEUS AUGUSTO MASON

Palmas - PR, 08 de dezembro de 2018
Em test. de verdade.

CASSIO BERTEGA NASCIMENTO - Escrevente Substituto

Emolumentos: R\$ 8,41 (1.53) + selo: R\$ 0,80 -- Total
R\$ 9,21

SELO DIGITAL Nº bobho.9JkQ.gGEFN, Controle:
Tm30a.1WgS - Consulte em <http://funarpen.com.br/>

CASSIO BERTEGA NASCIMENTO
Escrevente Substituto



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2018 19:29 SOB Nº 41108533615.
PROTOCOLO: 187230579 DE 13/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805330459. NIRE: 41108533615.
MATHEUS AUGUSTO MASON

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não se tratar de filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) MATEUS AUGUSTO MASON			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO(A) (pai) ALTAMIR MASON		(mãe) MARLEI MARIA SCHUERMAN MASON	
NASCIMENTO (dia, mês e ano) 02/01/1996	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (colocar) 108778636	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 101.830.793-06			
ENDEREÇO POR (rua de circunvalação - somente no caso de bairro) XXX			
ENDEREÇO NA ILDE (rua, avenida, etc.) AVENIDA TIRADENTES			NÚMERO 359
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85555-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 006401 - Palmas
MUNICÍPIO Palmas			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 - TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL MATEUS AUGUSTO MASON			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA JOSÉ SALVADOR, ESQUINA COM RUA LAURO ESCHENBACK			NÚMERO 3247
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85557-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 005997 - Coronel Domingos Soares
MUNICÍPIO Coronel Domingos Soares		UF PR	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) fiverocan@bol.com.br			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinze mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE - Fisco) Atividade Principal 4530703 Atividade Secundária	Descrição do Objeto CONSTRUÇÃO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES; SERVIÇO DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDAGEM; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS; RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUMÁTICOS E CAMARAS DE AR; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES;		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/02/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15.082.034/0001-40	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 04/12/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Matheus Augusto Mason</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL REGISTRO DE INSCRIÇÃO REGISTRO DE TRANSFORMAÇÃO REGISTRO DE EVENTO ☐ 1 - SIM ☒ 1 - NÃO
Reconhecimento de firma no verso			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL: DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2180002233179	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL.

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2018 19:29 SOB Nº 41108533615.
PROTOCOLO: 187230579 DE 13/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805330459. NIRE: 41108533615.
MATEUS AUGUSTO MASON



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



RECONHECIMENTO DE FIRMA 078818
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:
(2) MATHEUS AUGUSTO MASON

Palmas - PR, 08 de dezembro de 2018.
Em test. da verdade.

CASSIO BETTEGA NASCIMENTO - Escrevente Substituto

Emolumentos: R\$ 8,41(1,53) + selo: R\$ 0,80 - Total: R\$ 9,21

SELO DIGITAL Nº Qqbhe.8JgkQ.zRQFN, Controle: Tzb0s.1WgS - Consulte em <http://funarpen.com.br/>

Cassio Bettega Nascimento
Escrevente Substituto



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2018 19:29 SOB Nº 41108533615.
PROTOCOLO: 187230579 DE 13/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805330459. NIRE: 41108533615.
MATHEUS AUGUSTO MASON

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 01 - CONTRATO 104/2018-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e A M AUTO CENTER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua José Salvador, 3247, cidade de Cel. Dom. Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrito no CNPJ sob nº 15082034/0001-40, neste ato representada por Marlei Maria Schuermam Mason com CPF sob nº 706873409-00 e RG 5816855-6(SSP/PR), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo do Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a solicitação manifesta pelo contratado, houve por bem entre as partes aditar o contrato em tela, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Fica alterada a razão social da contratada para "MATHEUS AUGUSTO MASON", pessoa jurídica de direito privado, situado a Rua José Salvador esq. Com Rua Lauro Eschembach, 3247, Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrito no CNPJ sob nº 15082034/0001-40, representado por Matheus Augusto Mason portador do CPF nº 101830799-06 e do RG nº 10877863-6(SSP/PR).

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 24 de janeiro de 2019.

Município de Cel. Domingos Soares
Contratante
Testemunhas:

Contratado(a)

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO ADITIVO 01 - CONTRATO 110/2018-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e A M AUTO CENTER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua José Salvador, 3247, cidade de Cel. Dom. Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrito no CNPJ sob nº 15082034/0001-40, neste ato representada por Marlei Maria Schuermam Mason com CPF sob nº 706873409-00 e RG 5816855-6(SSP/PR), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo do Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a solicitação manifesta pelo contratado, houve por bem entre as partes aditar o contrato em tela, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Fica alterada a razão social da contratada para "MATHEUS AUGUSTO MASON", pessoa jurídica de direito privado, situado a Rua José Salvador esq. Com Rua Lauro Eschembach, 3247, Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrito no CNPJ sob nº 15082034/0001-40, representado por Matheus Augusto Mason portador do CPF nº 101830799-06 e do RG nº 10877863-6(SSP/PR).

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 24 de janeiro de 2019.

Município de Cel. Domingos Soares
Contratante

Contratado(a)



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

142

TERMO ADITIVO 02
CONTRATO 104/2018-PMCD

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **MATHEUS AUGUSTO MASON**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua José Salvador esq. Com Rua Lauro Eschembach, 3247, Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrito no CNPJ sob nº 15082034/0001-40, representado por Matheus Augusto Mason portador do CPF nº 101830799-06 e do RG nº 10877863-6(SSP PR), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes celebrar o presente Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

- 1.1 Fica aditado o prazo de execução previsto na Cláusula Sexta em adicionais 12 (doze) meses;
- 1.2 Fica aditada a quantidade de horas previstas na Clausula Primeira, item 1.1, em adicionais 225 horas bem como fica aditada em 25% a estimativa de peças;
- 1.3 A Cláusula Segunda passa a vigorar com a seguinte descrição:

"O preço ajustado para aquisição do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 381.137,00 (trezentos e oitenta e um mil cento e trinta e sete reais), a razão de:

- R\$ 77.962,00 (setenta e sete mil novecentos e sessenta e dois reais) para mão de obra a razão de R\$ 69,30 (sessenta e nove reais e trinta centavos) por hora trabalhada, já aplicado o desconto de 1%;
- R\$ 303.175,00 (trezentos e três mil cento e setenta e cinco reais) para estimativa de fornecimento de peças já aplicado o desconto proposto de 1%."

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 24 de junho de 2019.

Maria Antonieta de A. Almeida

Município de Cel Domingos Soares
Contratante

Matheus Augusto Mason

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 02 - CONTRATO 104/2018-PMCDS

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e MATHEUS AUGUSTO MASON, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua José Salvador esq. Com Rua Lauro Eschembach, 3247, Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrito no CNPJ sob nº 15082034/0001-40, representado por Matheus Augusto Mason portador do CPF nº 101830799-06 e do RG nº 10877863-6(SSP PR), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes celebrar o presente Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Fica aditado o prazo de execução previsto na Cláusula Sexta em adicionais 12 (doze) meses;

1.2 Fica aditada a quantidade de horas previstas na Cláusula Primeira, item 1.1, em adicionais 225 horas bem como fica aditada em 25% a estimativa de peças;

1.3 A Cláusula Segunda passa a vigorar com a seguinte descrição:

"O preço ajustado para aquisição do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 381.137,00 (trezentos e oitenta e um mil cento e trinta e sete reais); a razão de:

- R\$ 77.962,00 (setenta e sete mil novecentos e sessenta e dois reais) para mão de obra a razão de R\$ 69,30 (sessenta e nove reais e trinta centavos) por hora trabalhada, já aplicado o desconto de 1%;

- R\$ 303.175,00 (trezentos e três mil cento e setenta e cinco reais) para estimativa de fornecimento de peças já aplicado o desconto proposto de 1%."

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 24 de junho de 2019.

Município de Cel Domingos Soares
Contratante
Testemunhas:

Contratado(a)

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

C142064798



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

144

TERMO ADITIVO 03
CONTRATO 104/2018-PMCD

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **MATHEUS AUGUSTO MASON**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua José Salvador esq. Com Rua Lauro Eschembach, 3247, Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrito no CNPJ sob nº 15082034/0001-40, representado por Matheus Augusto Mason portador do CPF nº 101830799-06 e do RG nº 10877863-6(SSP PR), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes celebrar o presente Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Fica aditado o prazo de execução previsto na Cláusula Sexta em adicionais 12 (doze) meses;

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 30 de junho de 2020.

Maria Antonieta de A. Almeida.

Município de Cel Domingos Soares
Contratante

Matheus Augusto Mason

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Memorando interno 29/2020

Coronel Domingos Soares, 10 de julho de 2020

De; Comissão de Licitações

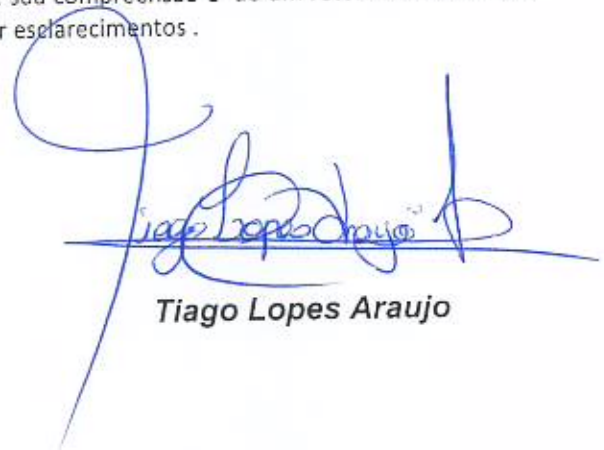
Para; Departamento jurídico

Assunto; aditivos de contratos

Venho através dessa solicitar ao departamento jurídico a possibilidade de aditivo para o contrato 104/2018 referente ao objeto; "Execução de 900(novecentas) horas de serviços de manutenção preventiva e corretiva na estrutura mecânica de veículos de transporte coletivo, além de serviço de socorro com fornecimento de peças, acessórios e demais componentes Os serviços deverão ser executados nos equipamentos considerados como veículos de transporte coletivo: ônibus e micro-ônibus." visto que seu prazo de execução se encontra em reta final. Apontamos que ate nos chegaram através do departamento de infraestrutura solicitações para que seja estendido o prazo contratual por mais 12 meses.

Lembramos ainda que através do art. 57 da Lei nº 8.666/93 que possibilita estender o prazo de execução /vigência poderíamos reajustar sem maiores empecilhos visto que o contrato foi assinado dia 04/07/2018, Citamos ainda que o fornecedor encontra com suas certidões federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista em regularidade como consta em levantamento (em anexo). Portanto essa comissão não identificou nenhum problema a relatar. Certos de sua compreensão e de um retorno breve desde já agradecemos e me coloco a disposição para qualquer esclarecimentos .

Obrigado.



Handwritten signature of Tiago Lopes Araujo in blue ink.

Tiago Lopes Araujo

Recubi em
26/07/20

Neyva Janara Rocha de Carvalho
Procuradora OAB/PR 98005
Portaria 128/2019



PARECER JURÍDICO 126/2020

Requerente: Tiago Lopes Araujo – Compras/Licitações

Objeto: Requer parecer sobre possibilidade de adição contratual

Protocolo: Memorando 29/2020 de 10/07/2020

I – Dos fatos

O requerente, em nome do setor administrativo que representa, solicita desta procuradoria manifestação sobre a possibilidade de formalização de Termo Aditivo para dilação de prazo de execução no âmbito do Contrato 104/2018, firmado oportunamente com a empresa MATHEUS AUGUSTO MASON – CNPJ 15082034/0001-40, para a “Execução de 900(novecentas) horas de serviços de manutenção preventiva e corretiva na estrutura mecânica de veículos de transporte coletivo, além de serviço de socorro com fornecimento de peças, acessórios e demais componentes”. É o necessário e breve relato.

II – Do mérito

Preliminarmente, a título de esclarecimento, invocamos, desde logo, o que dispõem a Lei Federal 8.666/93, quanto ao tema, senão vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

O contrato em apreço foi formalizado em 04/07/2018, podendo, assim, sua execução ser dilatada até 60 meses. Vislumbra-se que o objeto em questão contempla a manutenção preventiva e corretiva de parte dos veículos/equipamentos da frota da municipalidade cuja necessidade de aplicação é constante derivado, obviamente, do uso também constante destes equipamentos e a regularidade de sua manutenção se faz necessária a fim de que a frota esteja sempre em condições de pronto emprego nas atividades do serviço público.

Nesta mesma esteira o próprio contrato já preve a dilação pretendida, a saber:

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93. (grifo nosso)

A Clausula Decima Terceira do mesmo Termo também nos orienta quanto as formalidades de praxe:

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

Por óbvio que a dilação de prazo ora discutida restará condicionada a existência de saldo quantitativo do objeto para sua execução caso contrário não há que se falar em aumento de prazos de execução/fornecimento, devendo o setor de compras aferir a existência destes “saldos”.



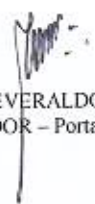
Necessária a verificação de regularidade fiscal do contratado para acessar novo lapso de contratação, sendo sua obrigação manter durante todo o curso contratual as mesmas condições de regularidade apresentadas quando da participação da disputa de preços na licitação que deu origem ao contrato ora apreciado, ao que se verifica, em anexo ao memorando, a presença das certidões de regularidade perante Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, dentro das suas respectivas vigências.

III- Conclusão

Face ao breve exposto, consoante faculdade da Lei 8.666/93, art. 57 e demais disposições contratuais correlatas, não verificamos óbices para implemento de prazo de execução/fornecimento do contrato em tela, condicionado a sua formalização via Termo Aditivo bilateral, seguido da respectiva publicação do feito junto ao diário oficial da municipalidade e lançamento do mesmo ao “Portal de Transparência” no site do Município.

Coronel Domingos Soares-PR, 16 de julho de 2020.


NEYVA JANAINA ROCHA DE CARVALHO
PROCURADORA - Portaria 138/2019


ROGÉRIO EVERALDO SCHMIDT
PROCURADOR – Portaria 159/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 03
CONTRATO 104/2018-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº 396207199-72 e RG nº 1445024-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e MATHEUS AUGUSTO MASON, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua José Salvador esq. Com Rua Lauro Eschembach, 3247, Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrito no CNPJ sob nº 15082034/0001-40, representado por Matheus Augusto Mason portador de CPF nº 101830799-00 e do RG nº 19877863-6 (SSP/PR), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições: Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes celebrar o presente Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

Fica aditado o prazo de execução previsto na Cláusula Sexta em adicionais 12 (doze) meses;

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 30 de junho de 2020.

Município de Cel. Domingos Soares Contratante	Contratado(a)
--	---------------

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

0633/0019



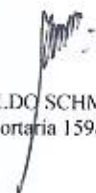
Necessária a verificação de regularidade fiscal do contratado para acessar novo lapso de contratação, sendo sua obrigação manter durante todo o curso contratual as mesmas condições de regularidade apresentadas quando da participação da disputa de preços na licitação que deu origem ao contrato ora apreciado, ao que se verifica, em anexo ao memorando, a presença das certidões de regularidade perante Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, dentro das suas respectivas vigências.

III- Conclusão

Face ao breve exposto, consoante faculdade da Lei 8.666/93, art. 57 e demais disposições contratuais correlatas, não verificamos óbices para implemento de prazo de execução/fornecimento do contrato em tela, condicionado a sua formalização via Termo Aditivo bilateral, seguido da respectiva publicação do feito junto ao diário oficial da municipalidade e lançamento do mesmo ao “Portal de Transparência” no site do Município.

Coronel Domingos Soares-PR, 16 de julho de 2020.


NEYVA JANARA ROCHA DE CARVALHO
PROCURADORA - Portaria 138/2019


ROGÉRIO EVERALDO SCHMIDT
PROCURADOR – Portaria 159/2015



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

150

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022275763-44

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **15.082.034/0001-40**

Nome: **MATHEUS AUGUSTO MASON**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/11/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

151

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022187729-22

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **15.082.034/0001-40**
Nome: **MATHEUS AUGUSTO MASON**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/10/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MATHEUS AUGUSTO MASON (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.082.034/0001-40

Certidão nº: 15247101/2020

Expedição: 02/07/2020, às 14:54:59

Validade: 28/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MATHEUS AUGUSTO MASON (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.082.034/0001-40, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.082.034/0001-40

Razão Social: A M AUTO CENTER LTDA

Endereço: R JOSE SALVADOR ESQUINA COM RUA LAURO ESCHENBACK 3247 /
CENTRO / CORONEL DOMINGOS SOARES / PR / 85557-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2020 a 14/07/2020

Certificação Número: 2020031704303350786012

Informação obtida em 02/07/2020 14:54:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**ESTADO DO PARANÁ****CERTIDÃO POSITIVA 371/2020****IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 01/08/2020**CÓD. AUTENTICAÇÃO:** 9ZTMJMS2QEM4T4X8CEAX**REQUERENTE:****PROTOCOLO:****FINALIDADE:** VERIFICAÇÃO**RAZÃO SOCIAL:** MATHEUS AUGUSTO MASON**INSCRIÇÃO EMPRESA****CNPJ/CPF****INSCRIÇÃO ESTADUAL****ALVARÁ**

178

15.082.034/0001-40

31

ENDEREÇO

R JOSE SALVADOR, 3247 - BARRACAO, 428,32 - CENTRO CEP: 85557000 Coronel Domingos Soares - PR

ATIVIDADES

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores, Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, Manutenção e reparação de tratores agrícolas, Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio varejista de lubrificantes, Serviços de usinagem, tornearia e solda

Observações:**Coronel Domingos Soares, 02 de Julho de 2020**

Emitido por: GILMAR FRANCISCO DA ROSA


Suzana da Iliz Pereira
Portaria 002/2019
Diretora Departamento
de Finanças



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MATHEUS AUGUSTO MASON
CNPJ: 15.082.034/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:22:00 do dia 10/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/01/2021.

Código de controle da certidão: **70A2.3C13.3B22.AEC0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Coronel Domingos Soares, 26 de junho de 2020

MEMORANDO INTERNO

Do: Departamento de Infraestrutura
Para: O Departamento de compras

Venho a informar que os contratos relacionados abaixo se encontra vencendo nos próximos dias:

Matheus Mason contrato 104/2018 venc. 24/06/20
Matheus Mason contrato 110/2018 venc. 02/07/20
Machimaq contrato 103/2018 venc. 02/07/20
Rosani Farinon contrato 111/2018 venc. 02/07/20
JÁ Hilario-contrato 94/2019 venc 10/07/20
Eleandra Aparecida contrato 200/2017 venc. 23/07/20

Para manter os serviços essenciais do Município é preciso que sejam aditivados todos por um período de um ano a partir do vencimento dos mesmos

Certos de contar com sua atenção e nada mais ter a informar agradeço.



Mauro Corrêa de Almeida
Diretor do Departamento de Infraestrutura



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

57

31/3/18

TERMO ADITIVO 4
CONTRATO 104/2018-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **MATHEUS AUGUSTO MASON - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a R JOSE SALVADOR, 3247 ESQUINA COM RUA LAUROESCHEMBACK - CEP: 85557000 - BAIRRO: CENTRO, Coronel Domingos Soares/PR, inscrita no CNPJ sob nº **15.082.034/0001-40** neste ato devidamente representada por **MARLEI MARIA SCHUERMAM MASON** de CPF 706.873.409-00, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

- 1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 3 (três) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 24/09/2021 e vigência em 24/09/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 14/06/2021.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante


Contratado



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

158

Memorando interno 137/2021

Coronel Domingos Soares, 14 de junho de 2021

De: Comissão de Licitações
Para: Assessoria jurídica
Assunto: Aditivos de contratos

Venho através desta, solicitar ao Departamento de Assessoria Jurídica a possibilidade de aditivo para o contrato 104/2018 CONTRATADO: **MATHEUS AUGUSTO MASON - ME** ao objeto; "Fornecimento/Execução de mecânica de ônibus".

Salientamos que o fornecedor encontra-se com suas certidões federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista em regularidade como consta em levantamento (em anexo). Portanto essa comissão não identificou nenhum problema a relatar.

Certos de sua compreensão e de um retorno breve desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento.
Atenciosamente.


Jayme Lazzaretti
Chefe de Licitação

JAYME LAZZARETTI
CHEFE DE DIVISÃO
DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 012/2021



Município de Coronel Domingos Soares - 2021
Situação das certidões por fornecedores

159

Página 1

Código	Nome	Documento				
38478-0	MATHEUS AUGUSTO MASON - ME	15.082.034/0001-40				
Certidão	Número	Emissão	Apresentação	Validade	Situação	
certidão conjunta unificada federal	A4D6.031F.10B0.A255	19/03/2021	19/03/2021	25/06/2021	Normal	
Certidão municipal	452/2021	18/05/2021	18/05/2021	17/06/2021	Normal	
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	TRABALHISTA	03/02/2021	03/02/2021	01/06/2021	Normal	
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual	023489268-92	15/02/2021	15/02/2021	15/06/2021	Normal	
FGTS	2021041601123478327805	18/05/2021	18/05/2021	13/08/2021	Normal	

Critérios de seleção:

Por código

- Licitação

Fornecedor: 38478



PARECER JURÍDICO 283/2021

Interessado: Setores de Compras e Licitações da municipalidade

Objeto: Dispõe sobre a emissão de pareceres jurídicos no âmbito da formalização de termos aditivos de contratos da municipalidade

I – Dos fatos

A municipalidade, dado o fluxo habitual de trabalho, demanda, de forma constante, a adição de contratos de fornecimento e de prestação de serviços com propósito de adequação dos termos iniciais através da formalização de Termos Aditivos. Em sua maioria estes aditivos visam adequações já previstas em editais de licitação e nos próprios contratos, que, a seu turno, não ensejam maior apreciação de viabilidade legal para o feito. É o necessário e breve relato.

II – Do mérito

O previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, além de outras regulações, dispõe sobre a formalização dos processos licitatórios e de sua instrumentalização, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Neste diapasão o § único acima aborda a necessidade de apreciação das minutas afeitas ao edital licitatório, por ocasião do início do procedimento. Não condiciona a Norma, à manifestação jurídica sobre cada realinhamento contratual, todavia, adotado em diversos Municípios esta dinâmica. O fluxo de trabalho que enseja a expedição de parecer jurídico em cada termo segue na contramão da celeridade do serviço público.

O Tribunal de Contas da União, baluarte na orientação dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, por meio de publicação oficial, aduz que a fase externa do certame é integrada pelos seguintes itens e procedimentos:

FASE EXTERNA (OU EXECUTÓRIA)

Licitação, na chamada fase externa, tem continuidade com a divulgação do ato convocatório. Estende-se à contratação do fornecimento do bem, execução da obra ou prestação do serviço.

Nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, essa etapa da licitação submete-se principalmente aos seguintes procedimentos sequenciais, em que a realização de determinado ato depende da conclusão do antecedente:

- publicação do resumo do ato convocatório;
- fase impugnatória, com republicação do edital e reabertura do prazo, quando for o caso;
- recebimento dos envelopes com a documentação e as propostas;
- abertura dos envelopes com a documentação;
- verificação da habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- abertura dos envelopes com as propostas;
- julgamento das propostas;
- declaração do licitante vencedor;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- homologação / aprovação dos atos praticados no procedimento;
- adjudicação do objeto à licitante vencedora;
- empenho da despesa;
- assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

Não há, por parte do referido Órgão de Controle externo, referência ao exame da fase externa do certame, pela assessoria jurídica/procuradoria, como condição de procedibilidade



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

161

ou validade do certame realizado pelo ente licitante, aliado ao fato de que o termo aditivo será celebrado com base em minuta contratual já apreciada quando da instauração do certame.

Aliás, na mesma publicação, o Tribunal de Contas da União afirma que:

Exame e aprovação da assessoria jurídica Minutas de editais de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. Quanto a convite, é dispensável aprovação das respectivas minutas. A legislação não exige que os atos convocatórios de licitações realizadas nessa modalidade sejam examinados pelo setor jurídico.

(...)

É permitida a utilização de modelos padronizados de editais e de contratos previamente submetidos à análise da área jurídica do órgão ou entidade contratante. Nesses modelos, o gestor limita-se a preencher dados específicos da contratação, sem alterar quaisquer condições ou cláusulas anteriormente examinadas. (g.n.) BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU, 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 279.

E é o próprio Tribunal de Contas da União que assim refere:

A despeito de haver decisões do TCU que determinam a atuação da assessoria jurídica em cada procedimento licitatório, o texto legal - parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993 - não é expresso quanto a essa obrigatoriedade. Assim, a utilização de minutas-padrão, guardadas as necessárias cautelas, em que, como assevera o recorrente, limita-se ao preenchimento das quantidades de bens e serviços, unidades favorecidas, local de entrega dos bens ou prestação dos serviços, sem alterar quaisquer das cláusulas desses instrumentos previamente examinados pela assessoria jurídica, atende aos princípios da legalidade e também da eficiência e da proporcionalidade. Acórdão nº 1504/2005 - TCU - Plenário. Voto do Ministro Relator.

Em outras linhas de entendimento: não há pactuação em termos inéditos. Desta feita entende-se que as ocorrências atípicas no curso dos contratos devem ser apreciadas pela administração detidamente ao passo que simples adequações e ajustes contratuais podem ser aperfeiçoados em forma simplificada.

Vale a ressalva de que todas as alterações contratuais devem sempre observar, para sua formalização, a regularidade fiscal e jurídica do contratado, nas mesmas condições de sua habilitação inicial, a adequada motivação do ato com a devida comprovação no processo, quer seja por parte do contratado ou por parte da municipalidade além, é claro, das publicações e divulgações de praxe.

De outra via o acompanhamento de procedimentos desta natureza é afeito, também, ao Controle Interno, fiscal nato durante todo o curso destes eventos.

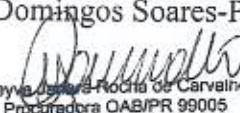
III- Conclusão

Face ao breve exposto, concluímos que os termos aditivos mais corriqueiros desta municipalidade podem seguir seu fluxo administrativo sem a necessidade de manifestação individual do setor jurídico, conforme o seguinte rol de ocorrências:

- a. Adição de prazos de entrega/execução;
- b. Prazos de vigência;
- c. Reajustes de percas inflacionárias, segundo índices já estampados em contrato;
- d. Reequilíbrio financeiro face alterações mercadológicas;
- e. Alterações de quantitativos, conforme faculta unilateralmente à administração o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.

Coronel Domingos Soares-PR, 21 de junho de 2021.


Rogério Everaido Schmidt
Procurador - OAB-PR 59902
Portaria 169/2015


Neyva Jussara Rocha de Carvalho
Procuradora OAB/PR 99005
Portaria 138/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 4

CONTRATO 104/2018-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº 2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº 15.546.646-0 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e MATHEUS AUGUSTO MASON-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a R JOSE SALVADOR, 3247 ESQUINA COM RUA LAUROESCHEMBACK-CEP: 85557000-BAIRRO: CENTRO, Coronel Domingos Soares/PR, inscrita no CNPJ sob nº 15.082.034/0001-40 neste ato devidamente representada por MARLEI MARIA SCHUERMAM MASON de CPF 706.873.409-00, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 3 (três) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 24/09/2021 e vigência em 24/09/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 14/06/2021.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

C02104150